



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 113

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2020

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....	1		39
Poder Executivo.....	1	26	
Secretaria de Estado de Governo.....	4	26	39
Secretaria de Estado de Economia.....	4	27	39
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	28	40
Secretaria de Estado de Educação.....	7	34	41
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	10	34	41
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	11	36	42
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	11	36	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	12		43
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			45
Secretaria de Estado de Comunicação.....			45
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		36	45
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			45
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		36	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		37	46
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	12		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	13	37	47
Controladoria Geral.....		38	
Defensoria Pública.....		38	
Tribunal de Contas.....	14		47
Ineditorial.....			48

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 16 de junho de 2020

PROCESSO 00001-00011858/2019-90. CREDOR: 484.050.861-53 - FABIO LUIS CORREIA LIMA. ASSUNTO: Despesas de Exercícios Anteriores, referente ao pagamento de Abono de Permanência (2019), conforme Despacho SEPAG, Documento SEI 0072591. VALOR: R\$ 6.287,00 (Seis Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.894, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto nº 40.817, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 40.817, de 22 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

V - a visitação a zoológico, parques ecológicos, recreativos, urbanos, vivenciais e afins; § 1º Ficam permitidas operações de entrega em domicílio, pronta entrega em veículos e retirada do produto no local, sem abertura do estabelecimento para atendimento ao público em suas dependências, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras aos consumidores.

§ 2º Ficam permitidas visitas a museus no horário estabelecido no Anexo III, sendo vedada a realização de qualquer tipo de evento nas suas dependências.” (NR)

“ANEXO III

Indústria e Serviços - Horário de funcionamento: 09h00 às 17h00

Serviços em Geral

Atividades gráficas

Atividades financeiras, seguros e serviços relacionados

Atividades de empresas, de consultoria e de gestão empresarial

Atividades de publicidade e comunicação

Atividades administrativas e serviços complementares

Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas

Bancas de jornais e revistas

Feiras Permanentes, Feiras Livres, Feiras Populares e afins

Museus” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.895, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 2009, na Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, no Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00080-00081047/2020-20, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS PÚBLICOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 40.895, de 17 de junho de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE – Diretor, CPE-07, 01 (código SIGRH 65260120) - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E INTEGRAL - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGRH 65260211).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS PÚBLICO DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 40.895, de 17 de junho de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE – Diretor, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E INTEGRAL - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - Diretor, CPE-07, 01.

DECRETO Nº 40.896, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X, XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o art. 2º, inciso II, da Lei nº 6.525, de 01 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00220-00001199/2020-88 DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, na forma deste Decreto.

Art. 2º Ficam transferidos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal para o Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos listados no Anexo I.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal os cargos listados no Anexo II, transformados na forma do Anexo III.

Art. 4º Compete a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos de natureza especial e em comissão a que se refere este ato, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. art. 3º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, dos parágrafos 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do art. 5º do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Brasília, 17 de junho de 2020.

132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS COMISSIONADOS

(Art. 2º do Decreto nº 40.896, de 17 de junho de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS - Subsecretário, CPE-02, 01 (código SIGRH 05500587) - COORDENACAO DE ESPACOS ESPORTIVOS – DIRETORIA DO GINÁSIO NILSON NELSON, COMPLEXO AQUÁTICO CLÁUDIO COUTINHO E AUTODROMO INTERNACIONAL NELSON

PIQUET - GERENCIA DO COMPLEXO AQUATICO CLAUDIO COUTINHO – Assessor, CC-06, 01 (código SIGRH 05500604) - SUBSECRETARIA DE PROJETOS INCENTIVADOS E EVENTOS – Subsecretário, CPE-02, 01 (código SIGRH 05500501) - SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLIMPICOS E PARALIMPICOS - UNIDADE DE GESTAO E ADMINISTRACAO DOS CENTROS OLIMPICOS E PARALIMPICOS - COORDENACAO DE GESTAO DOS CENTROS OLIMPICOS E PARALIMPICOS – Assessor, CC-08, 01 (Código SIGRH 05500610).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 40.896, de 17 de junho de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – BANCO DE CARGOS - CNE-02, 02.

ANEXO III

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS COMISSIONADOS

(Art. 3º do Decreto nº 40.896, de 17 de junho de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS - Subsecretário, CNE-02, 01 - SUBSECRETARIA DE PROJETOS INCENTIVADOS E EVENTOS – Subsecretário, CNE-02, 01.

DECRETO Nº 40.897, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Altera a estrutura administrativa que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos do processo SEI 00010-00002024/2020-18, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, código SIGRH 10001130, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Estratégia Governamental, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, para o Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º Compete a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 17 de junho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.898, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta a outorga à Companhia Energética de Brasília referente a concessão da prestação do serviço de iluminação pública no Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 4º-A da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 673, de 27 de dezembro de 2002, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a outorga à Companhia Energética de Brasília, empresa pública, sob a forma de sociedade anônima de capital aberto, com sede no Distrito Federal e prazo de duração indeterminado, da concessão da prestação do serviço de iluminação pública no Distrito Federal.

§ 1º A prestação do serviço de iluminação pública objeto da concessão definida no caput abrange as atividades de planejamento, investimento e gestão da implantação, instalação, recuperação, modernização, melhoramento, eficiência, expansão, operação e manutenção dos ativos que integram o sistema de iluminação pública no território do Distrito Federal.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

§ 2º A concessão definida no caput será regida:

I – pelas regras previstas em contrato de concessão a ser firmado entre o Poder Concedente e a concessionária;

II – pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ou norma que venha a substituí-la; e

III – demais normas vigentes sobre o serviço concedido.

§ 3º São bens vinculados à concessão definida no caput os que:

I – pertençam ao Poder Concedente ou à sua administração indireta e sejam colocados sob a gestão da concessionária quando da assinatura do contrato de concessão;

II – pertençam à concessionária ou sejam, direta ou indiretamente, adquiridos ou construídos pela concessionária ou seus contratados, com o objetivo de executar o contrato de concessão.

§ 4º Todos os bens vinculados à concessão, cedidos à concessionária ou resultantes de investimentos da concessionária ou de contratados da concessionária que integrem o sistema de iluminação pública do DF serão considerados bens reversíveis, com exceção dos bens colocados fora de serviço, dos bens de uso administrativo ou daqueles considerados não essenciais à prestação do serviço concedido.

§ 5º O Poder Concedente cederá para a concessionária todos os seus direitos, obrigações e prerrogativas frente à empresa responsável pela distribuição de energia elétrica no Distrito Federal, relativos ao sistema de iluminação pública no Distrito Federal, previstos no(s) respectivo(s) contrato(s) de fornecimento de energia, podendo a concessionária negociar, rescindir e celebrar contratos de fornecimento de energia elétrica diretamente com a empresa responsável pela distribuição de energia elétrica no Distrito Federal, ou com terceiros.

§ 6º A responsabilidade pelos custos e atos executórios relativos às desapropriações, servidões e limitações administrativas necessárias à prestação do serviço concedido serão de responsabilidade do Poder Concedente.

§ 7º Para a execução do serviço concedido ou viabilização de investimentos diretos e indiretos em bens e serviços vinculados à concessão, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços concedidos, bem como a implementação de atividades relacionadas.

§ 8º A fiscalização da prestação do serviço de iluminação pública pela concessionária será executada pelo Poder Concedente, que terá no exercício das suas atribuições livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária, e poderá contar com a assistência técnica de empresa verificadora independente, conforme detalhado no contrato de concessão.

Art. 2º A arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP será realizada pela concessionária de energia elétrica do Distrito Federal, mediante convênio entre ela e a Secretaria de Economia do Distrito Federal, por meio de cobrança nas faturas dos respectivos consumidores de energia.

Parágrafo único. A Secretaria de Economia do Distrito Federal repassará à delegatária Companhia Energética de Brasília, mensalmente, o resultado da arrecadação em unidade orçamentária própria, cujas adequações orçamentárias deverão ocorrer para regularizar o fluxo financeiro, necessária a custear a manutenção e os investimentos dos ativos, bem como para fim de pagamento da energia consumida pela iluminação pública.

Art. 3º A Administração Direta do Distrito Federal e a Companhia Energética de Brasília, em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Decreto, prorrogável mediante justificativa por igual período, deverão firmar contrato de concessão de prestação de serviços de iluminação pública no Distrito Federal, por prazo de 30 (trinta) anos, renovável a critério do poder concedente.

Parágrafo único. O contrato de concessão definido no caput deverá observar as disposições relativas à prestação do serviço de iluminação pública constantes do presente Decreto e demais normas aplicáveis a matéria, e deverá definir:

I – as regras e prazos relativos à transferência da prestação do serviço público de iluminação pública no Distrito Federal para a concessionária;

II – as metas que deverão ser observadas pela concessionária relativas à qualidade, confiabilidade, e eficiência do sistema de iluminação pública do Distrito Federal;

III – as receitas da concessionária;

IV – os prazos, requisitos e parâmetros para revisão de metas e receitas elencadas nos incisos II e III;

V – outros direitos e deveres definidos pelas partes para viabilizar a concessão da prestação do serviço de iluminação no Distrito Federal e a sua fiscalização pelo Poder Concedente definidas neste Decreto.

Art. 4º A concessionária passará a ser a gestora do patrimônio, instalações, equipamentos e o acervo técnico-documental associado ao parque de iluminação pública do Distrito Federal existente quando da assinatura do contrato de concessão de prestação de serviços de iluminação pública no Distrito Federal.

§ 1º Fica a concessionária responsável pela contratação de empresa avaliadora especializada para definir o valor do patrimônio de iluminação pública do Distrito Federal colocado sob a sua gestão quando da assinatura do contrato de concessão, devendo o valor apurado ser definido, considerando a depreciação e amortização aplicáveis, conforme prazos e critérios contábeis vigentes.

§ 2º A concessionária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, contado a partir da assinatura do contrato de concessão, para concluir os trabalhos de avaliação do patrimônio vinculado ao sistema de iluminação pública colocado sob a gestão da concessionária.

Art. 5º Até que a Secretaria de Economia do Distrito Federal e a Companhia Energética de Brasília adequem as respectivas unidades orçamentárias, os recursos arrecadados com a Contribuição de Iluminação Pública – CIP serão transferidos para a Companhia Energética de Brasília – CEB por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.899, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Altera a redação do artigo 2º do Decreto 35.771, de 1º de setembro de 2014, e dá outras providências, para dispor sobre a suplência no CONPLAN e o critério de determinação da cota de gênero de 30%.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, com o texto alterado pelo Decreto nº 39.706/2019, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos artigos 2º-A e 2º-B:

(...)

Art. 2º Os conselheiros titulares representantes do Poder Público de que trata o inciso I do artigo anterior são os seguintes:

I - Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

II - Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal;

III - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

IV - Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;

V - Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;

VI - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal;

VII - Secretário de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal;

VIII - Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

IX - Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal;

X - Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal;

XI - Presidente, do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental;

XII - Diretor-Presidente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal;

XIII - Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal;

XIV - Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília;

XV - Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB.

Art. 2º-A. O conselheiro titular designará o seu respectivo suplente entre os servidores lotados em sua pasta ou autarquia, ou, no caso dos incisos XIII, XIV e XV, entre os empregados públicos que laborem para a entidade chefiada pelo titular.

Art. 2º-B. A cota de gênero de 30% (trinta por cento) regulada pela Lei Distrital 4.585, de 13 de julho de 2011 tomará por base de cálculo o total de conselheiros do CONPLAN, incluídos os titulares, os suplentes e o presidente, perfazendo, assim, o número inteiro mínimo de 19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 25 de maio de 2020, publicado no DODF nº 99, de 27 de maio de 2020, página 11, o ato que acolheu o Despacho Nº 700/2020-GAG/CJDF (40613913), da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para deferir o pedido realizado pela Sra. Secretária de Estado de Justiça do Distrito Federal, na Exposição de Motivos nº 36/2020-SEJUS/GAB (39009718), e, diante da situação de extrema excepcionalidade gerada pela pandemia do COVID-19, como medida de garantia da dignidade da pessoa humana e da subsistência dos internos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal que estão impedidos de realizar o trabalho externo, bem como de seus familiares, determinou, no item IV, à Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal que apresente plano de reposição das horas não trabalhadas que forem pagas pelos órgãos e entidades públicos durante o período da suspensão do trabalho externo determinado pela MM. juíza da VEP. ONDE SE LÊ: "... de modo que as horas de serviço pagas no período de suspensão do trabalho sejam totalmente compensadas pelos internos...", LEIA-SE: "... de modo que as horas de serviço pagas no período de suspensão do trabalho sejam compensadas pelos internos, da forma autorizada pela Vara de Execuções Penais".

CHEFIA DE GABINETE

DECISÃO

A CHEFE DE GABINETE, DO GABINETE DO GOVERNADOR, com base no disposto no art. 255, inciso II, alínea "b", c/c art. 215, § 2º, ambos da Lei Complementar Nº 840/2011, c/c o art. 15, do Decreto nº 39.610/2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 00010-00003644/2019-31, resolve:

ACOLHER como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 23/2020-

CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para ARQUIVAR a Sindicância Investigativa instaurada por meio da Portaria nº 02, de 6 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 171, de 9 de setembro de 2019.

Brasília/DF, 16 de junho de 2020
JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 12 DE JUNHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI, XII e XXXVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, para o período de 2019/2021, em conformidade com o disposto no Decreto nº 40.015, de 14 de agosto de 2019.

Art. 2º O PDTIC estará disponível no sítio eletrônico: <http://www.sia.df.gov.br/>.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECAÇÃO E DO CADASTRO DA DÍVIDA ATIVA NÚCLEO DE RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Assunto: Restituição/Compensação.

O CHEFE DO NÚCLEO DE RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECAÇÃO E DO CADASTRO DA DÍVIDA ATIVA, DA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, observada a Ordem de Serviço CBRAT/SUREC nº 06, de 07/10/2019, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Motivo: 20200513--71194, Nisoeth de sousa tocchio, **.651-04, IPTU, 2020, Em consulta ao SITAF, módulo COMPARA, verificamos que não há pagamento indevido de IPTU/TLP-2020 para o imóvel 49979051, de propriedade de Cleiton José Rodrigues do Nascimento, em relação ao qual a solicitante pede restituição, alegando ter pago, por equívoco, a primeira parcela desses tributos. A requerente não é o sujeito passivo dessa exação, o pagamento não se enquadra como cobrança de tributo indevido, nem tampouco houve erro no lançamento (CTN, art. 165, caput, incisos I e II); 20200513--71194, Nisoeth de sousa tocchio, **.651-04, TLP, 2020, Em consulta ao SITAF, módulo COMPARA, verificamos que não há pagamento indevido de IPTU/TLP-2020 para o imóvel 49979051, de propriedade de Cleiton José Rodrigues do Nascimento, em relação ao qual a solicitante pede restituição, alegando ter pago, por equívoco, a primeira parcela desses tributos. A requerente não é o sujeito passivo dessa exação, o pagamento não se enquadra como cobrança de tributo indevido, nem tampouco houve erro no lançamento (CTN, art. 165, caput, incisos I e II). O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 03, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Assunto: Restituição/Compensação.

O CHEFE DO NÚCLEO DE RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECAÇÃO E DO CADASTRO DA DÍVIDA ATIVA, DA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, observada a Ordem de Serviço CBRAT/SUREC nº 06, de 07/10/2019, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011,

resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Motivo: 20200601-81605, PAULO AUGUSTO SILVEIRA REIS, ***.770.563-**, TLP, 2020, O solicitante não tem legitimidade ativa para requerer restituição de eventual indébito do imóvel de inscrição 45952442 (apto. 508), por ser permissionário de uso de OUTRA unidade (apto. 312 e inscrição 45952167). Decreto 16.090/1994, art. 4º, caput, e § 3º. Além disso, no caso, inexistente direito à restituição pelo fato de não ter restado caracterizada cobrança de tributo indevido, fato com que o solicitante concorda em sua manifestação de 03/06/2020. CTN, art. 165, I; e Lei Distrital 4.567/2011, art. 75, I. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 2/2020

Processo nº 00040.00015311/2020-86.

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida no Distrito Federal, apresenta Consulta envolvendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulamentado no Distrito Federal pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – RICMS.

2. Trata-se de questionamento sobre aplicação do benefício de redução da base de cálculo do Diferencial de Alíquotas-DIFAL do ICMS, envolvendo o Convênio ICMS nº 52, de 26 de setembro de 1991, que, nos termos alegados pelo Consultente, teve suas disposições prorrogadas pelo Convênio ICMS nº 154, de 11 de dezembro de 2015, até o dia 30 de junho de 2017.

3. A demanda surgiu em virtude de o Núcleo de Gestão de Comércio Eletrônico-NUGCEL da Gerência de Gestão do Rito Especial-GCORE da Coordenação de Cobrança Tributária-CBRAT da Subsecretaria da Receita – SUREC, órgão da Secretaria Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ter expedido, nos termos da Ordem de Serviço SUREC nº 36/2018, o Comunicado de Cobrança nº 2016, de 16 de março de 2020, cuja cópia encontra-se na inicial dos autos deste processo-SEI.

4. Está previsto na legislação que é facultado ao sujeito passivo formular Consulta em caso de dúvida objetiva, porém não se admite sua apresentação por quem esteja intimado a cumprir obrigação relativa ao objeto da Consulta, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 - que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011:

Art. 76. Não será admitida consulta:

(...)

III – formulada por quem esteja:

a) intimado a cumprir obrigação relativa ao objeto da consulta;

(...)

5. Constam dos autos os documentos SEI 404741169 e 40479917, os quais apontam que o tema já foi abordado e contém posicionamento oficial dos órgãos que analisaram a questão.

6. Registre-se ainda, esta Gerência de Esclarecimento de Normas não tem competência para atuar em grau recursal sobre decisões e pronunciamentos emanados por outros órgãos dessa Secretaria.

7. À vista dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

À consideração do gerente;

Brasília/DF, 8 de junho de 2020

GERALDO MARCELO SOUSA

Assessor técnico

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 16 de junho de 2020

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 16 de junho de 2020

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0040.004.703/2013; Embargos de Declaração nº 132/2019; Embargante: QUALIDADES ALIMENTOS LTDA.; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 22 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 002/2020

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando decisão foi omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1.ª câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de janeiro 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

Processo: 040.001.123/2012; Recurso Voluntário n.º 421/2015 e Reexame Necessário n.º 58/2015; Recorrente e Recorrida: PÁO DOURADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA. e Subsecretaria da Receita; Advogado: Marco Antônio Moreira de Oliveira OAB/DF 42.055; Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Oliveira; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do julgamento: 2 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 007/2020

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO RECOLHIMENTO. OMISSÃO DE RECEITAS. CONSTATAÇÃO. ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO. INFORMAÇÕES. CONFRONTO. LFE. LEI N.º 1.254/1996. Constatado o não recolhimento do ICMS referente à omissão de receita tributável apurada com base no confronto entre as informações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito/débito, relativas às vendas realizadas e às saídas declaradas pela empresa no LFE, correta é a autuação, nos termos dos arts. 46 e 49 da Lei n.º 1.254/1996. ALÍQUOTA GENÉRICA DE ICMS. ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO. APLICAÇÃO. Correta a aplicação da alíquota de 17 % de ICMS sobre operações realizadas pelo contribuinte cuja atividade principal é o comércio varejista de produtos de panificação. Recurso voluntário que se desprovê e reexame necessário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário e dar provimento ao Reexame Necessário, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de janeiro de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

Processo: 128.001.513/2016; Recurso Voluntário n.º 495/2018; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 26 de novembro de 2019.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 001/2020

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI N.º 1.254/1996. DEC. N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de localidade não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC n.º 94/1998.

DECISÃO: Acorda a 1.ª câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de janeiro 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

Processo: 128.002.146/2014; Embargos de Declaração n.º 94/2019, Embargante: QUALIDADES ALIMENTOS LTDA.; Embargada: 1.ª Câmara do TARF; Advogado: Francisco Otávio Miranda Moreira OAB-DF 52.847; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 26 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 005/2020

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração contra a decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1.ª câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos protelatórios, com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de janeiro de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 040.002.139/2014; Recurso Voluntário n.º 432/2017; Recorrente: PAPELARIA ABC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.; Advogado: Igor Araújo Soares e/ou OAB/DF 19.311; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 6 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA Nº 003/2020

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINARES. LEI N.º 4.567/2011 e DECRETO N.º 33.269/2011. I – FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. REJEIÇÃO. Uma vez que todos os requisitos obrigatórios e todos os procedimentos elencados no Art. 33, do Dec. 33.269/2011, estão constantes da autuação. II – FALTA DE MOTIVAÇÃO. REJEIÇÃO. A não aceitação das declarações de LFE retificadas após o termo de início de ação, encontram guarida no Art. 19, da Lei n.º 4.567/2011. MÉRITO. LEI N.º 1.254/1996 e DECRETO N.º 18.955/1997. ITEM I. RECONHECIMENTO DA ESPONTANEIDADE. IMPOSSIBILIDADE. A ciência do Termo de Início de Fiscalização em data anterior às retificações efetuadas não tem o condão de exonerar a Recorrente da responsabilidade pela infração. ITEM II. PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. NÃO CABIMENTO. A notificação de lançamento só é possível em casos em que não haja infração a legislação tributária. ITEM III. UTILIZAÇÃO DE DADOS DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE. PROCEDIMENTO NORMAL DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA. PROCEDÊNCIA. A administração tributária utilizou, total ou parcialmente, os dados apresentados do próprio contribuinte, ainda que tais dados não tenham sido aceitos como espontâneos. ITEM IV. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. ESCRITURAÇÃO EM ATRASO. CONDICIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. O documento fiscal escriturado em atraso ou não escriturado conforme estatui a legislação (§§ 5.º e 6.º, do art. 54, do Decreto n.º 18.955/97), determinam que o aproveitamento do crédito de ICMS não poderá ser efetuado em períodos anteriores à comunicação. ITEM V. MULTA DE 100%. AMPARO LEGAL. Não houve novas hipóteses de incidência para o caso da multa de 100%; apenas alterações de mesma denominação. ITEM VI. JUROS SOBRE A MULTA PRINCIPAL. NÃO OCORRÊNCIA. O juros de mora são aplicados tão somente sobre o valor do imposto a recolher atualizado monetariamente. Recurso que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento nos termos do voto do Cons. Relator

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de janeiro de 2019.

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo: 128.001.438/2015 – SEI/DF; Recurso Voluntário n.º 107/2018; Recorrente: KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.; Advogado: Fernanda Terra de Castro Collicchio OAB/GO 18.044; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 10 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA Nº 004/2020

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINARES. LEI N.º 1.254/1996 e DECRETO N.º 18.955/1997. REJEIÇÃO. I – PERCENTUAL DE MARGEM DE LUCRO. A base de cálculo do ICMS é o valor dos produtos constantes das notas fiscais eletrônicas de operações interestaduais com produto de origem animal sujeitas ao pagamento de ICMS ANTECIPADO que foram destinadas ao Recorrente e aplicado o percentual de margem de lucro de 20% e 40%, conforme os itens 60 e 23, do Anexo VII do Decreto n.º 18.955/1997. II – ERRO DE CÁLCULO DA PLANILHA DE APURAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO. Planilhas efetuadas estritamente em consonância com a legislação de regência, Decreto n.º 18.955/1997. III – NÃO CUMULATIVIDADE DO ICMS E ESTORNO EXCESSIVO DE CRÉDITO NAS ENTRADAS. Houve a redução proporcional dos créditos fiscais na mesma proporção que a redução da base de cálculo das saídas das mercadorias, conforme previsto no inciso V, do Art. 35, da Lei n.º 1.254/1996. IV – PAGAMENTOS EXISTENTES DO REGIME DE ANTECIPAÇÃO - NÃO CONSIDERAÇÃO. Existe declaração formal da Recorrente que não houve recolhimentos de ICMS antecipado. Caso existam deve entrar com processo próprio de repetição do eventual indébito tributário. MÉRITO. LEI N.º 3.168/2003. BITRIBUTAÇÃO DA OPERAÇÕES. OPÇÃO FACULTATIVA. NÃO OCORRÊNCIA. A opção pelo regime dos “Bares e Restaurantes”, instituídos pela Lei n.º 3.168/2003, não dispensa o pagamento do ICMS devido nas operações sujeitas ao recolhimento antecipado do aludido imposto, conforme estatui expressamente o item “f”, item VII, do Art. 2.º da citada Lei. Recurso que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de janeiro de 2020

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00009667/2019-47 SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 35/2019; Recorrente: RICARDO XAVIER FEITOSA; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relator: Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 10 de setembro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 11/2020

EMENTA: ICMS. CONVÊNIO ICMS N.º 38/2012. ISENÇÃO. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. SANEAMENTO DO PROCESSO. Além de o processo

administrativo buscar, de modo geral e na medida do possível, a verdade material da causa posta em discussão, o §1.º do art. 85 da Decreto n.º 33.269/2011, ao permitir expressamente que a autoridade competente possa suprir, de ofício, eventual falha quanto à apresentação de documentos e informações necessários à análise e ao reconhecimento de benefício fiscal concedido em caráter não geral, acaba por conferir, ao cumprimento das condições e pressupostos para deferimento desse tipo desoneração tributária, o caráter de matéria de ordem pública, que, em princípio, pode ser conhecida a qualquer tempo pela Administração Pública. Com a apresentação dos documentos cuja falta de juntada aos autos servia de fundamento ao ato de indeferimento recorrido, deve-se, nesta oportunidade, reconhecer, então, à recorrente o direito à fruição ao benefício fiscal previsto pelo Convênio ICMS n.º 38/2012, prorrogado pelo Convênio ICMS n.º 28/2019.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer integralmente do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de janeiro de 2020.
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

Processo: 040.002.329/2009; Embargos Declaratórios n.º 63/2019; Embargante: STAR ONE S/A.; Advogada: Albert Rabelo Limoeiro OAB/DF 21.718; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 30 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 63/2020

EMENTA: ICMS. NORMAS PROCESSUAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E/OU CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovadas a omissão e/ou contradição no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e inserta no decisum em comento, ou mesmo quando ataca argumentos contidos em Declaração de Voto, os quais não conduziram os votos que acompanharam a conclusão do Relator no Acórdão combatido, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando os supostos vícios arguidos. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, à maioria de votos, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 06 de março de 2020.
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
RYCARDO HENRIQUE M. DE OLIVEIRA Redator

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 25, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Estabelece procedimentos que visam garantir prioridade quanto ao atendimento de demandas apresentadas pelo cidadão no Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 39.381, de 10 de outubro de 2018 e tendo em vista a Lei Complementar n.º 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos internos relativos às análises das manifestações apresentadas pelo cidadão no Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF, que observarão as seguintes diretrizes:

- I - eficiência, celeridade e resolutividade;
- II - participação popular e exercício da cidadania;
- III - cortesia e respeito no atendimento aos cidadãos;
- IV - aprimoramento contínuo do serviço público;
- V - transparência e controle social; e
- VI - fomento do acesso à informação.

Art. 2º As manifestações deverão ser recebidas pelos seguintes canais de atendimento:

- I - sítio eletrônico - por meio de sistema informatizado www.ouv.df.gov.br;
- II - por telefone - via número 162; e
- III - presencialmente na unidade de ouvidoria.

§ 1º As unidades administrativas do Iprev/DF não poderão receber manifestações por outros canais de atendimento que não sejam os oficiais, devendo orientar o cidadão quanto aos meios descritos nesta Portaria.

§ 2º É obrigatório o registro de todas as manifestações recepcionadas no Sistema Informatizado de Ouvidoria do Distrito Federal.

§ 3º Serão divulgados relatórios trimestrais contendo o balanço das manifestações recebidas no período, que serão apresentadas segundo critérios quantitativos e qualitativos, bem como a classificação e o tratamento direcionados às demandas.

Art. 3º Todas as manifestações devem ser respondidas respeitando os prazos estabelecidos no Decreto n.º 36.462, de 23 de abril de 2015.

§ 1º A Ouvidoria do Iprev/DF deverá realizar análise prévia das manifestações e verificar a existência dos requisitos mínimos para a sua admissibilidade.

§ 2º Após a admissibilidade das manifestações pela Ouvidoria, estas serão encaminhadas

de forma imediata às áreas competentes para providências e respostas.

§ 3º A apuração das manifestações deverá ser feita pelas unidades administrativas no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do encaminhamento através do Sistema SEI, podendo ser prorrogado por até 3 (três) dias corridos, desde que feita de maneira fundamentada, ressalvados os casos de denúncia.

§ 4º Será oferecida resposta preliminar, pela Ouvidoria, contendo as primeiras providências adotadas, em até 10 (dez) dias corridos.

§ 5º Será oferecida resposta final, pela Ouvidoria, dentro do prazo de 20(vinte) dias corridos, improrrogáveis, informando ao interessado a posição e/ou ações relativas à demanda, medidas que serão adotadas ou a justificativa, no caso de impossibilidade de atendimento da demanda.

§ 6º Caso a resolução ou encaminhamento definitivo da demanda ocorra após a resposta final, a unidade administrativa responsável deverá encaminhar à Ouvidoria uma resposta complementar que será inserida no Sistema OUV-DF e enviada ao cidadão.

§ 7º Caso a resposta final tenha retorno do cidadão de "Não Resolvida", cabe à Ouvidoria do Iprev/DF manter um controle de acompanhamento para solicitar as unidades administrativas responsáveis uma resposta complementar.

§ 8º A manifestação classificada como denúncia terá prazo de resposta final de até 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

Art. 4º O registro das denúncias será realizado pelos canais oficiais de atendimento, devendo, em todas as hipóteses, ser respeitado o sigilo das informações recebidas, bem como o sigilo dos dados do denunciante.

§ 1º As manifestações tipificadas como denúncia e cujo relato remeta a qualquer tipo de ilicitude supostamente praticada por agentes públicos em exercício no Iprev/DF deverão ser tratadas conforme disposto na Portaria CG/DF n.º 341 de 12 de julho de 2019, e

§ 2º Caso a análise deva ser feita por duas ou mais unidades, a Ouvidoria promoverá o encaminhamento via processo eletrônico, com os respectivos encaminhamentos, cabendo a Gerência de Correição o envio de resposta definitiva à Ouvidoria, assim como solicitação de prorrogação de prazo, com devidas justificativas pertinentes ao caso.

Art. 5º As unidades administrativas do Iprev/DF devem adotar os seguintes procedimentos a fim de garantir a efetividade e prioridade quanto às demandas realizadas pelo cidadão no Sistema Informatizado de Ouvidoria SIGO/DF:

I - Tratar com prioridade as manifestações recebidas pela Ouvidoria, acompanhando a sua apreciação, cabendo aos interlocutores designados no art. 2º da Portaria n.º 81 de 21/10/2019, a coordenação do atendimento das demandas e acompanhamento dos prazos das respostas;

II - Proceder o tarjamento de dados solicitados pelo Sistema e-SIC, após análise da razoabilidade da solicitação, considerando os recursos disponíveis no Iprev/DF, conforme citado na Instrução Normativa Nº 1, de 19 de dezembro de 2018;

III - Prestar apoio à Ouvidoria nas respostas das manifestações;

IV - Manter atualizadas as informações e as estatísticas referentes às suas atividades, informando à Ouvidoria sobre qualquer alteração dos serviços prestados, assim como dos horários e locais de atendimento;

V - Atentar para a qualidade e linguagem acessível das respostas, evitando o uso de siglas, termos técnicos, jargões e estrangeirismos.

Art. 6º As áreas técnicas devem envidar esforços para responder a todas as manifestações de maneira ágil e para que a resposta atenda de fato ao pleito do cidadão, atentando para a obrigatoriedade do envio de resposta complementar, em caso de "Não Resolvida" e de ausência de resposta final dentro do prazo previsto, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. A resposta complementar tem como finalidade informar a resolutividade ou não da demanda, e assim possibilitar que o cidadão se manifeste por meio de pesquisa de satisfação.

Art. 7º Responsabilizar-se-á o servidor público nos termos da Lei n.º Lei n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e Decreto n.º 37.297, de 29 de abril de 2016, que por qualquer motivo agir em desconformidade com o disposto nesta Portaria, na Lei Distrital n.º 4.990/2012 e no Decreto n.º 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 330, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta n.º 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar n.º 205/2019, ofertado pela 1ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório Circunstanciado 9 (39412396) do processo n.º 00060-00291574/2018-09, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 355, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 4ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00322505/2019-27 (PAD Nº 160/2019), reconduzido pela Portaria Nº 235, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 76, de 23 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

II - Processo nº 00060-00062320/2019-58 (PAD Nº 167/2019), reconduzido pela Portaria Nº 235, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 76, de 23 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

III - Processo nº 00060-00284518/2019-91 (PAD Nº 175/2019), reconduzido pela Portaria Nº 235, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 76, de 23 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

VI - Processo nº 00060-00067906/2018-28 (PAD Nº 191/2019), reconduzido pela Portaria Nº 235, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 76, de 23 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

V - Processo nº 00060-00151582/2019-96 (PAD Nº 197/2019), reconduzido pela Portaria Nº 235, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 76, de 23 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

VI - Processo nº 00060-00113433/2017-67 (PAD Nº 210/2019), reconduzido pela Portaria Nº 235, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 76, de 23 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

VII - Processo nº 00060-00061288/2019-93 (PAD Nº 211/2019), reconduzido pela Portaria Nº 235, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 76, de 23 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 356, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 4ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 295, de 25 de maio de 2020, publicada no DODF nº 99 de 27 de maio de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 0060-009138/2016 (PAD Nº 092/2016), prorrogado pela Portaria Nº 252, de 23 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 77, de 24 de abril de 2020, a partir de 30 de junho de 2020.

II - Processo nº 0060-005310/2017 (PAD Nº 032/2017), prorrogado pela Portaria Nº 252, de 23 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 77, de 24 de abril de 2020, a partir de 30 de junho de 2020.

III - Processo nº 00060-00369946/2019-92 (PAD Nº 034/2020), prorrogado pela Portaria Nº 252, de 23 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 77, de 24 de abril de 2020, a partir de 30 de junho de 2020.

IV - Processo nº 00060-00142762/2019-87 (PAD Nº 035/2020), prorrogado pela Portaria Nº 252, de 23 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 77, de 24 de abril de 2020, a partir de 30 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 284, de 07 de maio de 2020, publicada no DODF nº 111, de 16 de junho de 2020, página 30, ONDE SE LÊ: "...(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 102, de 1º de junho de 2020, página 10...". LEIA-SE: "...(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, página 8...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso

das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, n.º do Livro de Registros, nome do concluinte, n.º do registro do aluno e n.º da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, credenciado pela Portaria nº 80, de 11/06/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 17, João Pedro Duarte Nunes, 3494, 15; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. n.º 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo, Reg. n.º 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos, publicada por força de decisão judicial.

PRÓ-EDUCAR INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL, recredenciado pela Portaria nº 364, de 06/11/2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 04, Bruna Conceição dos Santos, 2134, 153; Jéssica Fernanda Nascimento da Silva, 2135, 153; Maria Gabriela Ferreira Carvalho, 2136, 154; Maria Susete de Andrade Silva, 2137, 154; Renata Santos Souza de Amorim, 2138, 154; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Andreza Souza Nogueira de Barros, 2139, 154; Cristina Mudesto Alves, 2140, 155; Fellipy Mendonça de Matos, 2141, 155; Gabriel Alves Nascimento, 2142, 155; Gezyiele Loyane Nogueira da Silva, 2143, 155; Inca Borges Batista, 2144, 156; Késia Larissa da Silva Santos, 2145, 156; Leandro Gonçalves da Rocha, 2146, 156; Luci Oliveira Liberato, 2147, 156; Mirleiane Lima Costa, 2148, 157; Sabrina Fernandes Freitas, 2149, 157; Tamires Francisca dos Santos Vieira Carvalho, 2150, 157; Thaís Pereira de Araújo, 2151, 157; Diretora Elaine de Souza, Reg. n.º 579 - FAMATEC; Secretária Escolar Edite Maria de Souza, Reg. n.º 18 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, credenciado pela Portaria nº 80, de 11/06/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 17, Amanda Borges Saad Maia, 3469, 06; Ariel Araujo Alves, 3470, 07; Camilla Rodrigues Chinchilla Pinheiro, 3471, 07; César Eduardo Vieira Naciácio, 3472, 07; Daniel Lucas Tavares de Menezes, 3473, 08; Flaviana Sales Sousa, 3474, 08; Gabriel Rocha Mangueira de Souza, 3475, 08; Isabela Vilas Boas Pires, 3476, 09; Joabe Nunes Conceição, 3477, 09; Kamila Sousa Silva Santos, 3478, 09; Leandro Andrade de Oliveira Araujo, 3479, 10; Letícia da Silva Marques, 3480, 10; Letícia Machado de Moraes Ferreira, 3481, 10; Luiz Fernando Lara Filho, 3482, 11; Luíza Eduarda Ibiapina Curvina, 3483, 11; Marcos Rubenich Marinho de Noronha, 3484, 11; Marcus Vinicius Lopes dos Santos, 3485, 12; Vânia Rodrigues Ferreira, 3486, 12; Zayne Cristina Ramos dos Santos, 3487, 12; Débora do Rêgo Vieira de Sousa, 3488, 13; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Marlua Barros Cossich, 3489, 13; Miguel Daniel Mendes Oliveira, 3490, 13; Narciso Correia de Oliveira Júnior, 3491, 14; Sophia Borges Nóbrega, 3492, 14; Karina Gonzaga dos Santos, 3493, 14; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. n.º 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo, Reg. n.º 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, credenciado pela Portaria nº 79, de 23/03/16 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 10, Adriana Lima Ferreira, 5914, 90; Andre Luiz Lopes Camargo, 5915, 90; André Rocha Rodrigues, 5916, 90; Angelina Raquel Ferreira de Sá, 5917, 91; Anivaldo Moisés Silva Sousa, 5918, 91; Aparecida Najara de Sousa da Rocha, 5919, 91; Brenda Melissa Araújo da Silva, 5920, 92; Bruna Cavalcante do Nascimento, 5921, 92; Cintia Rafaela Prudente, 5922, 92; Danúbia Ticiane Avoni de Godoy, 5923, 93; Edilson Marques de Oliveira Jesus, 5924, 93; Eliane Cristina Bizerra da Silva, 5925, 93; Eliel Pereira de Sá Martins Júnior, 5926, 94; Esther Pereira Cardoso, 5927, 94; Fábio Alves de Araujo, 5928, 94; Fernanda Sena de Souza, 5929, 95; Fernando Sabino Ribeiro Bastos, 5930, 95; Francisco Fábio Barbosa de Melo, 5931, 95; Gisele de Freitas Diogo, 5932, 96; Ivanildo Campos da Silva Junior, 5933, 96; Janaina Maria da Silva, 5934, 96; Júlia Peixoto Benevenuto, 5935, 97; Laís do Nascimento Gonçalves, 5936, 97; Leydivani do Carmo Araujo de Souza Franca, 5937, 97; Luciene da Silva, 5938, 98; Magno Gomes Guimarães, 5939, 98; Marcos Erivan Jose de Brito, 5940, 98; Maria das Mercês Ferreira Mariano, 5941, 99; Maria dos Remédios Sousa Silva Leite, 5942, 99; Nelson Roberto Oliveira Rocha, 5943, 99; Paulo José Alencar Olímpio Silva, 5944, 100; Rafael Alves Valentim, 5945, 100; Rosimeire dos Santos Lima, 5946, 100; Saymon Ribeiro Barto, 5947, 101; Thalyta de Sousa Reis, 5948, 101; Thauane da Silva Martins, 5949, 101; Thiago Higor Silva de Oliveira, 5950, 102; Vanessa Silva dos Santos, 5951, 102; Viviana de Mesquita Macêdo, 5952, 102; Diretora Márcia Moura de Souza, Reg. n.º 4307 - MEC; Secretária Escolar Sabrina Ferreira Carvalho dos Santos, Reg. n.º 27448 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 327, de 07/08/2017 - SEEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 08, Adriana Ayres da Fonseca, 4632, 147; Aldo Alves

França, 4633, 147; Alefe Carneiro da Silva, 4634, 148; Alistrom Coelho de Araújo, 4635, 148; Ana Claudia da Silva Ferreira, 4636, 148; Ana Carolina de Lima Alves, 4637, 149; Ana Rosa Machado Santos, 4638, 149; Arlei Carvalho Vieira, 4639, 149; Beatriz Correia de Brito, 4640, 150; Beatriz Larissa Pereira Barbosa, 4641, 150; Caio Brenno Sousa da Silva, 4642, 150; Carlos Abreu de Araújo, 4643, 151; Ellen Joyce da Silva Costa, 4644, 151; Cleber Pereira Maciel, 4645, 151; Cléia Pereira Maciel, 4646, 152; Diego Leal da Silva, 4647, 152; Edwiges Conceição Alves França, 4648, 152; Elissiano Vieira de Oliveira, 4649, 153; Evania Silva Sousa, 4650, 153; Elivane Silva Sousa Nogueira, 4651, 153; Elizângela do Rosário Cutrim, 4652, 154; Ernande da Costa Pires, 4653, 154; Felipe Braz de Souza, 4654, 154; Gabriel Lima da Mota, 4655, 155; Gabriel Pereira de Melo Lima, 4656, 155; Grazielle da Conceição da Costa, 4657, 155; Guilherme David de Araujo, 4658, 156; José Wilson Sousa da Silva, 4659, 156; Júlio César de Souza Júnior, 4660, 156; Kalliane Mayara Paulo Ferreira, 4661, 157; Gabriel Reis Barbosa, 4662, 157; Giovanna de Oliveira Andrade, 4663, 157; Gleiciane Almeida da Silva, 4664, 158; Guilherme da Silva Santos, 4665, 158; Hélio Antônio da Silva, 4666, 158; Igor Gabriel Andrade Ferreira Salgado, 4667, 159; Igor Gabriel da Cunha Alves, 4668, 159; Igor Gomes da Silva, 4669, 159; Ingridi Fiuza Ferreira, 4670, 160; Janaina Pereira do Carmo, 4671, 160; Jaqueline Martins Alves, 4672, 160; Jean Felipe Pereira da Paixão Brito, 4673, 161; Jenifer Açessena Alencar Moraes, 4674, 161; João Ferreira de Lima Filho, 4675, 161; João Guilherme Ferreira Machado, 4676, 162; Karine Moreira dos Santos, 4677, 162; Kelvy Freitas Alves, 4678, 162; Lailine Beatriz da Silva Ramos, 4679, 163; Lorena de Oliveira Santos, 4680, 163; Lucas Alves de Brito Pereira, 4681, 163; Lucas Vinicius de Souza da Silva, 4682, 164; Maria Debora Cardoso de Souza, 4683, 164; Marcelo Lima Granado, 4684, 164; Marcia Leny Vasconcelos dos Santos, 4685, 165; Mateus de Menezes Fernandes, 4686, 165; Matheus Farias de Carvalho, 4687, 165; Milena Estéfane Gonçalves dos Santos Costa, 4688, 166; Núbia Pereira de Lins, 4689, 166; Patricia Rosa de Assis, 4690, 166; Pedro Henrique de Siqueira Laranjeira, 4691, 167; Pedro Henrique Rosa de Oliveira, 4692, 167; Polyanne Verônica Soares Galvão, 4693, 167; Raquel Nogueira de Araujo, 4694, 168; Rayanne dos Santos Ferreira, 4695, 168; Rodrigo Pereira dos Santos, 4696, 168; Sidicléia Rodrigues de Amorim, 4697, 169; Thales Brasil Gomes, 4698, 169; Thiago Paulino da Silva Rosa, 4699, 169; Tiago Antonio Pereira da Cunha, 4700, 170; Valdinaldo Tertuliano dos Santos, 4701, 170; Vanessa Santos da Silva, 4702, 170; Veronica Silva dos Santos, 4703, 171; Victor Barbosa da Silva, 4704, 171; Vinicius Silva de Souza, 4705, 171; Wagner Batista de Oliveira, 4706, 172; Wendell Pablo Silva, 4707, 172; Wendel Silva Ribeiro dos Santos, 4708, 172; Willian de Jesus Souza, 4709, 173; Willian Jhônata da Silva Alves, 4710, 173; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Véria Pereira da Silva, Reg. n.º 34650 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 327, de 07/08/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 08, Adriana Gonçalves dos Santos, 4539, 116; Adriana Rezende da Silva Urani, 4540, 116; Alanna Rosa Ramos, 4541, 117; Alexandro Ramos de Souza, 4542, 117; Alisson Pereira de Araujo, 4543, 117; Amanda Alves das Virgens, 4544, 118; Ana Gabriely de Amorim Casimiro, 4545, 118; Andawara Francisco Florentino, 4546, 118; Andressa Chaves do Carmo, 4547, 119; Antonia Barros Lima, 4548, 119; Antônio Correia de Oliveira, 4549, 119; Arthur Guilherme Oliveira Cardoso, 4550, 120; Bianca de Assis Azevedo, 4551, 120; Bruna Glória Costa Assis, 4552, 120; Bruna Stefani Ferreira de Lacerda Sousa, 4553, 121; Bruno Mateus Rodrigues Pereira, 4554, 121; Camila de Sousa Caetano, 4555, 121; Camila Silva de Castro, 4556, 122; Cíntia Hosana dos Santos, 4557, 122; Clodoaldo de Oliveira, 4558, 122; Cristiane Conceição Leonel, 4559, 123; Daiane Alves Claro, 4560, 123; Daniel da Silva Filho, 4561, 123; David Alves Ferreira, 4562, 124; Diêgo de Sousa Carneiro, 4563, 124; Edson Nascimento Silva de Souza, 4564, 124; Eduardo Moureira da Costa, 4565, 125; Erika da Silva Santos, 4566, 125; Flaviane de Sousa Lira, 4567, 125; Gabriela Mariana Vieira Dias, 4568, 126; Gabrielly Oliveira Gonçalves, 4569, 126; Geovani Alves de Diniz, 4570, 126; Guilherme Nunes de Alcântara, 4571, 127; Jaiane Nascimento da Silva, 4572, 127; Jamerson Felipe Sobrinho Marlier, 4573, 127; Janaina Pereira da Silva, 4574, 128; Jaqueline da Silva Santos, 4575, 128; Jeferson de Almeida Santos, 4576, 128; Jeferson Sobrinho Marlier, 4577, 129; Jéssica do Nascimento Pereira, 4578, 129; Jéssica Lorrane Oliveira da Silva, 4579, 129; Jhonatan Alves Guedes, 4580, 130; Jhonatã de Oliveira Lima, 4581, 130; Jiulie Jaqueline Brito Moura, 4582, 130; Josiane Felix da Silva, 4583, 131; Josiele Lorraine Alves dos Santos Silva, 4584, 131; Juliana Cosmo de Oliveira, 4585, 131; Julinda Silva dos Santos, 4586, 132; Kalebe Santana da Silva, 4587, 132; Karolayne Michele Costa dos Santos, 4588, 132; Katiane Moreira da Silva, 4589, 133; Kelly da Silva Moreira, 4590, 133; Larissa de Oliveira Cassimiro, 4591, 133; Larissa Estéfane Nogueira da Silva, 4592, 134; Larissa Lima Barbosa, 4593, 134; Letícia Gonçalves de Sousa, 4594, 134; Letícia Macedo da Silva, 4595, 135; Lorraine Medeiros de Carvalho, 4596, 135; Lorraine da Costa Alves Ferreira, 4597, 135; Lucas de Abreu Lima, 4598, 136; Lucicleide de Souza Abreu, 4599, 136; Lucimar Gonçalves de Lima Pereira, 4600, 136; Maicon Douglas Feliciano da Silva, 4601, 137; Marcos de Oliveira Santos, 4602, 137; Maria Barbosa dos Santos, 4603, 137; Maria das Dôres Vieira da Silva Neta, 4604, 138; Mateus Brandão de Lima, 4605, 138; Matheus Henrique Gomes de Lima, 4606, 138; Milena da Silva Ribeiro, 4607, 139; Milene Sousa da Silva, 4608, 139; Nadivânia da Costa Silva, 4609, 139; Nathalia Cristiny Damasceno Brito, 4610, 140; Paulo Henrique da Silva Oliveira Antunes, 4611, 140; Quenia Francisca dos Santos, 4612, 140; Ramon Silva Guimarães, 4613, 141; Raniely Caroline Guimarães Silva, 4614, 141; Renata Pereira da Silva, 4615, 141; Ricardo Reis de Oliveira Ferreira, 4616, 142; Sidney Azevedo de Moraes Júnior, 4617, 142; Simone Santos da Silva, 4618, 142; Sinara Pereira da Silva, 4619,

143; Steffani Tamara de Oliveira, 4620, 143; Thaltes Alencar da Silva, 4621, 143; Thalyta Alessandra Rodrigues de Moura, 4622, 144; Thamires Ramos Ventura Monteiro, 4623, 144; Thayan Alencar da Silva, 4624, 144; Vanessa Cristina da Silva, 4625, 145; Vitor Leonardo Moreira Campos, 4626, 145; Victor Riam da Silva Amorim, 4627, 145; Zilda Gabriela Vale Nascimento, 4628, 146; Washington Cardoso de Sousa, 4629, 146; Wallison Rodrigues França, 4630, 146; Yarleson Firmino da Silva, 4631, 147; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Véria Pereira da Silva, Reg. n.º 34650 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 327, de 07/08/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 08, Alex Henrique de Souza Santos, 4370, 60; Aline da Silva Moreira, 4371, 60; Amanda de Aguiar Lima, 4372, 60; Amanda Beatriz Gomes Ferreira, 4373, 61; Ana Brenna Pereira da Silva, 4374, 61; André Luís de Araújo Pereira, 4375, 61; Andréia Alves da Fonseca, 4376, 62; Andréia Gomes Silva, 4377, 62; Anne Gabrielle Costa Caetano, 4378, 62; Artur Felipe Leite Gomes, 4379, 63; Arthur Monteiro de Carvalho, 4380, 63; Barbara Quadros da Silva, 4381, 63; Brenda Cardoso Corrêa Silva, 4382, 64; Brenda Caroline Pires Marques, 4383, 64; Brendow Lucas de Carvalho Rocha, 4384, 64; Bruna Emanuelle Pereira Azevedo, 4385, 65; Bruna Gonçalves Pereira, 4386, 65; Bruno Rocha Delmondes, 4387, 65; Bruno Souza Araújo, 4388, 66; Camila Moreira de Freitas, 4389, 66; Carlos Eduardo de Jesus Araujo, 4390, 66; Carlos Henrique Silva Vieira, 4391, 67; Carlos Luan Silva Pereira, 4392, 67; Carlos Lucio de Godoi Pereira, 4393, 67; Cíntia Alves Silva, 4394, 68; Cláudio Veloso Teixeira Reis Filho, 4395, 68; Daiany Gonçalves da Costa, 4396, 68; Daira de Paulo Oliveira, 4397, 69; Davi da Cunha Rocha, 4398, 69; Débora Karollyne Menezes da Silva, 4399, 69; Denner Guilherme Pereira de Oliveira, 4400, 70; Douglas Gomes Ferreira, 4401, 70; Elisa Pereira de Sousa, 4402, 70; Emanuêlle Tauany de Souza Santos, 4403, 71; Elvely Santos da Conceição Almeida, 4404, 71; Evelyn Mariane Aragão de Souza, 4405, 71; Enzo Gustavo Moreira Silva Bessera, 4406, 72; Erick Endril dos Santos Dias, 4407, 72; Erick Gustavo Pereira de Sousa, 4408, 72; Érick Matheus Pereira Leite, 4409, 73; Esthefany Midory Fushiki, 4410, 73; Felipe Cunha de Moura, 4411, 73; Francielen Pereira Silva, 4412, 74; Francinaldo da Silva Medeiros, 4413, 74; Gabriela Fernandes Silva, 4414, 74; Gabriela Martins Ferreira, 4415, 75; Gabriela Regina de Assunção Sousa, 4416, 75; Gabriella Rodrigues de Mendonça, 4417, 75; Gabryelle Tavares Rodrigues, 4418, 76; Gesiane Almeida da Silva, 4419, 76; Giovanna Pereira de Sá Mariano, 4420, 76; Gisele Farias do Carmo, 4421, 77; Grazielly da Silva Basílio, 4422, 77; Guilherme de Oliveira Gomes Venancio, 4423, 77; Guilherme Porfirio de Almeida, 4424, 78; Guilherme Santos da Silva, 4425, 78; Gustavo Michel Luna Ribeiro, 4426, 78; Henrique Nogueira Mendes, 4427, 79; Henry de Barros Alves, 4428, 79; Hitana Sampaio dos Santos, 4429, 79; Ingrid Lorrany da Silva Oliveira, 4430, 80; Ione Lara da Silva Conceição, 4431, 80; Irislane Dias de Souza, 4432, 80; Jaciara Araujo Ferreira, 4433, 81; Jaqueline Rocha de Paula, 4434, 81; Jário Davi Santos da Fonseca, 4435, 81; Jéssica Beatriz Atanazio da Silva, 4436, 82; Jéssica Ferreira do Nascimento, 4437, 82; Joabe da Conceição, 4438, 82; João Gabriel Gonçalves Cruz Miranda, 4439, 83; João Pedro de Oliveira, 4440, 83; João Vítor Santos da Cruz, 4441, 83; Johnatan Josué Romualdo de Oliveira, 4442, 84; José Pereira de Novais Filho, 4443, 84; Juliana Santos de Oliveira, 4444, 84; Júlia Pereira Rodrigues, 4445, 85; Kamila Moreira da Silva, 4446, 85; Kananda Kamily Darques Santana, 4447, 85; Kemelly Nogueira Mendes, 4448, 86; Kênia Dias de Araujo, 4449, 86; Ketelin Carolaine Rodrigues de Carvalho, 4450, 86; Laiane Barbosa de Araujo, 4451, 87; Larissa da Silva Araújo, 4452, 87; Larissa de Jesus Fernandes Vieira, 4453, 87; Larissa Dias dos Santos, 4454, 88; Letícia Alves dos Santos, 4455, 88; Levy de Oliveira Porfirio, 4456, 88; Leylane de Sousa Teixeira, 4457, 89; Lídia Beatriz Castanheiro da Silva, 4458, 89; Lorena Bianca Costa da Silva, 4459, 89; Luan Carlos de Freitas Lima, 4460, 90; Lucas da Silva Pereira, 4461, 90; Lucas Fernando da Guarda Machado, 4462, 90; Lucas Vinicius Oliveira Alves, 4463, 91; Luís Eduardo Lino da Silva, 4464, 91; Luís Magno de Souza Rodrigues, 4465, 91; Luiz Henrique de Moura Neves, 4466, 92; Maicon Douglas de Jesus Leite, 4467, 92; Maíra Magalhães dos Santos, 4468, 92; Marcos Gabriel de Oliveira Pereira, 4469, 93; Mariana Nunes da Silva Santos, 4470, 93; Maria Helena Pinto Nunes, 4471, 93; Maria Isabel de Oliveira Costa, 4472, 94; Maria Isabel de Sousa Messias, 4473, 94; Maria Laura Rodrigues da Silva Souza, 4474, 94; Maria Luísa da Silveira Porto Santos, 4475, 95; Mateus dos Santos Machado, 4476, 95; Matheus Fleury de Paula, 4477, 95; Matheus Henrique Dutra Peixoto, 4478, 96; Matheus Souza de Jesus, 4479, 96; Mayara Aparecida Oliveira Camara, 4480, 96; Mickael Pereira da Silva, 4481, 97; Moisés Oliveira de Passos, 4482, 97; Naiara da Silva Monteiro, 4483, 97; Naiara Ferreira do Nascimento, 4484, 98; Nathália Aparecida Carneiro dos Santos, 4485, 98; Nicole Ingrid dos Santos Vale, 4486, 98; Nicole Rosa Silva, 4487, 99; Pablo Gabriel da Silva Gonçalves, 4488, 99; Pâmella Kaliny Alves da Silva, 4489, 99; Patrick Rafael da Silva Ribeiro, 4490, 100; Paula Andressa Pereira Rodrigues, 4491, 100; Paulo Henrique Ribeiro Neres, 4492, 100; Pedro Maykel dos Santos Coriolano, 4493, 101; Rafael dos Santos Silva, 4494, 101; Rafaela dos Santos Alves, 4495, 101; Rafael Marques Silva, 4496, 102; Raíssa Emanuely dos Santos Ataídes, 4497, 102; Rebeca Brito da Costa, 4498, 102; Rebeca Tirza Ribeiro Folha, 4499, 103; Regina Vanessa Rodrigues Lopes, 4500, 103; Robson Matheus de Lima Alves, 4501, 103; Rodrigo de Sousa Clementino, 4502, 104; Rudney Taylor Queiroz Peres, 4503, 104; Rute Alves Mota Araujo, 4504, 104; Rykelme André Oliveira Xavier, 4505, 105; Samuel Moraes da Silva, 4506, 105; Sara de Almeida Campos, 4507, 105; Sarah da Costa Souza, 4508, 106; Shirley Ivo Dias, 4509, 106; Stacy Dias de Souza Gontijo, 4510, 106; Taulane Abade do Espírito Santo, 4511, 107; Thainara Santos da Silva, 4512, 107; Thaís Balbino de Sousa, 4513, 107; Thaís Cristina Mota Santos, 4514, 108; Thaís Pereira da Silva Abreu, 4515, 108; Thaís Santos Silva,

Jônatas da Silva Araujo, 4223, 42; Jonathan Guedes de Brito, 4224, 43; Jonathan Santana de Oliveira, 4225, 43; Joyce de Araújo Lima Ayouné, 4226, 43; Joyce Wenia Gomes Silva, 4227, 44; Júlia Yasmin Franklin Anastacia, 4228, 44; Juliane Batista Beranza, 4229, 44; Kaio Vicente Próspero, 4230, 45; Kairy da Silva Rodrigues, 4231, 45; Kalil da Silva Oliveira, 4232, 45; Kamila Lopes da Cunha, 4233, 46; Karen Mariana Oliveira da Cruz, 4234, 46; Karen Rodrigues Oliveira de Lacerda, 4235, 46; Karolina Vieira Barbosa, 4236, 47; Kauane de Lima Costa, 4237, 47; Kaylane da Silva Nascimento, 4238, 47; Késia de Matos Gonçalves, 4239, 48; Kethely Lorrany Martins do Nascimento, 4240, 48; Larissa da Silva Santos, 4241, 48; Larissa Gabrielle dos Santos de Carvalho, 4242, 49; Larissa Pereira Marques de Medeiros, 4243, 49; Lauane Lilian de Andrade Damascena, 4244, 49; Leandra Beatriz Rodrigues Dias, 4245, 50; Leonarlison Serra Mendes, 4246, 50; Letícia Cláudia Arcino Quites, 4247, 50; Letícia Correia e Sá, 4248, 51; Letícia Mendes da Silva, 4249, 51; Lílian Karolaine de Araujo Vieira, 4250, 51; Lírit Santana Lima, 4251, 52; Lívia Nunes Ferreira, 4252, 52; Lorrane Alves dos Santos, 4253, 52; Lorrane dos Santos Arouche, 4254, 53; Lorrany Lopes Ferreira, 4255, 53; Lourrani de Souza Miranda, 4256, 53; Luan Brasil Lima, 4257, 54; Luana Alves de Jesus, 4258, 54; Luana Alves Rodrigues, 4259, 54; Luana Gabriele Soares Santana, 4260, 55; Luana Maria dos Santos Rodrigues, 4261, 55; Luara Lopes Dias, 4262, 55; Lucas Alves Silva, 4263, 56; Lucas da Costa Araujo, 4264, 56; Lucas da Silva Alves, 4265, 56; Lucas Guilherme Martins Nunes, 4266, 57; Lúcia Gracielly Azevedo da Silva, 4267, 57; Ludmylla dos Santos Lima, 4268, 57; Luiz Brasil Lima, 4269, 58; Luiz Felipe Barbosa Ferreira, 4270, 58; Luiz Guilherme Nunes dos Santos, 4271, 58; Maiky Silverio Freires, 4272, 59; Marcos Vinícius Moreira de Lima, 4273, 59; Maria Clara da Silva Lemos, 4274, 59; Maria Eduarda Araújo de Almeida, 4275, 60; Maria Eduarda Costa da Silva, 4276, 60; Maria Eduarda dos Santos Marques, 4277, 60; Maria Eduarda Gomes dos Santos, 4278, 61; Maria Eduarda Ribeiro Cardoso, 4279, 61; Maria Juscilene Ribeiro da Silva, 4280, 61; Maria Tereza Portela de Araujo, 4281, 62; Mariana Gabrielly Rodrigues de Alencar, 4282, 62; Maryanne Lucas da Silva, 4283, 62; Mateus Vinícius Cardoso Pinheiro, 4284, 63; Matheus da Silva Melo, 4285, 63; Matheus da Silva Menezes, 4286, 63; Matheus de Siqueira Barbosa, 4287, 64; Maycon Gabriel Alves de Araujo, 4288, 64; Maycon Vinnícius Silva Fábio, 4289, 64; Mikael Maycon de Jesus Almeida, 4290, 65; Mikael Helena de Jesus dos Santos, 4291, 65; Milena Camargos dos Santos, 4292, 65; Moisés Marinho Lopes, 4293, 66; Nadielle Souza de Araujo, 4294, 66; Naline Barbosa Crispim da Silva, 4295, 66; Natali Araujo da Costa, 4296, 67; Natalia Helen Lessa Oliveira, 4297, 67; Natan Marques Monteiro da Silva, 4298, 67; Nayara Gonçalves da Silva, 4299, 68; Nayara Lopes de Almeida, 4300, 68; Nicolay Araujo de Alcantara, 4301, 68; Patrick César Lopes Vieira, 4302, 69; Paulo Tarcy Ribeiro Carvalho da Silva, 4303, 69; Pedro Henrique Ferreira Batista, 4304, 69; Pedro Miguel Oliveira Silva, 4305, 70; Pedro Nayron Bastos Gomes, 4306, 70; Raquel Gomes da Silva, 4307, 70; Renisson Márcy Correia Carvalho, 4308, 71; Rian Gomes Hermenegildo, 4309, 71; Ricardo Danilo Mendonça de Oliveira, 4310, 71; Rílary Emyllim Tavares de Azevedo, 4311, 72; Roberta Jennifer Oliveira dos Santos, 4312, 72; Rosymeyre Alves de Melo, 4313, 72; Ryan Felipe Ferreira Santiago, 4314, 73; Sabrina Queiroz de Lima, 4315, 73; Sabryna Rabelo Ramos, 4316, 73; Samara Beatriz Lima Moreira, 4317, 74; Samara Dias Santos, 4318, 74; Sarah Cristina de Aguiar Borges, 4319, 74; Sarah Ellen Vilar de Medeiros da Silva, 4320, 75; Scarlet Victória Resende Silva de Matos, 4321, 75; Shiley Tiemi Medeiros Okamoto, 4322, 75; Shirleen Maria da Silva, 4323, 76; Sônia Xavier Brito, 4324, 76; Stefany Silva da Costa, 4325, 76; Stephanie Lorrane Silva Nogueira, 4326, 77; Stéfany Loureiro Lima, 4327, 77; Stéfany Vitória Henrique Barbosa, 4328, 77; Suzane Bandeira da Silva, 4329, 78; Tainá Venancio de Freitas, 4330, 78; Tainara Nunes do Prado, 4331, 78; Talita Nunes do Prado, 4332, 79; Taliitha Almeida Batista, 4333, 79; Tatielle Costa de Lima, 4334, 79; Thainá da Silva Dias, 4335, 80; Thaís Araújo Silva dos Reis, 4336, 80; Thalyane Barros Messias, 4337, 80; Thiago Amaral Almeida, 4338, 81; Thiago da Silva Costa, 4339, 81; Thiago da Silva Rodrigues, 4340, 81; Thiago Nogueira de Jesus, 4341, 82; Tiago Ábner Pereira da Silva, 4342, 82; Tiago Lima de Brito, 4343, 82; Tiago Pereira Caetano, 4344, 83; Tiago Queiroz Marinho, 4345, 83; Victor dos Reis Passos, 4346, 83; Victor Emanuel Guimarães da Silva, 4347, 84; Vilene Serrano de Jesus, 4348, 84; Vinícius Alves Sousa, 4349, 84; Vinícius da Silva Diniz, 4350, 85; Vinícius de Souza Nascimento, 4351, 85; Vinícius Ferreira Alves, 4352, 85; Vinícius Guerra de Aguiar, 4353, 86; Vinícius Martins Oliveira, 4354, 86; Vinícius Nepomuceno Barbosa de Miranda, 4355, 86; Vinícius Soares Barbosa, 4356, 87; Vinícius Tavares de Souza, 4357, 87; Virma Monteiro Barbosa, 4358, 87; Vitória Cristine de Lima dos Santos Romão, 4359, 88; Vitória Patrícia Gonçalves de Souza, 4360, 88; Vitória Pereira da Mata, 4361, 88; Vitória Souza da Silva, 4362, 89; Wanessa Nascimento da Silva, 4363, 89; Warlison da Silva Bezerra, 4364, 89; Willamys Krivelly de Oliveira Feitosa, 4365, 90; Wilson César Alves de Brito, 4366, 90; Yasmin Bianca Mariano Guedes, 4367, 90; Abykeila Naara Silva Soares, 4368, 91; Beatriz Lorrane Rodrigues Santos da Silva, 4369, 91; Guilherme Bispo Lima, 4370, 91; Jefferson de Jesus Alves, 4371, 92; Jessica Teodoro da Silva, 4372, 92; João Batista Martins Duarte, 4373, 92; Kethelyn Jemilee da Silva Teixeira, 4374, 93; Layane Soares de Freitas, 4375, 93; Nalbert Santos de Souza, 4376, 93; Priscilla Ferreira da Silva, 4377, 94; Sabrina Carvalho da Silva, 4378, 94; Diretor Luiz Moreira da Cunha, DODF n.º 01, de 02/01/2020, Secretária Escolar Elizabeth Meireles Alves, Reg. n.º 145 - Instituto Evolução.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL IESB, publicada no DODF n.º 59, de 27/03/2020, ONDE SE LÊ: "...Beatriz Dantas Ferreira...", LEIA-SE: "...Beatriz Ferreira Dantas...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL IESB, publicada no DODF n.º 59, de 27/03/2020, ONDE SE LÊ: "...Íthalmo Moreira Silva...", LEIA-SE: "...Íthalmo Moreira Silva...".

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Vânia Farias Vieira, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, publicado no DODF n.º 96, de 23/05/2019, indevidamente.

Cancelar o nome de Alex Jonatha Moreira da Silva Araújo, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, publicado no DODF n.º 19, de 28/01/2019, indevidamente.

Cancelar o nome de Maria Vitória Mota da Silva, 4243, 17, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, publicado no DODF n.º 96, de 23/05/2019, indevidamente.

Cancelar o nome de Fabrine Machado de Brito Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, publicado no DODF n.º 96, de 23/05/2019, indevidamente.

Cancelar o nome de Nayane Tainá Pereira do Carmo, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL 03 DE BRAZLÂNDIA, publicado no DODF n.º 54, de 19/03/2008, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Aparecida da Costa Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL 03 DE BRAZLÂNDIA, publicado no DODF n.º 96, de 22/05/2002, indevidamente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DECISÃO DE 16 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 7º do Decreto Federal nº 7.163 de 29/04/2010 e, ainda, o artigo 87, § 3º c/c artigo 6º do Decreto nº 26.851/06, e observando o Memorando Nº 154/2020 - CBMDF/GABCG/ASJUR (41803565), decide: 1) ACOLHER a sugestão constante da Informação SEI-GDF - CBMDF/DICOA/SECON/SSACC (6629880); 2) NEGAR PROVIMENTO INTEGRAL aos pedidos da contratada; 3) MANTER a sanção administrativa de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública aplicada à empresa ESRA - ENGENHARIA, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO AERONÁUTICA - LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o registro nº 66.889.783/0001-14, em virtude do cometimento de ato ilícito durante a execução do Contrato nº 070/2016, ato este consubstanciado na apresentação de Certificado de Homologação nº 020/FHM/2001/D e Especificação de Homologação nº 020/FHM/2001/D referentes ao capacidade de voo Modelo EPH-2 da empresa ESRA, documentos estes considerados falsos pelo órgão competente para emissão, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 2º inciso IV do Decreto nº 26.851/2006; 4) INFORMAR à empresa sobre o término do presente procedimento administrativo.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 446, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO OESTE GOIANO LIDA., CNPJ nº 07.502.031/0001-90, Processo nº 00055-00023811/2020-13, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 447, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SA, CNPJ nº 06.043.050/0001-32, Processo nº 00055-00023923/2020-74, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 448, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, NINJA DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 00.985.320/0001-48. Processo nº 00055-00023918/2020-61, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 98, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o processo de consecução do benefício de gratuidade junto ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, assegurado aos profissionais da área de saúde do Distrito Federal, na vigência de estado de calamidade pública, decretado em função da pandemia da COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, Considerando as disposições da Lei nº 6.592, de 25 de maio de 2020; e

Considerando a obrigatoriedade da realização de um controle efetivo do uso de benefícios tarifários e de gratuidades, no âmbito do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, resolve:

Art. 1º Fica assegurado o benefício de gratuidade, junto ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, durante a vigência do estado de calamidade pública, decretado em função da pandemia da COVID-19, aos profissionais da área de saúde do Distrito Federal, conforme definição estabelecida na Portaria nº 639, de 31 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Para viabilizar o controle do uso do benefício de que trata o caput e evitar a sua concessão em duplicidade, o acesso aos equipamentos de transporte público dar-se-á mediante apresentação de documento de identificação profissional e cartão de identificação de acesso gratuito, ao motorista do ônibus ou agente de estação do Metrô.

Art. 2º Para obtenção do cartão de identificação de acesso gratuito, o profissional da área de saúde deverá dirigir-se a um dos postos do BRB Mobilidade, elencados no Anexo I desta portaria, e apresentar:

- I – documento de identificação oficial, com foto e número de CPF;
- II – comprovante de exercício da profissão; e
- III – endereço de correspondência eletrônica.

§1º A primeira via do cartão de que trata o caput será fornecida sem ônus financeiro para o beneficiário.

§2º Em caso de inutilização, perda, roubo ou furto do cartão, para o fornecimento de segunda via, é necessário(a) o(a):

- I – pagamento de preço público, equivalente a 2 (duas) vezes o valor da maior tarifa vigente para o STPC/DF, na data de solicitação;
- II – apresentação de boletim de ocorrência registrado em delegacia de polícia.

Art. 3º Caso o beneficiário da gratuidade de que trata esta portaria também usufrua do benefício do vale-transporte, nos termos da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 ou do auxílio-transporte, nos termos da Lei nº 2.966, de 7 de maio de 2002 ou do Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, será o empregador ou a Administração Pública informada da situação, até o último dia útil do mês subsequente ao da retirada do cartão de identificação de acesso gratuito, visando a realização dos ajustes necessários nos benefícios concedidos.

Art. 4º O benefício de que trata este instrumento possui caráter pessoal e intransferível e o seu uso de forma indevida constitui-se em infração, sujeitando o infrator às cominações previstas em lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

ANEXO I

Relação de Postos do BRB Mobilidade

REGIÃO ADMINISTRATIVA	POSTO
Brasília	Galeria dos Estados
Rodoviária Plano Piloto - Mezanino	
Brazlândia	Rodoviária Central
Gama	Rodoviária
Planaltina	Rodoviária
Santa Maria	BRT
Sobradinho	Ginásio de Esportes
Taguatinga	Rodoviária

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 380, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 286, de 15 de abril de 2020, publicada no DODF nº 75, de 22 de abril de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-000718/2014 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 381, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 291, de 17 de abril de 2020, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00020362/2019-50 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 382, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Altera a Portaria nº 122, de 06 de fevereiro de 2020, que regulamenta, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.419, de 10 de dezembro de 2019, o Serviço Voluntário dos Agentes Socioeducativos da Carreira Socioeducativa, no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e delegadas pelo Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018 e a Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, considerando o disposto no inciso III, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como, o art. 8º da Lei nº 6.419, de 10 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 122, de 06 de fevereiro de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

Parágrafo único. O descanso mínimo previsto no caput é obrigatório tanto para prestação do Serviço Voluntário quanto para a prestação da jornada ordinária de trabalho." (NR)

"Art. 7º Não poderá prestar o serviço voluntário o servidor que:

.....

§ 1º O servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância não poderá prestar o Serviço Voluntário na data de oitivas e/ou interrogatórios previamente agendados pela comissão apuradora.

§ 2º Não se aplicará o prazo de trinta dias previstos no inciso I, alínea "j" deste artigo, se a licença para tratamento de saúde própria estiver relacionada à COVID-19, caso que deverá ser devidamente comprovado junto à Unidade de Lotação." (NR)

"Art. 11 O servidor que desejar participar do Serviço Voluntário deverá observar os prazos de inscrição que serão estabelecidos por ato da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo."

§1º Ao realizar a inscrição, o servidor voluntário deverá declarar não possuir nenhum tipo de impedimento que o impossibilite de prestar o serviço, conforme estipulado no artigo 7º desta Portaria, sob pena de responsabilidade criminal, administrativa e civil.

§2º As informações prestadas no formulário de inscrição, e a correspondência ao prazo estipulado para cada escala de trabalho é de responsabilidade do servidor voluntário.

§3º A inscrição é uma confirmação de disponibilidade e desejo de prestar o serviço para a data em que se inscreveu, não sendo necessário confirmações posteriores." (NR)

"Art. 12. No ato da inscrição o servidor poderá, caso queira, elencar até duas opções de Unidades de preferência para a prestação do Serviço Voluntário.

§1º O servidor que desejar restringir sua convocação apenas as Unidades prioritizadas,

deverá selecionar a opção "não tenho interesse em prestar o serviço voluntário em outra unidade".

§2º No caso do parágrafo anterior, no momento da distribuição, se não houver vaga nas Unidades prioritizadas, o servidor será excluído da lista de distribuição e não prestará o Serviço Voluntário naquela respectiva data." (NR)

"Art. 13. O servidor que se inscrever de maneira equivocada, em dia que não está relacionado ao seu respectivo plantão ou regime de trabalho, ficará inabilitado a prestar o Serviço Voluntário nos 30 (trinta) dias subsequentes à data da execução do Serviço Voluntário que se inscreveu equivocadamente.

Parágrafo único. O previsto no caput se aplica ao servidor que, mesmo ciente de impedimento para prestar o Serviço Voluntário em determinada data, se inscreve para a execução do Serviço Voluntário." (NR)

"Art. 14. Desde que haja disponibilidade orçamentária e de acordo com os interesses e necessidades da Administração Pública, as vagas de cada Serviço Voluntário serão preenchidas pelos servidores na ordem de classificação.

§ 1º A ordem de classificação será gerada pelo site de inscrição, de acordo com a data e horário de finalização de inscrição de cada servidor.

§2º As vagas de Serviço Voluntário serão preenchidas dentro da ordem de classificação de inscritos para aquele determinado dia, tendo prioridade na convocação quem tenha menor carga horária de convocação para o Serviço Voluntário no respectivo mês.

§3º Revogado." (NR)

"Art. 15. Após a inscrição, caso surja algum impedimento superveniente, o servidor deverá comunicar, em até 24h após o conhecimento da situação impeditiva, à Comissão do Serviço Voluntário via e-mail, para uma possível substituição e demais providências." (NR)

"Art. 16. Havendo informação de impedimento, o servidor poderá contestá-la junto a sua Unidade de Lotação no prazo de 02 (dois) dias a contar da notificação do impedimento imputado.

Parágrafo único. Sendo provida a contestação do servidor, a Unidade de Lotação deverá comunicar imediatamente à Comissão do Serviço Voluntário." (NR)

"Art. 17. Até 48 horas antes da prestação do Serviço Voluntário, a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo comunicará, por e-mail, ao servidor inscrito as informações relativas à data, horário e Unidade de prestação do Serviço Voluntário do mês subsequente, bem como publicará a informação no site." (NR)

"Art. 18. O servidor poderá cancelar a participação no Serviço Voluntário a que se inscreveu ou foi convocado.

§1º O cancelamento contido no caput deverá ser comunicado à Comissão do Serviço Voluntário da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, no prazo previsto no art. 15, por e-mail.

§2º Desde que a causa seja superveniente à inscrição no Serviço Voluntário, o cancelamento que está amparado em justificativa legal contida no art. 7º, inciso I, alíneas "e", "f", "i", "j", "o", "q", "x", incisos III e IV desta Portaria, realizado no prazo estipulado no art. 15, não ensejará penalidade ao servidor.

§3º Caso o cancelamento esteja amparado no §2º deste artigo, o servidor deverá anexar os documentos comprobatórios.

§4º O cancelamento amparado em justificativa legal, realizado fora do prazo estipulado no art. 15, ensejará a inabilitação para prestar o Serviço Voluntário nos 30 (trinta) dias subsequentes à data em que deveria ter prestado o Serviço Voluntário." (NR)

"Art. 18-A O cancelamento da participação não amparado em justificativa legal deverá ser realizado no prazo máximo de 72h da inscrição para a prestação do serviço voluntário.

§1º O cancelamento realizado no prazo estipulado no caput ensejará a inabilitação a se inscrever novamente para prestar o Serviço Voluntário nos 30 (trinta) dias subsequentes à data em que deveria ter prestado o Serviço Voluntário.

§2º O cancelamento realizado fora do prazo estipulado no caput ensejará a inabilitação a se inscrever novamente para prestar o Serviço Voluntário nos 90 (noventa) dias subsequentes à data em que deveria ter prestado o Serviço Voluntário."

"Art. 18-B A ausência injustificada do servidor devidamente convocado para o Serviço Voluntário ensejará na sua inabilitação para inscrição pelos próximos 90 (noventa) dias a contar da data em que deveria ter prestado o serviço."

"Art.25-A. Aplicam-se as novas regras e prazos de impedimento aos servidores que já estejam cumprindo os respectivos impedimentos na data de publicação dessa Portaria, se mais benéfico."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DE AMARAL CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 67, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 60, de 04 de junho de 2020, publicada no DODF nº 107, de 08 de junho de 2020, página 09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 68, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos estabelecidos na Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016 e da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo SEI de Tomada de Contas Especial nº 00110-00001071/2020-06, referente às irregularidades nos Contratos nos 015/2014-SO, 002/2015 - SINESP e 003/2015 - SINESP, conforme recomendação constante no Relatório de Inspeção nº 08/2019-DATOS/COLES/SUBCI/CGDF, Item 1.6, letras "a" e "c".

Art. 2º Determinar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte, às onze horas e doze minutos, por Videoconferência (Decreto nº 40.546, de 20/03/2020, art. 2º), foi realizada a 68ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, com a presença dos Senhores (as): Celina Leão Hizim Ferreira, Secretária de Esporte e Lazer; José Antônio Soares Silva, Vice Presidente do CONFAE, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal; Kwame de Mello, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Lufís Maurício Montenegro Marques, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas; Flávio Pereira dos Santos, Conselheiro Titular, representante da Paraesporte - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; Ana Elenara Pintos, Diretora do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; Yara Lopes Conde Martins, Assessora do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; Francisca Nathany dos Santos Barros, Chefe do Núcleo de Gestão do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte. O Vice Presidente após ter constatado quórum, em seguida, deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 68ª Reunião Ordinária do CONFAE, apresentando a pauta, com os seguintes assuntos: I. Reabertura; II. Verificação de quórum; III. Justificativa das ausências, não houve. O Vice Presidente do CONFAE deu posse à nova Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, Celina Leão Hizim Ferreira, dando a ela a palavra, bem como também para presidir a reunião. IV. Aprovação da pauta e de informes gerais; A pauta foi aprovada. V. Apresentação da Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte e Secretária de Estado de Esporte e Lazer, Celina Leão – na oportunidade, a presidente relatou a sua trajetória perante o esporte, considerando vínculos pessoais e profissionais no campo, bem como, suas aspirações enquanto Secretária de Estado e Presidente CONFAE. Além disso, destacou o quanto acredita no esporte e no lazer como ferramenta social e deseja implementar uma política de democratização de acesso a estes direitos, solicitando a colaboração do grupo de conselheiros na recepção de projetos da secretaria, bem como, da sociedade civil sob esta perspectiva. Além disso, a Presidente aproveitou o momento pra falar um pouco do trabalho desenvolvido por ela nessas semanas na gestão da SEL. Enfatizou a importância de ter contato com o apoio do Governador Ibaneis Rocha para a edição do Decreto que incluiu os profissionais de educação física na área da saúde, estando incluso nas categorias tidas como serviços essenciais durante a pandemia. Destacou a importância da reabertura dos Parques, garantidas todas as condições de segurança, visando a saúde física e mental das pessoas que praticam alguma atividade física, bem como, de sua preocupação com a ampliação do atendimento dos programas já existentes da secretaria. Na sequência, todos os Conselheiros presentes se apresentaram, bem como, a equipe administrativa ao do CONFAE, em que informaram o segmento que representam da sociedade civil ou do estado, suas experiências, formações profissionais e/ou técnicas e representações esportivas e saudaram a presidente, dando boas vindas, reforçando no geral o interesse em colaborar para o alcance dos objetivos por ela anunciados, no fomento ao esporte do DF e no apoio aos projetos esportivos das OSC's de forma ainda mais democrática e aos bons programas e projetos desenvolvidos pela SEL. Em seguida as servidoras Yara Conde e Francisca Nathany que dão o importante apoio administrativo do Conselho, fizeram uso da palavra e também de forma resumida informaram sobre o exercício de suas funções expectativas de trabalho no âmbito de atuação e apoio técnico a nova gestão para o bom e seguro funcionamento do CONFAE. VI. Apresentação da Nota Técnica da AJL da Casa Civil ao Conselho para devidas providências - O Conselheiro Kwame fez uma breve fala a respeito da Nota

Técnica encaminhada ao CONFAE pela Assessoria Jurídica Legislativa - AJL da Casa Civil, esclarecendo que ela trata da minuta de decreto (38943644), apresentada pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, contendo designação de membro para composição do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE e faz recomendações no que se refere aos requisitos formais e pessoais de membros para composição de órgão de deliberação coletiva. Assim, solicitou ciência de todos os conselheiros. VII. Panorama Superávit e Criação de Operação Especial por meio de um Projeto de Lei, para utilização da Natureza de Despesa 335041 - O Conselheiro Luiz Barreto informou sobre a elaboração de um Ofício a Subsecretaria do Tesouro, disponível no SEI, restando somente a assinatura da Presidente do Conselho visando a continuidade dos tramites no que se refere ao Superávit. Durante sua fala, a Presidente identificou o ofício e autorizou de imediato a sua assinatura. No que diz respeito à Criação de Operação Especial por meio de um Projeto de Lei, para utilização da Natureza de Despesa 335041, destacou que se faz necessária a criação de um processo no SEI, devendo este, ser encaminhado a SAORC, para que seja instruído a Criação do Projeto de Lei. Além disso, o Conselheiro Luis Barreto destacou a importância de encontrar formas de executar o superávit ainda este ano, no valor de aproximadamente R\$14 milhões. VIII. Elaboração do Planejamento das Ações do CONFAE 2020 - A Presidente sugeriu que a próxima reunião ordinária (mês de julho), fosse realizada de forma presencial, com todos os cuidados necessários que o momento exige, respeitado em todo o caso o eventual impedimento presencial de alguns membros, do que participaria normalmente por videoconferência com os demais, devendo ocorrer na primeira semana do mês, com tempo hábil para a colaboração da formação da pauta e o encaminhamento de todas as demandas tratadas na reunião anterior e/ou pendentes de deliberação, cuja sugestão foi acatada por todos. Na sequência, o Conselheiro José Antônio e Carla Testa, destacaram a necessidade de valorizar projetos que visem a implementação de cursos de capacitação e qualificação da de todos os atores das OSCs, atletas e servidores que vivem o esporte do DF, nas áreas administrativas, RH, legislação vigente e contábil, documental, elaboração, execução, monitoramento e prestação de contas de projetos esportivos de rendimento e de cunho social, bem como na efetiva criação, implantação e manutenção de um esperado e importante sistema e programas específicos de TI que atenda tanto o CONFAE quanto a SEL nos seus programas e ações, projetos estes a serem desenvolvidos pela equipe técnica da SEL e com recursos do FAE e pelo Conselho executados, destacando que as duas ações já foram aprovadas anteriormente por este Conselho e constante do QDD, deverão ser apresentadas as duas minutas em breve a SEL, para abertura de dois processos no SEI. IX. Nova Definição ou Ratificação do Calendário das Reuniões Ordinárias para 2020 - o Vice Presidente José Antônio abordou a importância da existência e manutenção de uma agenda de reuniões ordinárias mensais do CONFAE, segundo o que dispõe o Anexo II do regimento interno do Conselho, instado no Decreto 34.522/13, em que tal realização regular e legal deve ter dia e horário certo, conforme decidido em fevereiro deste corrente ano, a saber, toda primeira semana de cada mês, nas terças feiras preferencialmente às 09h, para que tanto o apoio administrativo quanto os conselheiros membros possam organizar suas agendas e compromissos e participarem efetivamente com propriedade dessas reuniões, colocado em manifestação o assunto, teve se a concordância de todos. X. Bolsa Atleta - A Presidente informou da necessidade de complementar o Bolsa Atleta com recursos do FAE, em que o Senhor Vice Presidente teceu comentários e trouxe informações sobre o PCB, Lei 2.402/99 - Bolsa Atleta Olímpica com 16 modalidades, como sendo um importante programa desenvolvido e mantido com orçamento da SEL, Lei 2.402/99, tendo em vista que em 2020 houve um significativo e justo reajuste em 93% no benefício pago aos atletas, tendo em vista a existência na Lei de um dispositivo de reajuste automático pela UFIR, mas sem previsão orçamentária em 2019/2020, em que eram contemplados 136 atletas ao um custo mensal de R\$ 67.285,80, com o reajuste, chegará a R\$ 129.914,04. Destaca-se que a Bolsa Paralímpica e financiada com recursos do FAE e que o QDD do FAE contempla em um de seus programas a concessão da Bolsa Atleta e a destinação também do superávit, na fonte 325 de mais de um milhão de reais para essa mesma rubrica em 2020. Em seguida a Presidente, solicitando a manifestação dos conselheiros, para tal, compartilhou dados: Gasto mensal executado: R\$140.927,57; Demanda que será utilizada até o final de 2020: R\$845.565,42; Saldo disponível: R\$254.115,39; Necessidade de complementação/até o final do exercício 2020: R\$ 591.450,03. Todos foram favoráveis ao atendimento a demanda em que os Conselheiros aguardarão pelo administrativo do CONFAE o pedido formal com o valor exato do recurso pleiteado, acompanhado da justificativa e dos necessários dados, para embasar com propriedade o entendimento dos conselheiros nas deliberações do importante assunto, devendo a solicitação compor um competente processo e ser submetida a área jurídica para análise e considerações a respeito da legalidade e viabilidade da liberação da forma mais célere e segura do recurso solicitado pela SEL para atender a Bolsa Atleta Olímpica, seja por descentralização, seja pelo uso de recurso da fonte 325 ou pela alteração do QDD do FAE. Na oportunidade o Conselheiro Luís Maurício registrou a importância de se considerar a legislação vigente na destinação dos recursos do fundo, destacando que o atualmente o FAE é composto majoritariamente por recursos

da fonte 125/325, prognóstico das loterias federais, tendo sua destinação prevista conforme as leis 9.615 de 24 de março de 1998 e 13.756 de 12 de dezembro de 2018. Destaca ainda que tais legislações não têm previsão de aporte de recursos para o esporte de alto rendimento, sendo sua destinação prioritária para jogos escolares admitindo também aporte ao esporte educacional, construção/ampliação e recuperação de instalações esportivas e apoio ao desporto para pessoas com deficiência. Por fim, sugeriu que o FAE precisa arrecadar recursos de outras fontes para ampliar suas possibilidades de apoio ao esporte no DF. Neste importe a Presidente fez um contra ponto e leu os dispositivos do LC nº. 326/2000, em especial os artigos 3º e 4º, que tratam sobre as finalidades e os segmentos esportivos que o FAE deve atender e fomentar. O Conselheiro José Antônio, enquanto presidente da Comissão Permanente de Legislação e Normas esclareceu que os artigos 2º, Incisos e 5º do Anexo I do Decreto 34.522/13, que rege o FAE e claro em definir a finalidade do atendimento dos projetos esportivos e os seis segmentos, art. 4º: (além do esporte de educação, o de rendimento, de participação, de cunho social, para pessoas com deficiência e universitário), que podem ser contemplados com as fontes de recursos do FAE e até outros objetivos que a SEL considerar relevantes com a aprovação do CONFAE, conforme dispõe a LC 861/13. Ainda sobre o tema da análise e deliberação do recurso da Bolsa Atleta Olímpica, o Conselheiro José Antônio sugeriu a realização de uma reunião extraordinária para tratar Exclusivamente da pauta do Bolsa Atleta e ficou definido pela Presidente e por todos ser a princípio no dia 10 de junho de 2020 (quarta-feira) às 14 horas por videoconferência. Foi distribuído ao Conselheiro Flávio Santos para Análise e Elaboração de Parecer o processo de solicitação de CRC da Associação de Técnicos e Atletas Cristãos - ATAC. Em ato contínuo a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião às 12h48min. CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, Secretária de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular, Representante das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; LUÍS MAURÍCIO MONTENEGRO MARQUES, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; KWAME DE MELLO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia, JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante do Esporte Universitário; FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; ANA ELENARA PINTOS, Diretora do CONFAE/SEL; FRANCISCA NATHANY DOS SANTOS BARROS, Chefe do Núcleo de Gestão do CONFAE/SEL; YARA LOPES CONDE MARTINS, Assessora do CONFAE/SEL.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO N.º 82, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso I do artigo 22 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, Decreto nº. 40.550, de 23 de março de 2020, Decreto nº. 18.328, de 08 de junho de 1997, Contrato de Concessão nº. 001, de 2006 e suas alterações posteriores, Resolução Adasa nº. 07, de 06 de maio de 2020, tendo em vista Deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº. 00197-00001105/2020-79, e considerando a solicitação da empresa 2008 Empreendimentos Comerciais S/A para isenção da cobrança do Fator K, bem como redução do m3 da água em pelo menos 50% do valor atual, em função das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, que resultaram no fechamento temporário do estabelecimento Boulevard Shopping, Resolve: indeferir a solicitação da empresa 2008 Empreendimentos Comerciais S/A, nos termos do voto do Diretor Relator.

PAULO SALLES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 17 de junho de 2020

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Aviso nº. 5, de 09 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020, página 53, considerando as limitações de convívio social impostas pela COVID 19, e considerando a necessidade de adequação e aperfeiçoamento dos instrumentos utilizados para oportunizar a participação popular na construção do Plano de Manejo do Parque Ecológico do Areal.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Interino

TRIBUNAL DE CONTAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 20 DE MAIO DE 2020

Estabelece normas de organização e apresentação das tomadas e prestações de contas anuais e extraordinárias a serem submetidas ao julgamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, inciso L do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário no Processo nº 7739/17-e, na Sessão Ordinária nº 5209, realizada em 20 de maio de 2020, e

Considerando a competência do Tribunal para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, estabelecida no art. 78, inciso II da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 8 de junho de 1993, e no art. 1º, inciso II da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994;

Considerando o poder regulamentar atribuído ao Tribunal para expedir atos e instruções sobre matérias de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos em atenção ao art. 3º da Lei Complementar nº 1/94;

Considerando a atribuição cometida ao Tribunal de disciplinar em ato normativo a forma de organização e apresentação das tomadas e prestações de contas anuais e extraordinárias, consoante art. 180 do Regimento Interno; e

Considerando a necessidade de racionalizar, simplificar, padronizar e informatizar rotinas e procedimentos, bem como integrar, no processamento das contas anuais e extraordinárias, o controle da conformidade e do desempenho da gestão;

Resolve expedir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As tomadas e prestações de contas anuais e extraordinárias dos administradores e demais responsáveis abrangidos pelo art. 6º, incisos I, III, IV e V e art. 8º da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, serão organizadas e apresentadas ao Tribunal de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa e na decisão normativa a ser editada anualmente para dispor a respeito da matéria em cada exercício financeiro.

Parágrafo único. Para fins desta Instrução Normativa considerar-se-á:

I – processo de contas anuais ou extraordinárias: conjunto de documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial que permita avaliar a conformidade e o desempenho da gestão dos administradores ou responsáveis a que alude o caput deste artigo;

II – relatório de gestão: documento elaborado com o objetivo de demonstrar, esclarecer e justificar os resultados alcançados frente aos objetivos estabelecidos para os órgãos e entidades da administração pública;

III – contas anuais: processo de tomada ou prestação de contas organizado e apresentado anualmente ao Tribunal para exame da conformidade e do desempenho da gestão dos administradores ou responsáveis a que alude o caput deste artigo;

IV – contas extraordinárias: processo de tomada ou prestação de contas organizado e apresentado ao Tribunal em virtude de cisão, desestatização, dissolução, extinção, fusão, incorporação, liquidação e transformação de órgão ou entidade da administração pública, inclusive fundos especiais, para exame da conformidade e do desempenho da gestão dos administradores ou responsáveis a que alude o caput deste artigo;

V – tomada de contas: processo de contas anuais ou extraordinárias relativo à administração direta, incluídos os órgãos do Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal;

VI – prestação de contas: processo de contas anuais ou extraordinárias concernente a administração indireta ou contrato de gestão celebrado com órgãos e entidades da administração pública;

VII – contas individualizadas: processo de contas anuais ou extraordinárias referente à gestão de um órgão, entidade ou fundo da administração pública, inclusive fundos especiais;

VIII – contas agregadas: processo de contas anuais ou extraordinárias alusivo à gestão de mais de um órgão, entidade ou fundo da administração pública, inclusive fundos especiais, que se relacionem em razão de vinculação, hierarquia, função ou programa de governo e que possuem responsáveis distintos;

IX – contas consolidadas: processo de contas anuais ou extraordinárias atinente à gestão de mais de um órgão, entidade ou fundo da administração pública, inclusive fundos especiais, que se relacionem em razão de vinculação, hierarquia, função ou programa de governo e que possuam responsáveis comuns;

X – gestão: conjunto de atos praticados pelos administradores ou responsáveis em

determinado período de tempo, compreendendo a administração de recursos humanos, materiais, tecnológicos, financeiros e institucionais, visando ao cumprimento da missão do órgão ou entidade da administração pública;

XI – risco: efeito da incerteza sobre os objetivos e resultados esperados ou de insucesso na sua obtenção; e a suscetibilidade de ocorrência de eventos indesejáveis;

XII – materialidade: representatividade dos valores orçamentários, financeiros e patrimoniais colocados à disposição dos gestores ou do volume de bens e valores efetivamente geridos pelos administradores ou responsáveis;

XIII – relevância: importância social ou econômica de um órgão ou entidade para a administração pública ou para a sociedade, em razão das atribuições, programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade, assim como das ações que desempenha, dos bens que produz e dos serviços que presta;

XIV – exame da conformidade: análise da legalidade, legitimidade e aderência dos atos e fatos da gestão aos normativos; e a capacidade dos controles internos de prevenir, identificar e corrigir irregularidades;

XV – exame do desempenho: análise da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade da gestão em relação a padrões operacionais estabelecidos sob a forma de metas e resultados negociados com a administração superior ou definidos em leis orçamentárias; e a capacidade dos controles internos de minimizar riscos da gestão não alcançar seus objetivos;

XVI – controles internos: conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados utilizados com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e o atingimento dos objetivos e metas estabelecidos com eficácia, eficiência, efetividade e economicidade;

XVII – sistema de controle interno: conjunto de unidades agrupadas em subsistemas e com atribuições orientadas para o desempenho coordenado e harmônico das funções de planejamento, orçamento, administração financeira, contabilidade, auditoria e patrimônio, a que alude o art. 2º, § 1º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal;

XVIII – órgãos de controle interno: unidades integrantes da estrutura dos sistemas de controle interno da administração pública incumbidas da verificação da consistência e qualidade dos controles internos, entre outras atividades;

XIX – órgão central do sistema de controle interno: unidade integrante do sistema de controle interno da administração pública responsável pela função de auditoria interna no Poder Executivo do Distrito Federal;

XX – auditoria de contas: conjunto de procedimentos e técnicas fiscalizatórias empregado pelos órgãos de controle interno que permitam emitir opinião quanto à regularidade das contas anuais ou extraordinárias;

XXI – relatório de auditoria de contas: documento editado pelo órgão central do sistema de controle interno para subsidiar o julgamento das contas anuais ou extraordinárias dos órgãos e entidades da administração pública, em atenção ao art. 80, § 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal;

XXII – certificado de auditoria: documento que formaliza a opinião do órgão central do sistema de controle interno quanto à regularidade da gestão em exame, com a individualização da situação dos administradores ou responsáveis a partir do relatório de auditoria de contas;

XXIII – matriz de responsabilização: documento que formaliza a responsabilização dos administradores e demais responsáveis que derem causa às falhas identificadas no relatório de auditoria de contas.

CAPÍTULO II

DAS CONTAS ANUAIS

Seção I

Da Forma de Apresentação

Art. 2º As contas anuais serão organizadas e apresentadas de forma individualizada, agregada ou consolidada e com atenção à padronização, racionalização e simplificação processual, em conformidade com a decisão normativa a que se refere o caput do art. 1º.

§ 1º A definição da forma e do conteúdo de apresentação das contas anuais ou extraordinárias deverá atentar para o risco da obtenção de resultados indesejados, a materialidade dos bens e valores geridos e a relevância dos programas, órgãos e entidades para a administração pública e a sociedade.

§ 2º A decisão normativa a que se refere o caput do art. 1º poderá distribuir em grupos e subgrupos os órgãos e as entidades da administração pública, eleger as peças processuais que integrarão as contas anuais de cada grupo ou subgrupo e estabelecer a profundidade e extensão dos exames a serem realizados pelos órgãos de controle interno na realização de auditoria de contas.

§ 3º As tomadas de contas anuais ou extraordinárias dos órgãos da administração direta do Poder Executivo, incluídos os fundos especiais, serão organizadas pelo órgão central

de contabilidade do Governo do Distrito Federal e encaminhadas pelo órgão central do sistema de controle interno ao Tribunal por meio do Sistema Eletrônico de Contas – e-Contas.

Seção II

Do Rol de Responsáveis

Art. 3º O rol de responsáveis será integrado pelos titulares e seus respectivos substitutos que desempenharem as seguintes naturezas de responsabilidade durante o período de que tratam as contas anuais ou extraordinárias:

I – dirigente máximo;

II – ordenador de despesas;

III – membro de diretoria colegiada ou executiva.

§ 1º No caso do inciso III do caput, o rol de responsáveis será integrado pelos membros da diretoria colegiada ou executiva que tenha praticado atos de gestão, em conformidade com a decisão normativa a que se refere o caput do art. 1º.

§ 2º Quando houver delegação de competência, o rol de responsáveis será integrado pela autoridade delegante e delegada.

§ 3º Em se tratando de contas extraordinárias, o rol de responsáveis será integrado pelo liquidante, inventariante ou interventor e seus substitutos.

§ 4º Na ausência de indicação do ordenador de despesa no ato constitutivo ou regulamentar do fundo especial, a responsabilidade deverá recair, preferencialmente, sobre os ordenadores de despesa da secretaria de estado ou unidade gestora a que o fundo estiver vinculado.

§ 5º A decisão normativa a que se refere o caput do art. 1º indicará, por órgão ou entidade da administração pública:

I – os cargos e as naturezas de responsabilidade dos administradores e demais responsáveis que terão as contas julgadas pelo Tribunal;

II – outros administradores ou responsáveis além daqueles indicados no caput.

§ 6º A composição do rol de responsáveis poderá ser alterada de modo a adequá-la à realidade administrativa do órgão, entidade ou fundo especial da administração pública, em conformidade com a decisão normativa a que se refere o caput do art. 1º.

§ 7º O rol de responsáveis deverá contemplar o período completo de que tratam as contas anuais ou extraordinárias, sem lacunas ou omissões, com a indicação de eventuais períodos de vacância.

Art. 4º O rol de responsáveis deverá apresentar as seguintes informações:

I – nome do responsável, completo e por extenso, data de nascimento e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – nome da mãe, completo e por extenso;

III – natureza de responsabilidade, em conformidade com o artigo anterior, a decisão normativa de que trata o caput do art. 1º e o ato legal que disponha sobre as atribuições dos cargos ou funções exercidos no âmbito do órgão ou entidade da administração pública;

IV – períodos de gestão, por cargo ou função;

V – atos de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

VI – endereço residencial completo, telefone para contato e endereço eletrônico, se houver.

Seção III

Da Organização

Art. 5º As contas anuais ou extraordinárias serão organizadas e apresentadas com as seguintes peças:

I – relatório de gestão firmado pelo titular do órgão ou entidade da administração pública;

II – relatório conclusivo do organizador ou tomador de contas, contendo o rol de responsáveis;

III – relatório e parecer firmado pelo órgão, entidade ou instância que deva se pronunciar sobre as contas por força de lei, ato constitutivo e deliberação do Tribunal;

IV – relatório e certificado de auditoria de contas, emitidos pelo órgão central do sistema de controle interno;

V – pronunciamento do dirigente sobre as contas e o parecer do órgão central de

controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas, a que alude o art. 51 da Lei Complementar nº 1/94;

VI – outras peças necessárias ao julgamento, conforme indicado na decisão normativa a que se refere o caput do art. 1º.

§ 1º A forma e o conteúdo das peças que integrarão as contas anuais ou extraordinárias serão definidos pela decisão normativa a que se refere o caput do art. 1º, a qual deverá atentar para o risco de obtenção de resultados indesejados; a materialidade dos bens e valores geridos; a relevância dos programas, órgão ou entidade para a administração pública e sociedade; e a necessidade e complexidade de informação que permitam avaliar a conformidade e o desempenho da gestão.

§ 2º As contas anuais ou extraordinárias deverão incluir todos os recursos orçamentários e extraorçamentários utilizados, arrecadados, guardados, geridos ou pelos quais o órgão ou a entidade responda, inclusive aqueles oriundos de fundos de natureza contábil, recebidos de antes da administração pública ou descentralizados para execução indireta.

§ 3º As peças referidas nos incisos I, III e IV deverão evidenciar a aplicação dos recursos públicos, inclusive os repassados pelo Distrito Federal mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, bem como a observância aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

§ 4º Para o Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal, as peças referidas no inciso IV serão produzidas pelos seus respectivos setores de controle interno.

Seção IV

Do Relatório de Gestão

Art. 6º O relatório de gestão deverá evidenciar ao menos os seguintes pontos:

I – os objetivos do órgão ou entidade da administração pública;

II – os recursos alocados por programas e ações;

III – a programação estabelecida para o exercício financeiro, os resultados alcançados e as justificativas para o não atingimento dos objetivos e metas programados.

Parágrafo único. As informações protegidas por sigilo legal ou qualificadas como segredo de justiça não poderão ser disponibilizadas no relatório de gestão, caso em que o órgão ou entidade da administração pública deverá informar a restrição imposta ao acesso à informação.

Seção V

Do Relatório do Organizador ou Tomador das Contas

Art. 7º O relatório do organizador ou tomador das contas deverá evidenciar ao menos os seguintes elementos:

I – relação e adequação formal e normativa das peças que integram as contas;

II – rol de responsáveis, na forma indicada no art. 3º.

Seção VI

Da Auditoria de Contas

Art. 8º A auditoria de contas terá por base as ações de controle realizadas pelo órgão central do sistema de controle interno que tenham envolvido a gestão sob análise, devendo considerar:

I – o exercício a que se referem;

II – os conteúdos indicados nos anexos da decisão normativa a que se refere o caput do art. 1º;

III – as ações fiscalizatórias realizadas com base no artigo 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 1º Para fins de emissão de opinião conclusiva sobre a gestão dos administradores e demais responsáveis, os órgãos de controle interno deverão utilizar-se de abordagem baseada em risco e materialidade para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos de fiscalização a serem aplicados.

§ 2º A extensão dos trabalhos desenvolvidos nas diversas ações de controle deverá ser apresentada no relatório de auditoria de contas, a fim de subsidiar a formação do juízo de regularidade pelo Tribunal.

Art. 9º O relatório de auditoria de contas, priorizando os elementos que permitam avaliar a conformidade e o desempenho da gestão, deverá:

I – apresentar a contextualização orçamentária da gestão, de forma a permitir a conexão com os processos analisados nas ações de controle;

II – conter informações e evidências suficientes e adequadas para a avaliação da responsabilização em relação às falhas apontadas;

III – considerar a materialidade e relevância das constatações apuradas, inclusive quanto ao seu impacto e sobre o alcance dos objetivos e metas previstos para o órgão ou entidade da administração pública.

Art. 10. Os atos de gestão maculados com ressalva ou irregularidade no relatório de auditoria de contas deverão estar suficientemente caracterizados e registrados em matriz de responsabilização, em conformidade com a forma e o conteúdo previstos no Manual de Auditoria do TCDF – Parte Geral.

Art. 11. Caso seja identificada irregularidade cometida por administrador ou responsável que não integre o rol de responsáveis ou com período de gestão distinto daquele de que trata as contas anuais ou extraordinárias, esgotadas as possibilidades de apuração e responsabilização no âmbito administrativo interno, o órgão de controle interno deverá representar ao Tribunal, nos termos do art. 80, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 50 da Lei Complementar nº 1/94 e com o art. 258 do Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DAS CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 12. A organização e apresentação de tomada ou prestação de contas extraordinária deverão abranger o período compreendido entre o início do exercício financeiro ou de atividade e a data de conclusão da cisão, desestatização, dissolução, extinção, fusão, incorporação, liquidação e transformação de órgão ou entidade da administração pública, inclusive fundo especial.

§ 1º Caso a conclusão dos eventos a que alude o caput extrapole o exercício civil, deverá ser organizada e apresentada tomada ou prestação de contas com periodicidade anual.

§ 2º As tomadas e prestações de contas extraordinárias serão organizadas e apresentadas pelo liquidante, inventariante, interventor ou responsável pelo órgão ou entidade sucessora com as peças elencadas no art. 5º, devendo o relatório conclusivo do organizador das contas indicar as providências adotadas para o encerramento das atividades, em especial as que dizem respeito à transferência patrimonial e à situação dos processos administrativos em tramitação.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTAS – e-CONTAS

Art. 13. A apresentação das contas anuais ou extraordinárias ao Tribunal será realizada por intermédio do Sistema Eletrônico de Contas – e-Contas.

Art. 14. O Tribunal disponibilizará acesso ao sistema e-Contas no endereço eletrônico www.tc.df.gov.br/econtas, mediante prévio cadastramento de usuário.

Art. 15. Os documentos eletrônicos cadastrados no sistema e-Contas devem ser assinados ou autenticados mediante log in.

Parágrafo único. Os órgãos ou entidades da administração pública, o organizador das contas e o órgão central do sistema de controle interno deverão comunicar ao Tribunal as falhas ou problemas que comprometam a consistência dos dados ou inviabilizem a utilização das informações disponibilizadas no sistema e-Contas.

Art. 16. Os documentos originais cujo formato, tamanho ou conteúdo não puderem ser convertidos em arquivos digitais compatíveis com as características previstas no sistema e-Contas, poderão ser substituídos por extratos eletrônicos.

Art. 17. O organizador das contas anuais ou extraordinárias procederá ao exame formal da documentação que lhe for disponibilizada pelos órgãos e entidades da administração pública e, caso verifique alguma inconsistência, solicitará a sua retificação ao respectivo emitente, que deverá atender com prioridade.

Art. 18. O organizador das contas anuais ou extraordinárias deverá encaminhá-las ao órgão central do sistema de controle interno, via sistema e-Contas, após adotar as medidas de sua responsabilidade e disponibilizar a documentação que lhe compete constituir.

Art. 19. O órgão central do sistema de controle interno procederá ao exame da documentação integrante das contas anuais ou extraordinárias no sistema

e-Contas e, caso verifique alguma inconsistência, solicitará a sua retificação ao respectivo emitente.

Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública e o organizador das contas anuais deverão atender com prioridade à retificação solicitada, a partir da inclusão de novos documentos, da desativação de documentos inconsistentes e/ou da comunicação da regularização ao órgão central do sistema de controle interno por meio do sistema e-Contas.

Art. 21. O órgão central do sistema de controle interno deverá disponibilizar as contas anuais ou extraordinárias ao Tribunal, via sistema e-Contas, após a adoção das medidas de sua responsabilidade.

Parágrafo único. A tomada ou prestação de contas anual ou extraordinária será considerada entregue ao Tribunal quando organizada e apresentada com todas as peças e elementos exigidos nesta Instrução Normativa e na decisão normativa de que trata o caput do art. 1º.

Art. 22. A unidade técnica responsável pela análise das contas anuais ou extraordinárias procederá ao exame preliminar da documentação disponibilizada e, caso verifique alguma inconsistência insanável, solicitará a sua retificação ao órgão central do sistema de controle interno, por meio do sistema e-Contas.

Art. 23. Verificada a suficiência e a consistência da documentação disponibilizada no sistema e-Contas, será autuado no Tribunal o respectivo processo de tomada ou prestação de contas.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS PARA ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL

Art. 24. As tomadas e prestações de contas anuais deverão ser entregues ao Tribunal até 31 (trinta e um) de julho do ano seguinte ao qual se referirem.

§ 1º Para assegurar o cumprimento do prazo previsto no caput, as tomadas e prestações de contas anuais deverão ser entregues ao órgão central do sistema de controle interno até 31 (trinta e um) de maio do ano seguinte ao qual se referirem.

§ 2º As tomadas de contas anuais dos órgãos do Poder Legislativo e da Defensoria Pública do Distrito Federal deverão ser encaminhadas diretamente ao Tribunal, observado o prazo previsto no caput.

Art. 25. As tomadas e prestações de contas extraordinárias deverão ser entregues ao Tribunal no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do encerramento das atividades do órgão ou entidade da administração pública a que se referirem.

Art. 26. Os prazos para entrega ao Tribunal das tomadas ou prestações de contas anuais ou extraordinárias poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, mediante solicitação devidamente fundamentada do organizador das contas ou do órgão central do sistema de controle interno.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os órgãos e entidades da administração pública, o organizador das contas e o órgão central do sistema de controle interno deverão manter a guarda dos documentos físicos comprobatórios disponibilizados no sistema e-Contas, inclusive os de natureza sigilosa, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento das contas pelo Tribunal.

Art. 28. O inciso V do art. 1º da Instrução Normativa nº 2, de 17 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“V – relatório de gestão dos órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, devendo ser compatível com o relatório físico-financeiro e mencionados os indicadores de desempenho utilizados no acompanhamento e na avaliação de gestão quanto à eficiência, eficácia e economicidade, bem como com os critérios definidos em decisão normativa;”

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Ficam revogadas a Instrução Normativa nº 2, de 17 de novembro de 2016, e demais disposições em contrário.

ANILCÉIA MACHADO

DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2020

Dispõe sobre a forma e as peças que integrarão as tomadas e prestações de contas anuais e extraordinárias.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – TCDF, no uso da competência que lhe confere o art. 16, inciso L do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e

Considerando o poder regulamentar atribuído ao Tribunal para expedir atos e instruções sobre matérias de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade, a teor do art. 3º da Lei Complementar nº 1/94;

Considerando que as tomadas e prestações de contas anuais devem ser organizadas com elementos e demonstrativos que evidenciem a boa e regular aplicação dos recursos públicos, nos termos do art. 184 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 1º da Instrução Normativa nº 2/2020, e tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário na Sessão Ordinária nº 5209, realizada em 20 de maio de 2020, conforme consta do Processo nº 7739/17-e;

Resolve expedir a seguinte DECISÃO NORMATIVA:

Art. 1º As tomadas e prestações de contas anuais ou extraordinárias referentes ao exercício financeiro de 2019 deverão ser organizadas e apresentadas em conformidade com o disposto nesta Decisão Normativa.

Parágrafo único. Fica dispensada a organização e apresentação das tomadas e prestações de contas anuais dos órgãos e entidades da administração pública não contemplados com dotações orçamentárias na lei de orçamento de 2019 e que não movimentaram recursos financeiros ou patrimoniais no curso do exercício financeiro.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública serão distribuídos em grupos e subgrupos, e as tomadas e prestações de contas anuais e extraordinárias pertinentes ao exercício financeiro de 2019 deverão ser organizadas e apresentadas de forma individualizada, agregada ou consolidada e com atenção à padronização, racionalização e simplificação processual, conforme indicado nos Anexos I-A, I-B e I-C.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração pública serão distribuídos nos seguintes grupos, tendo por base os critérios de natureza jurídica e de relevância:

I – Grupo I – Administração Regional;

II – Grupo II – Estatal;

III – Grupo III – Administração Direta, Autarquia, Fundação e Fundo Especial.

§ 2º O Grupo I será distribuído em 2 (dois) subgrupos, tendo por base o critério de materialidade, excluídas as despesas com pessoal:

I – Subgrupo A: Administrações Regionais cujo orçamento referente ao exercício financeiro de 2019 represente mais de 40% (quarenta por cento) do orçamento da Administração Regional contemplada com a maior dotação orçamentária;

II – Subgrupo B: Administrações Regionais cujo orçamento referente ao exercício financeiro de 2019 represente menos de 40% (quarenta por cento) do orçamento da Administração Regional contemplada com a maior dotação orçamentária.

§ 3º Os Grupos II e III serão distribuídos em 2 (dois) subgrupos, tendo por base os critérios de risco, relevância e materialidade, excluídas as despesas com pessoal:

I – Subgrupo A: órgãos e entidades da administração pública com alta importância social e risco e com elevada representatividade dos valores orçamentários, financeiros e patrimoniais;

II – Subgrupo B: demais órgãos e entidades da administração pública que não se enquadrem na situação indicada no Subgrupo A.

Art. 3º As tomadas e prestações de contas anuais ou extraordinárias serão organizadas com as seguintes peças:

I – relatório de gestão, na forma dos Anexos II-A, II-B e II-C;

II – relatório conclusivo do organizador e tomador das contas, conforme o caso, contendo o rol de responsáveis, na forma dos Anexos III-A e III-B;

III – relatório de auditoria, matriz de responsabilização (quando necessário), certificado de auditoria e parecer do dirigente do órgão de controle interno, a serem apresentados pelo órgão central do sistema de controle interno, na forma dos Anexos IV-A, IV-B, IV-C, IV-D e IV-E;

IV – pronunciamento do secretário de estado supervisor da área ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, a que alude o art. 51 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, na forma do Anexo V;

V – outras peças necessárias ao julgamento de contas anuais ou extraordinárias, na forma do anexo VI.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência da informação requerida e de inaplicabilidade da exigência do conteúdo, o órgão ou a entidade da administração pública deverá fazer o registro a respeito em documentação própria no sistema e-Contas.

Art. 4º O fato de o órgão, entidade ou fundo da administração pública não integrar os anexos desta decisão normativa, em razão de criação, desmembramento ou outro evento, não exime os responsáveis do dever constitucional de prestar contas.

Art. 5º Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Secretaria-Geral de Controle Externo – Segecex, observadas as diretrizes da Instrução Normativa nº 2, de 20 de maio de 2020, e desta Decisão Normativa.

Art. 6º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se a Decisão Normativa nº 2, de 10 de junho de 1999, e demais disposições em contrário.

Brasília/DF, 20 de maio de 2020
ANILCÉIA MACHADO

ANEXO I – A
Grupo I – Administração Regional

Órgão	Forma de Apresentação	Subgrupo
RA I	Individualizada	A
RA II	Individualizada	
RA III	Individualizada	
RA IV	Individualizada	
RA VIII	Individualizada	
RA IX	Agregada	
RA XXXII		
RA XII	Individualizada	
RA XIV	Individualizada	
RA XV	Individualizada	
RA XXXI	Individualizada	
RA V	Individualizada	B
RA VI	Individualizada	
RA VII	Individualizada	
RA X	Individualizada	
RA XI	Individualizada	
RA XIII	Individualizada	
RA XVI	Individualizada	
RA XVII	Individualizada	
RA XVIII	Individualizada	
RA XIX	Individualizada	
RA XX	Agregada	
RA XXXIII		
RA XXI	Individualizada	
RA XXII	Individualizada	
RA XXIII	Individualizada	
RA XXIV	Individualizada	
RA XXV	Individualizada	
RA XXVI	Individualizada	
RA XXVII	Individualizada	
RA XXVIII	Individualizada	
RA XXIX	Individualizada	
RA XXX	Individualizada	

ANEXO I – B
Grupo II – Estatal

Entidade	Forma de Apresentação	Subgrupo
Banco de Brasília S.A. – BRB	Individualizada	A
CEB Distribuição S.A.	Individualizada	
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab-DF	Individualizada	
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb	Individualizada	
Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô-DF	Individualizada	
Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap	Individualizada	
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap	Individualizada	
BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A.	Individualizada	
BRB Cartão S.A.	Individualizada	
BRB Crédito, Financiamento e Investimento S.A.	Individualizada	
BRB Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários S.A.	Individualizada	B
BRB Serviços S.A.	Individualizada	
BSB Participações S.A.	Individualizada	
CEB Geração S.A.	Individualizada	
CEB Lajeado S.A.	Individualizada	
CEB Participações S.A.	Individualizada	
CEBGAS	Individualizada	
Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. – Ceasa-DF	Individualizada	
Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan	Individualizada	
Companhia Energética de Brasília – CEB	Individualizada	
DF Gestão de Ativos S.A.	Individualizada	
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Emater-DF	Individualizada	
Parque Tecnológico de Brasília – Biotec	Individualizada	
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB	Individualizada	

ANEXO I – C
Grupo III – Administração Direta, Autarquia, Fundação e Fundo Especial

Orgão/Entidade	Forma de Apresentação	Subgrupo
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF		
Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF	Consolidada	
Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBM		
Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF	Individualizada	
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF	Individualizada	
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – Funap-DF	Individualizada	
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Ipre-DF	Individualizada	
Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF	Consolidada	
Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF		
Fundo Distrital de Combate à Corrupção – FDCC	Individualizada	
Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF		
Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal – FSPMDF	Consolidada	
Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal – FUNPM		
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal		
Fundo de Saúde do Distrito Federal – FSDF	Consolidada	
Fundação Hospitalar do Distrito Federal – em extinção		
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal		
Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos – Funalfa	Consolidada	
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal – Fundeb-DF		
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal		
Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – Pró-Receita		
Fundo de Melhoria da Gestão Pública – Pró-Gestão		
Fundo de Modernização e Resarcimento da Administração Fazendária – Fundaf	Agregada	A
Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal – FGP-DF		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal	Individualizada	
Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal		
Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF	Consolidada	
Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal – FUSPDF		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal		
Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTPC-DF	Consolidada Agregada	
Transporte Urbano do Distrito Federal – DTRANS		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal		
Fundo de Apoio à Cultura – FAC	Consolidada	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal		
Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – Fundefe	Consolidada	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal		
Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – Fundurb	Agregada	
Fundo Distrital de Habitação e Interesse Social – Fundhis		
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU-DF	Individualizada	
Câmara Legislativa do Distrito Federal – CL-DF		
Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Fascal	Consolidada	
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal		
Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor – FDDC		
Fundo Antidrogas do Distrito Federal – Fundad	Consolidada Agregada	
Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA-DF		
Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal		
Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP-DF	Individualizada	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal		
Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal – FAAL-DF	Agregada	
Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS-DF		
Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal		
Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza – FCEP	Agregada Consolidada	
Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – Funger-DF		
Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal		
Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF	Consolidada	
Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal – Prodef		
Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF	Consolidada	
Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – Pró-Jurídico		
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal	Agregada	
Fundo de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – Fundap		
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal		
Fundo Distrital de Sanidade Animal – FDS	Consolidada	
Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – FDR		
Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF		
Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal	Individualizada	
Fundação Hemocentro de Brasília – HFB	Individualizada	
Casa Civil do Distrito Federal – Caci-DF	Agregada	
Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal		
Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal		
Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal		
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal		
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal		
Fundo de Apoio ao Esporte – FAE	Agregada	
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal		
Fundo de Fomento à Indústria do Turismo do Distrito Federal – Fitur-DF	Agregada	
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – Ibram	Individualizada	
Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF	Individualizada	
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa	Individualizada	
Sociedade de Abastecimento de Brasília – SAB	Individualizada	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal		
Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal – Funam	Consolidada	
Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FIZB	Individualizada	
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – Fepecs	Individualizada	
Gabinete do Vice-Governador	Individualizada	
Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – Procon-DF	Individualizada	
Arquivo Público do Distrito Federal – ArPDF	Individualizada	
Jardim Botânico de Brasília – JBB	Individualizada	
Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – Funab	Individualizada	
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – Inas	Individualizada	
Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal	Individualizada	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal		
Agência de Fiscalização do Distrito Federal – Agefis	Agregada	
Proflora S.A. – Florestamento e Reflorestamento	Individualizada	
Consortório Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás – Corsap-DF/GO	Individualizada	
Fundação Hospitalar do Distrito Federal	Individualizada	

ANEXO II – A
Modelo de Relatório de Gestão
Grupo I – Administração Regional

1. Histórico da criação e competências

- Finalidade;
 - Força de trabalho.
2. Realizações por programa/ação
- Detalhar a execução da despesa por ação programática:

Programa	Ação Programática	Modalidade de Contratação	Processo	Objeto	Total Liquidado
----------	-------------------	---------------------------	----------	--------	-----------------

- Detalhar a execução da despesa por eventos realizados:

Denominação	Processo	Entidade contratada	Objeto	Total Liquidado
-------------	----------	---------------------	--------	-----------------

- Detalhar a execução da despesa por obras realizadas:

Processo	Objeto	Modalidade de Contratação	Processo	Total Liquidado
----------	--------	---------------------------	----------	-----------------

3. Informações complementares

- Realizações extraordinárias;
 - Outras informações pertinentes ao julgamento das contas anuais.
4. Diagnóstico do desenvolvimento da Administração Regional
- Análise das realizações, dificuldades encontradas e perspectivas de melhoria.

ANEXO II – B
Modelo de Relatório de Gestão
Grupo II – Estatal

1. Mensagem do dirigente máximo da entidade

Avaliar de forma sucinta os resultados alcançados, abordando pontos que mereçam destaque.

2. Visão geral da entidade

Descrever a finalidade da entidade (missão e visão), estrutura organizacional, ambiente externo em que atua e modelo de negócios:

- Finalidade, objetivos e prioridades da gestão;
- Organograma com estrutura organizacional;
- Composição acionária do capital social e participações em outras sociedades;
- Rol de responsáveis.

3. Gestão de riscos e controles internos

Indicar os mecanismos de controles internos estabelecidos para alcançar os objetivos institucionais:

- Atuação da unidade de auditoria interna, se houver;
- Atividades de correção e apuração de ilícitos administrativos, se houver;
- Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por danos aos cofres da entidade, se houver.

4. Resultados da gestão

Demonstrar os resultados alcançados para o período, em atenção ao previsto no art. 23, § 2º da Lei nº 13.303/16, respeitados os casos que envolvam sigilo.

5. Demonstrações contábeis

Apresentar as demonstrações da situação e do desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial que não integram o Sistema Integrado de Gestão Governamental – Siggo.

6. Outras informações relevantes

Apresentar informações não relacionadas com as demais seções do relatório e que sejam de interesse dos dirigentes da entidade divulgar em razão da relevância para o julgamento da prestação de contas.

7. Anexos e Apêndices

Apresentar o relatório de auditoria independente; o relatório de auditoria interna; a manifestação das instâncias que devem reportar-se sobre a prestação de contas; o relatório da comissão de inventário de bens móveis, imóveis e almoxarifado; o demonstrativo de tomada de contas especial; a declaração de nepotismo e outros documentos relevantes para o julgamento da prestação de contas.

ANEXO II – C
Modelo de Relatório de Gestão
Grupo III – Administração Direta, Autarquia, Fundação e Fundo Especial

1. Mensagem do dirigente máximo do órgão/entidade/fundo especial

Avaliar de forma sucinta os resultados alcançados, abordando pontos que mereçam destaque.

2. Visão geral do órgão/entidade/fundo especial

Descrever a finalidade do órgão/entidade/fundo especial (missão e visão) e estrutura organizacional:

- Finalidade, objetivos e prioridades da gestão;
- Organograma com estrutura organizacional;
- Força de trabalho.

3. Gestão de riscos e controles internos

Indicar os mecanismos de controles internos estabelecidos para alcançar os objetivos institucionais:

- Atividades de correção e apuração de ilícitos administrativos, se houver;
- Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por danos ao erário, se houver.

4. Resultados da gestão

- Descrição sucinta das realizações físicas (metas) dos principais programas/ação diretamente vinculados à missão do órgão/entidade/fundo especial, especificando os valores aplicados e detalhando os contratos mais significativos do ponto de vista material;

- Justificativas para o resultado alcançado.

5. Outras informações relevantes

Apresentar outras informações não relacionadas com as demais seções do relatório e que sejam de interesse dos dirigentes do órgão/entidade/fundo especial divulgar em razão da relevância para o julgamento da tomada de contas.

6. Anexos e apêndices

Apresentar os documentos e informações úteis à compreensão do relatório ou exigidos pelas normas do Tribunal de Contas do Distrito Federal em relação às contas anuais.

ANEXO III – A

Modelo de Relatório do Organizador das Contas

Grupo III – Administração Regional e Administração Direta, Autarquia, Fundação e Fundo Especial

1. Introdução

- Competência;
- Dispositivos legais;
- Rol de responsáveis;
- Forma de organização das contas (individual/consolidada/agregada).

2. Relação das peças que integram as tomadas e prestações de contas anuais ou extraordinárias

- Relatório de gestão;
- Relatório contábil anual;
- Relatório da comissão de inventário de bens móveis, imóveis e almoxarifado;
- Demonstrativo de tomada de contas especial;
- Declaração de nepotismo;
- Declaração de conformidade contábil;
- Outros documentos.

3. Conclusão

- Manifestação do organizador sobre a adequação formal e normativa das peças que integram as contas anuais ou extraordinárias.

4. Anexos

- Manifestação do órgão ou entidade competente quanto às falhas apontadas no relatório contábil anual, se houver;
- Parecer e/ou relatório do setor responsável pelo controle interno, se houver.

Assinatura do Organizador

ANEXO III – B
Rol de Responsáveis

Órgão/Entidade	Cargo
Administração Regional do Plano Piloto	Administrador Regional e Coordenador de Administração Geral
Administração Regional do Gama	
Administração Regional de Taguatinga	
Administração Regional de Brazlândia	
Administração Regional de Sobradinho	
Administração Regional de Planaltina	
Administração Regional do Paranoá	
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	
Administração Regional de Ceilândia	
Administração Regional do Guará	
Administração Regional do Cruzeiro	
Administração Regional de Samambaia	
Administração Regional de Santa Maria	
Administração Regional de São Sebastião	
Administração Regional do Recanto das Emas	
Administração Regional do Lago Sul	
Administração Regional do Riacho Fundo	
Administração Regional do Lago Norte	
Administração Regional da Candangolândia	
Administração Regional de Águas Claras	
Administração Regional do Riacho Fundo II	
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal	
Administração Regional do Varjão	
Administração Regional do Park Way	
Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento	
Administração Regional de Sobradinho II	
Administração Regional do Jardim Botânico	
Administração Regional de Itapoã	
Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento	
Administração Regional de Vicente Pires	
Administração Regional da Fercal	
Administração Regional do Sol Nascente e Pôr do Sol	
Administração Regional de Arniequeiras	
Agência de Fiscalização do Distrito Federal – Agefis	Diretor-Presidente Diretor de Administração Geral
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa	Diretor-Presidente Diretoria Colegiada Superintendente de Administração e Finanças
Arquivo Público do Distrito Federal – ArPDF	Superintendente Coordenador de Administração Geral
Banco de Brasília S.A. – BRB	Diretor-Presidente Diretoria Colegiada
BRB Crédito, Financiamento e Investimento S.A.	Diretor-Presidente Diretoria Executiva
BRB Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários S.A.	Diretor-Presidente Diretoria Colegiada

BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A.	Diretor-Presidente Diretoria Colegiada
BRB Serviços S.A.	Diretor-Presidente Diretoria Colegiada
BSB Participações S.A.	Diretor-Presidente Diretor de Participações e Negócios Diretor Jurídico, de Administração e Controladoria
Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF	Presidente Segundo-Secretário Ordenador de Despesa
Cartão BRB S.A.	Diretor-Presidente Diretoria Executiva
Casa Civil do Distrito Federal – Caci-DF	Secretário de Estado Subsecretário de Administração Geral
Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. – Ceasa-DF	Presidente Diretor Administrativo Diretor Financeiro
CEBGÁS	Diretor-Presidente Diretor Administrativo-Financeiro Diretor Técnico e Comercial
CEB Distribuição S.A.	Diretor-Geral Diretoria
CEB Geração S.A.	
CEB Lajeado S.A.	
CEB Participações S.A.	
Companhia Energética de Brasília S.A. – CEB	Diretor-Presidente Diretoria
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab-DF	Diretor-Presidente Diretoria Executiva
Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan	Presidente Diretor Administrativo e Financeiro
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb	Presidente Diretoria Colegiada
Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô-DF	Diretor-Presidente Diretoria Colegiada
Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap	Presidente Diretoria Colegiada
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap	Diretor-Presidente Diretoria Executiva
Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás – Corsap-DF/GO	Presidente Superintendente
Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF	Secretário de Estado Subsecretário de Administração Geral
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF	Comandante-Geral Diretor de Orçamento e Finanças
Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF	Defensor Público-Geral Chefe da Unidade de Administração Geral
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF	Diretor-Geral Superintendente Administrativo e Financeiro
Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF	Diretor-Geral Diretor Administrativo e Financeiro
DF Gestão de Ativos S.A.	Diretor-Presidente Diretor de Gestão Corporativa e de Relação com Investidores Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Emater-DF	Presidente Diretor Executivo
Proflora S.A. – Florestamento e Reflorestamento	Liquidante
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – Funap-DF	Presidente Diretor Executivo Diretor Adjunto para Assuntos Administrativo e Financeiro
Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP-DF	Diretor-Presidente Superintendente da Unidade de Administração Geral
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – Fepecs	Presidente Chefe da Unidade de Administração Geral
Fundação Hemocentro de Brasília – FHB	Diretor-Presidente Coordenador de Administração Geral
Fundação Hospitalar do Distrito Federal	Inventariante
Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB	Diretor-Presidente Diretor de Administração Superintendente Administrativo e Financeiro
Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – Funab	Presidente Diretor Executivo Chefe da Unidade de Administração Geral

Fundo Antidrogas do Distrito Federal – Funpad	Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral
Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – Pró-Jurídico	Procurador-Geral do Distrito Federal Diretor de Administração Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – Pró-Receita	Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral
Fundo de Apoio à Cultura – FAC	Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural
Fundo de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – Fundap	Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral
Fundo de Apoio ao Esporte – FAE	Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal Secretário-Executivo
Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos – Funalfa	Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral
Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal – Prodef	Defensor Público-Geral Diretor de Gestão Orçamentária e Financeira
Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal – FAAl-DF	Secretário de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral
Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Fascal	Gerente-Coordenador
Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS-DF	Secretário de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral
Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF	Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral
Fundo Distrital de Combate à Corrupção – FDCC	Conselho de Administração
Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza – FCEP	Secretário de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral
Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor – FDCC	Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral
Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – Fundefe	Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral
Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – FDR	Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral
Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – Fundurb	Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral
Fundo de Fomento à Indústria do Turismo do Distrito Federal – Fitur-DF	Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal – Fundeb-DF	Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral
Fundo de Melhoria da Gestão Pública – Pró-Gestão	Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral
Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – Fundaf	Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral
Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBM	Comandante-Geral Diretor de Orçamento e Finanças
Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF	Diretor-Geral Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal
Fundo de Modernização, Manutenção e	Comandante-Geral
Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal – FUNPM	Chefe do Departamento de Logística e Finanças
Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTPC-DF	Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral
Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF	Comandante-Geral Diretor de Saúde
Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal – FSPMDF	Comandante-Geral Diretor do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal
Fundo de Saúde do Distrito Federal – FSDF	Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral Diretor-Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal
Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal – FUSPDF	Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral
Fundo Distrital de Habitação e Interesse Social – Fundhis	Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral
Fundo Distrital de Sanidade Animal – FDS	Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral
Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA-DF	Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral
Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal – FGP-DF	Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral
Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – Funger-DF	Secretário de Estado de Trabalho do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral Coordenador de Microcrédito e Empreendedorismo Coordenador de Microcrédito da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal

Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF	Secretário de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal Secretário Executivo do Fundo Penitenciário do Distrito Federal
Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal – Funam	Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal Subsecretário de Administração Geral
Gabinete do Vice-Governador	Chefe de Gabinete Subsecretário de Administração Geral
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – Inas	Diretor-Geral Diretor Executivo
Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – Procon-DF	Diretor-Geral Diretor de Administração-Geral Secretário Executivo
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev-DF	Diretor-Presidente Diretor de Previdência Diretor de Investimentos Diretor de Finanças e Administração
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – Ibram	Presidente Superintendente de Administração Geral
Jardim Botânico de Brasília – JBB	Diretor Executivo Superintendente de Administração Geral
Parque Tecnológico de Brasília – Biotic	Diretor-Presidente Diretor Administrativo
Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF	Diretor-Geral Diretor do Departamento de Administração Geral
Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF	Comandante-Geral Chefe do Departamento de Logística e Finanças
Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF	Procurador-Geral Diretor de Administração Geral
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Secretário de Estado Subsecretário de Administração Geral
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal	
Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal	
Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal	
Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal	
Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal	
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	
Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal	
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal	
Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal	
Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal	
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	
Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal	
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal	
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal	
Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal	
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU-DF	Diretor-Geral Diretor de Administração e Finanças
Sociedade de Abastecimento de Brasília – SAB	Liquidante
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB	Presidente Diretor Técnico Diretor Administrativo e Financeiro
Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS	Diretor-Geral Diretoria Colegiada Diretor Administrativo-Financeiro

ANEXO IV – A
Modelo de Relatório de Auditoria de Contas

I. Introdução

- Unidade Auditada
- Breve caracterização da Unidade Auditada.
- Recursos orçamentários e extraorçamentários geridos no exercício financeiro de 2019
- Apresentar o perfil das despesas empenhadas no exercício, com comentários iniciais e gráficos ou tabelas para ilustrar os dados;
- Apresentar em gráficos em pizza por grupo de despesa ou tabela com o tipo de licitação.

Ação Orçamentária	Empenhado (R\$ 1,00)	%
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100,00

- Perfil orçamentário da despesa, desconsiderada a com pessoal

- Apresentar em tabela, por ação orçamentária, desconsiderada a despesa com pessoal, de forma a evidenciar as ações mais relevantes e possibilitar a correlação com os processos auditados.

Ação Orçamentária	Empenhado (R\$ 1,00)	%
	0,00	0,00
Outras (agrupar as de menor materialidade)	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100,00

- Composição do Relatório de Auditoria de Contas
- Apresentar em tabela os processos apreciados nas diversas fiscalizações

PROCESSO	CREDOR	OBJETO	VALOR

2. Resultado dos exames

- Relatório preliminar

- Manchete;
- Fato;
- Causa;
- Consequência;
- Recomendação.

- Relatório final

- Manchete;
- Fato;
- Causa;
- Consequência;
- Recomendação;

• Manifestação do gestor e análise da auditoria interna.

3. Manifestação da unidade auditada e análise da equipe de auditoria.

4. Conclusão

ANEXO IV – B

Modelo de Certificado de Auditoria

Unidade Auditada:

Assunto:

Exercício:

1. Apresentação do trabalho
2. Descrição da extensão dos trabalhos e normas aplicáveis
3. Rol de responsáveis
4. Irregularidade com repercussão na gestão dos responsáveis
5. Opinião do controle interno quanto ao julgamento das contas

Subcontrolador de Controle Interno
 Coordenador de Auditoria
 Diretor de Auditoria da Área Auditada

ANEXO IV – C

Conteúdos de referência para as auditorias de contas

Grupo I – Administração Regional

Subgrupo A

1. Avaliação da gestão de pessoas

A ser definido pelo controle interno (trilhas de auditoria).

2. Avaliação da gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à

- Regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação;

- Qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações.

3. Avaliação das contratações e gestão de obras e eventos:

A ser definido pelo controle interno.

Subgrupo B

1. Avaliação da gestão de pessoas

A ser definido pelo controle interno (trilhas de auditoria).

2. Avaliação da gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à

- Regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação.

ANEXO IV – D

Conteúdos de Referência para as Auditorias de Contas

Grupo II – Estatal

Subgrupo A

1. Avaliação da gestão de pessoas

A ser definido pelo controle interno (trilhas de auditoria).

2. Avaliação da gestão, especialmente no que diz respeito:

- Ao atendimento da Lei nº 13.303/16 (Lei de Responsabilidade das Estatais) em relação à estrutura e controles;

- A outros critérios a serem definidos pelo controle interno.

3. Avaliação da gestão de compras e contratações:

- A amostra será definida pelo controle interno, alcançando as despesas executadas com os Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado e Programas Temáticos do Plano Plurianual – PPA.

Subgrupo B

1. Avaliação da gestão de pessoas

A ser definido pelo controle interno (trilhas de auditoria).

2. Avaliação da gestão de compras e contratações

- Estatais dependentes: a amostra será baseada nas despesas executadas nos programas temáticos do Plano Plurianual;
- Estatais independentes: a amostra será definida pelo controle interno, observada a relevância da despesa executada.

ANEXO IV – E

Conteúdos de Referência para as Auditorias de Contas

Grupo III – Administração Direta, Autarquia, Fundação e Fundo Especial

Subgrupo A

1. Avaliação da gestão de pessoas

- A ser definido pelo controle interno (trilhas de auditoria).

2. Avaliação da gestão de compras e contratações

- A amostra será definida pelo controle interno, observada a relevância da despesa executada com os Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado e Programas Temáticos do Plano Plurianual.

Subgrupo B

1. Avaliação da gestão de pessoas

- A ser definido pelo controle interno (trilhas de auditoria).

2. Avaliação da gestão de compras e contratações

- A amostra será definida pelo controle interno a partir das despesas executadas com os Programas Temáticos do Plano Plurianual.

ANEXO V

Modelo de Pronunciamento

Unidade Auditada:

Assunto:

Exercício:

1. Consideração inicial sobre a condução dos trabalhos

- Opinar sobre a adequação dos trabalhos e sua suficiência para subsidiar o julgamento das contas anuais ou extraordinárias;
- Comentar sobre restrições aos trabalhos (se for o caso).

2. Parecer sobre as contas

- Detalhar os aspectos positivos da gestão da unidade auditada (se houver).
- Opinar sobre os controles internos da unidade auditada;
- Opinar acerca dos atos de gestão praticados pela unidade auditada, com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria;
- Descrever as medidas recomendadas para o aprimoramento da gestão da unidade auditada;
- Propor o encaminhamento das contas ao dirigente máximo da unidade auditada para pronunciamento e posterior envio ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Dirigente do órgão de Controle Interno

ANEXO VI

Outras Peças Necessárias ao Julgamento de Contas Anuais ou Extraordinárias

1. Grupo I – Administração Regional

- Relatório contábil anual;
- Relatório da comissão de inventário de bens móveis, imóveis e almoxarifado;
- Declaração de nepotismo;
- Declaração de conformidade contábil
- Manifestação do órgão ou entidade competente quanto às falhas apontadas no relatório contábil anual, se houver.

2. Grupo II – Estatal

- Parecer e relatório da diretoria e dos conselhos de administração e fiscal quando esses colegiados integrarem a estrutura da entidade;
- Notas explicativas das demonstrações contábeis;
- Relatório de auditoria independente.

(No caso da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, deverão integrar a prestação de contas anual, ainda, o demonstrativo de custo por atividade da companhia; demonstrativo do repasse e arrecadação recebida em cotejamento com a despesa liquidada e demonstrativo do cálculo do superávit ou déficit).

3. Grupo III – Administração Direta, Autarquia, Fundação e Fundo Especial

- Relatório contábil anual;
- Relatório da comissão de inventário de bens móveis, imóveis e almoxarifado;
- Demonstrativo de tomada de contas especial,
- Declaração de nepotismo;
- Declaração de conformidade contábil;
- Manifestação do órgão ou entidade competente quanto às falhas apontadas no relatório contábil anual, se houver.

(No caso do IPREV, deverão integrar a prestação de contas anual, ainda, as demonstrações contábeis, inclusive dos fundos garantidor e capitalizado, Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, relatório de avaliação atuarial, Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR e Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR.).

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, de Administrador Regional, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO DE PÁDUA AMORIM ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, de Administrador Regional, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR MÁRCIA SABINO DUARTE do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SIGHR 00702659, de Subsecretário, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO PAULO SOARES LOPES, para responder interinamente, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SIGHR 00702659, de Subsecretário, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, sem acumular vencimento.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, AMELIA ROSA LEITE MOURA NAKAO, matrícula 243.654-X, do Cargo de Natureza Especial, CNE-07, código SIGHR 6520211, de Diretor, da Diretoria de Educação Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIA NASCIMENTO ANDRADE, Professora de Educação Básica, matrícula 30.379-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Educação Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JULIO CESAR DE SOUZA MORONARI, matrícula 39.719-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR AMELIA ROSA LEITE MOURA NAKAO, matrícula 243.654-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, Código SIGHR 10001130, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR a pedido, CAMILA BOGAS DE LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, código SIGHR 01000123, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 09 de junho de 2020.

NOMEAR RAFAEL ARRELARO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, código SIGHR 01000123, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de junho de 2020, publicado no DODF nº 104, de 03 de junho de 2020, página 13, o ato que nomeou FLAMARION VIDAL ARAUJO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SIGHR 05500587, de Subsecretário, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de junho de 2020, publicado no DODF nº 104, de 03 de junho de 2020, página 13, o ato que nomeou SIDEMERON CAMPOS SILVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SIGHR 05500501, de Subsecretário, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR FLAMARION VIDAL ARAUJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR SIDEMERON CAMPOS SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELINA DE JESUS CAMPOS MARQUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGHR 05500610, de Assessor, da Coordenação de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR GIOVANI GOMES CASILO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SIGHR 05500604, de Assessor, da Gerência do Complexo Aquático Cláudio Coutinho, da Diretoria do Ginásio Nilson Nelson, Complexo Aquático Cláudio Coutinho e Autódromo Internacional Nelson Piquet, da Coordenação de Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

RESERVAR A VAGA da candidata ISIS COSME GARCIA, aprovada em 153º lugar, no concurso público, a que se refere o Edital Normativo nº 06, de 02 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 39, de 4 de julho de 2018, publicado no DODF nº 126, de 05 de julho de 2018, para exercer o cargo de Médico, na Especialidade de Família e Comunidade, da Carreira Médica, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0703593-72.2020.8.07.0018, conforme instrução dos autos do Processo SEI-GDF nº 00020-00018855/2020-74.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista na Lei Complementar nº 840/11, bem como o Processo SEI nº 00080-00235333/2019-88, resolve:

ANULAR o ato que tornou sem efeito a nomeação da candidata abaixo, contida no Decreto publicado no DODF nº 44, de 06 de março de 2020, aprovada no concurso público a que refere o Edital Normativo nº 23, de 13 de outubro de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 – SEE/DF, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, alterado pelo Edital nº 18, de 25 de abril de 2018, publicado no DODF nº 81, de 27 de abril de 2018; pelo Edital nº 22, de 29 de maio, publicado no DODF nº 101, de 30 de maio de 2019; pelo Edital nº 26, de 12 de junho, publicado no DODF nº 111, de 13 de junho de 2019; pelo Edital nº 39, de 13 de agosto de 2019; pelo Edital nº 44, de 17 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 185, de 27 de setembro de 2019; e pelo Edital nº 63, de 22 de novembro, publicado no DODF nº 231, de 5 de dezembro de 2019, para exercer o cargo de Professor, da Carreira Magistério Público, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme a seguir (componente curricular, carga horária, nome e classificação):

Componente curricular: LÍNGUA PORTUGUESA- 40 HORAS

ANNA PAULA PERES PINTO, 24º.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 12 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 71-A, de 12 de maio de 2020, página 09, o ato que exonerou, a pedido, ANDRÉ LUIZ SILVA LEÃO, ONDE SE LÊ "...da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 20 de março de 2020."

No Decreto de 29 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 85, de 29 de maio de 2020, página 02, o ato que nomeou CAMILE CAMPOS MELO, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...código SIGHR nº 55003754...", LEIA-SE: "...código SIGHR 55003710..."

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: ALTERAR a percentagem de 15% para 25% da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 1º da Portaria nº 86, da SEAP, de 08/05/2014, que regulamentou o Artigo 22 da Lei nº 5.190, de 25/09/2013, do servidor AMPHRISIO ROMERO FILHO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 43.750-6, requerido em 01/06/2020, Pós-graduação: Conforme título apresentado. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta ordem de Serviço serão a partir de 01/07/2020.

GERALDO CESAR DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FABRÍCIO MARQUES RODRIGUES DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.270-0, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, o Gerente, da Gerência de Gestão de Território, Símbolo CPC-08, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, no período de 06/07/2020 a 15/07/2020, em virtude de férias regulamentares do titular do cargo, nos moldes do processo SEI 00136-00000585/2020-01.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para a implantação de gestão de riscos e programa de integridade na Administração Regional de São Sebastião RA-XIV, baseado na norma International Organization for Standardization - ISO 31.000:2018, com o apoio técnico consultivo da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, nos termos do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019.

Art. 2º Designar como integrantes do referido Grupo de Trabalho os seguintes servidores: ATALIBA RODRIGUES PEREIRA, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula: 1.689.696-3; JURACY PAES LANDIM, Chefe de Gabinete, matrícula: 1.689.683-1; KADIJA DE ALMEIDA GUIMARÃES, Coordenadora de Desenvolvimento, matrícula: 1.689.979-2; LUTHERO DA SILVEIRA FILHO, Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula: 174.745-2; RHAIDA ALVES VIEIRA DUARTE, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula: 1.689.682-3; RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS, Coordenador de Administração Geral, matrícula: 174.634-0; DAYANE DE OLIVEIRA PEREIRA, Chefe da Assessoria de Comunicação, matrícula: 1.689.899-0.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será presidido por LUTHERO DA SILVEIRA FILHO, matrícula nº 174.745-2, e nos seus impedimentos legais e eventuais substituído por DAYANE DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula: 1.689.899-0.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 15 de junho de 2020

Processo: 0145-000101/2018; Interessado: Administração Regional do Recanto das Emas - RA-XV; Assunto: Reconhecimento de Dívidas de Pessoal. Com fulcro no Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e Decreto nº 39.014 de 26 de abril de 2018, que estabelecem normas para o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, consoante às justificativas apresentadas no processo em epígrafe. RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 46.917,09 (quarenta e seis mil novecentos e dezessete reais e nove centavos), a título de pagamento de pessoal referente ao acerto de contas da servidora LORRAYNE KELLY BARBOSA DA SILVA, matrícula 1.677.352-X, exonerada quando grávida, do Cargo, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 117, quarta-feira, 21 de junho de 2017, Pág. 62. A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0039 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Administração Regional do Recanto das Emas. Fonte: 100; Natureza da Despesa: 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores. AUTORIZO a despesa e emissão da Nota de Empenho - NE, Nota de Lançamento - NL e Previsão de Pagamento - PP. Publique-se e encaminhe-se a GEOFIN/RA-XV.

TORNAR SEM EFEITO o despacho de 02 de junho de 2020, publicado no DODF nº 105, de 04 de junho de 2020, que trata do reconhecimento de dívida descrito no processo 0145-000101/2018.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as disposições do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR BARBARA LEITE DE CARVALHO, servidor ocupante do cargo de Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral, matrícula nº 1.693.749-X, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor JOÃO LUCAS DA SILVA, matrícula nº 1.691.628-X, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Gestão de Território, Símbolo CPC-08, no período de 16 a 30 de junho de 2020, por motivo de afastamento legal do titular.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 16 DE JUNHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar JOSINO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 174805-X, para atuar como Executor Titular e DOUGLAS XAVIER RODRIGUES, matrícula 174813-0, para atuar como Suplente, no Contrato nº 001/2019, referente ao Processo nº 00309-0000449/2019.

Art. 2º O Executor ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, tudo de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993; inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes, bem como atestar as Faturas/Notas Fiscais, anexar as Certidões negativas de Débito.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de junho de 2020

PROCESSO: 00002-00002224/2020-51; INTERESSADO: EDUARDO DE FREITAS DA SILVA; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão do servidor EDUARDO DE FREITAS DA SILVA, matrícula nº 221.965-4, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Código D.A.S. 101.4, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Operações Integradas, do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJ, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.264, de 07/02/1996, c/c o arts. 2º, 4º, 5º e 17, § 2º, II, do Decreto Federal nº 9.144/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00017311/2020-11, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, HELBER ROCHA WOLNEY, matrícula 44.527-4, para substituir ERASMO SILVA, matrícula nº 188.939-7, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 15 a 24 de junho de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 16 de junho de 2020

Processo: 00064-00001845/2020-48. Interessado: ROBERTO CARLOS ALVES LOUZEIRO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor ROBERTO CARLOS ALVES LOUZEIRO, matrícula nº 39.585-4, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Diretor, da Escola Técnica de Saúde de Brasília, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 04012-00001977/2020-91. Interessado: JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, matrícula nº 23.633-0, Professor da Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, da Coordenação de Informações e Novas Tecnologias, da Subsecretaria de Micro e Pequena Empresa, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00010-00001751/2020-68. Interessado: DIMAS ARAÚJO XIMENES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão, em caráter excepcional, do servidor DIMAS ARAÚJO XIMENES, matrícula nº 234.507-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, da Secretaria de Comunicação da Procuradoria-Geral da República, do Ministério Público Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 26, II, art. 27, I, art. 152, §3º, art. 153, I e II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 18 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o uso do disposto nos artigos 170, inciso II, do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Complementar a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária, constituída e publicada no DODF 106 de 05/06/2020, de que trata o processo 00040-00023595/2019-41, com a finalidade de planejar, implantar e supervisionar a coleta seletiva solidária no âmbito Edf. Vale do Rio Doce, e demais Unidades, da Secretaria de Estado Economia do DF, composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I - FERNANDA ANTÔNIA DE SOUSA BASTOS DIAS, matrícula 32.168-0 Membro, IVETE SILVA RABELO, matrícula 38.731-2 suplente;
II - MARCELO ALVES PEREIRA, matrícula nº 42.914-7 Membro, MARGARIDA ARISMENTE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 92061-4 suplente;
III - ROMERO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 92.061-2 Suplente;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que conta no processo 00040-00017591/2020-67, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 3º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a EVANDRO JOSE DA SILVA, matrícula nº 39.2463-7, 7º quinquênio, período 10/06/2015 a 07/06/2020.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 00040-00014930/2020-53, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.842 (um mil oitocentos e quarenta e dois) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor PAULO SÉRGIO CUNHA DA COSTA, matrícula nº 41.749-1, cargo efetivo de Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhos: de 01/07/1989 a 28/09/1989, para Brasília Empresa de Serviços Técnicos EIRELI; de 02/01/1990 a 05/10/1990, para Ouro Kapital Comercio de Ouro e Joias Ltda.; de 09/01/1991 a 30/04/1993, para Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos Ltda.; de 03/05/1993 a 19/08/1994, para IT - Companhia Internacional de Tecnologia de 19/02/1997 a 24/07/1997, para ABASE - Assessoria Básica de Serviços Ltda.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 00040-002286/2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 148, de 07 de julho de 2011, publicada no DODF nº 116, de 16/06/2011, pag. 14, que averbou o tempo de serviço da servidora LENISE MENEGHETTI, matrícula 42.467-6, por haver inconsistência diante da nova Certidão de Tempo de Contribuição apresentada.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 2.999 (dois mil novecentos e noventa e nove) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora LENISE MENEGHETTI, matrícula 42.467-6, detentora do Cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhos de 01/01/1984 a 31/01/1986, como Contribuinte Individual; de 17/02/1986 a 17/07/1987, para a Sociedade Civil Casas de Educação; de 01/08/1987 a 31/08/1988, como Contribuinte Individual; de 01/09/1988 a 03/04/1989 (já excluída concomitância), para a Companhia Brasileira de Distribuição; de 04/04/1989 a 04/12/1989 (já excluída concomitância), como Contribuinte Individual; de 05/12/1989 a 04/03/1990, para a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA; de 18/03/1992 a 01/08/1992, para a Governadoria do Estado de Tocantins; e de 02/08/1992 a 01/05/1994, para a Secretaria de Fazenda e Planejamento de Tocantins.

MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 22 DE MAIO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JOAO HONORIO DE SOUZA CUNHA, matrícula nº. 1431613-7, lotado na SRSNO, com redução de 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal, mediante comprovação junto à chefia imediata, por atestados de comparecimento aos tratamentos em saúde, conforme requerimento no processo SEI nº 00060-00491061/2019-79.

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 28 DE MAIO DE 2020 (*)

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, e com a finalidade de Implantação do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGPE-DF), instituído pelo Decreto nº 39.588/2018, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho com a finalidade implantação do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGPE-DF), instituído pelo Decreto nº 39.588, de 28.12.2018, e higienização da base de dados do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), com vistas à migração para o novo sistema, com a seguinte composição a nível central:

1. KELLY DE SOUSA SILVA - 1442786-9;
2. CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA - 0197025-9;
3. ALINE LUISA MULLER - 172425-8;
4. THIAGO ROCHA DOS SANTOS - 1443423-7;
5. DANIELA SILVA MIRANDA - 0138429-5;
6. MAURILO CHRISTIAN FERREIRA ALVES - 1440860-0;
7. MARCO ANTONIO VIEIRA JUNIOR - 1687393-9;
8. ELIANA MENDES RIBEIRO - 0135354-3;
9. RENAN REIS GARCIA - 1686410-7;
10. ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES - 1434639-7.
11. LEONARDO A. DE OLIVEIRA MORALE - 1697534-0.

§ 1º O Grupo de Trabalho será presidido pela servidora KELLY DE SOUSA SILVA - 1442786-9, e na sua ausência pelo servidor RENAN REIS GARCIA - 1686410-7.

Art. 2º o Grupo de Trabalho será composto, a nível local, por membros dos setores a seguir relacionados:

- SES/SUGEP/COAP/DIAP/GEAP/NPAC - VANGELA MOREIRA DE SOUZA - 01348442;
- SES/SUGEP/COAP/DIAP/GPCR - LETICIA DIAS VIEIRA CAMPOS - 14434105;
- SES/SUGEP/COAP/DIAP/GAPE - GLENDA LÍCIA DE SOUZA VAZ - 01512439;
- SES/HAB/DA/NGP - RAILSON JUNIOR SILVA SANTOS - 01350218
- SES/HSP/DA/NGP - JADSON DE MEDEIROS ROCHA RODRIGUES - 01469312;
- SES/SRSC/DA/GP - ANA ALICE DA SILVA MEIRELLES VIEIRA - 01957627;
- SES/SRSCS/DA/GPESP - CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA FEO - 01466518;
- SES/SRSCS/DA/GPAPS -
- SES/SRSC/DA/GP - JAILTON DE SOUZA AMOR - 14405628;
- SES/SRSSU/DA/GP - PEDRO ANDRÉ MARTINS DE SOUSA - 0199310-0;
- SES/SRSSO/DA/GPESP - GLACIENE CAMPOS VALERIO - 01476505;
- SES/SRSSO/DA/GPAPS - WESLEY DA SILVA PLACEDINO - 1442858X;
- SES/SRSNO/DA/GP - KATIA MARIA DA SILVA GONCALVES TOLEDO - 14395045;
- SES/SRSL/DA/GP - MANUELA VALENTIM CONDE DE CASTRO - 0141643X;
- SES/CRDF/DA/GP - MARIO HENRIQUE RODRIGUES MARQUES - 14431793;
- SES/HMIB/DA/GP - ANTONIO VALDO AGUIAR FERNANDES - 01791036;

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá prazo de até 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de, no decorrer das atividades, propor adoção de providências imediatas.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho irão atuar na SEEC/DF ordinariamente para as atividades a serem executadas, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupam atualmente.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá contar com apoio técnico das Superintendências e Subsecretarias e as demais áreas técnicas da SES/DF de acordo com as necessidades levantadas durante a realização dos trabalhos, podendo requisitar a presença de colaboradores a qualquer tempo.

Art. 6º Compete às gerências e núcleos de gestão de pessoas a operacionalização da higienização da base de dados do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), além de outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 7º No período em que as atividades estiverem sendo desenvolvidas na Secretaria de Estado de Economia, presencialmente, deverá ser feita com a apresentação do boletim de atividades externas, atestadas pela SES/SUGEP/COAP.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 122, de 09 de abril de 2020.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções na original, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020, páginas 23 e 24.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 04 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge à servidora DIANA KAROLINE CAVALCANTI DE LUCENA, matrícula 199.477-8, Técnica Administrativa, lotada na Diretoria Administrativa da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste - SES/SRSSO/DA, sem remuneração e pelo período de 18/02/2020 a 31/12/2021, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do Art. 133, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00060-00023350/2020-82.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 15 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR ERICA GOIS CAVALCANTE, matrícula nº 0196484-4, ocupante do cargo Administrador, para substituir o Gerente da Gerência de Planejamento, Seleção e Provisão, símbolo DFG-14, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00251625/2020-76.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 409, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve: AUTORIZAR a prorrogação da concessão de Afastamento para Freqüência em Curso de Formação, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor LEANDRO MADEIRA ARAÚJO SILVA, matrícula 1659221-2, técnico de enfermagem, lotado na GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA - SES/SRSNO/HRS/GEMERG, com previsão de término em 30 de julho de 2020, a contar de 14/08/2019. Processo SEI nº 00060-00300089/2019-14.

ALYSON CAVALCANTE GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 410, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, e considerando o disposto no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, bem como em atendimento a Decisão 2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de

12/05/2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), resolve: CONCEDER Abono de Permanência Especial, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, ao servidor MARCOS ROBERTO VOLPI, matrícula nº 131.113-1, a contar de 15/06/2018. Lotação: GPCR. Processo SEI 00060-00086458/2018-61.

ALYSON CAVALCANTE GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 417, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07/08/18, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): LINDIVANIA BRANDAO BISPO, 01385267, 4º, 02/05/2015 a 22/05/2020; MARIANA MARTINS PEREIRA, 01892363, 2º, 18/05/2015 a 22/05/2020; EVARISTO CUNHA PIMENTA, 14007029, 8º, 12/05/2015 a 09/05/2020, WELLINGTON ALVES DA SILVA, 01387502, 4º, 20/05/2015 a 17/05/2020; JULIANE MIRANDA DA SILVA, 14014203, 5º, 24/09/2014 a 02/05/2020; PAULO SOUSA PRADO, 01887246, 2º, 19/05/2015 a 21/05/2020; LARISSA DA COSTA SOUZA, 01893602, 2º, 19/05/2015 a 16/05/2020; MARCOS AURELIO DO NASCIMENTO, 01387197, 4º, 20/05/2015 a 17/05/2020; MONIQUE NAZARE LIMA ALBUQUERQUE, 01897306, 2º, 19/05/2015 a 16/05/2020; LUIS CLAUDIO DA SILVA, 01297511, 6º, 04/04/2015 a 01/04/2020; JOAO SUENDER MOREIRA, 01888234, 2º, 19/05/2015 a 17/05/2020; DELZA MARIA DE JESUS FERREIRA, 01386948, 4º, 21/05/2015 a 04/06/2020; NATALIA DE MORAIS DIAS, 01886231, 2º, 19/05/2015 a 16/05/2020; CASSIO EMMANUEL DA SILVA, 01887734, 2º, 18/05/2015 a 15/05/2020.

ALYSON CAVALCANTE GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 418, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, SHIRLEY GARCIA ALVES, matrícula nº 129.101-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo: 04016-00004751/2020-39.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a RUTH DA SILVA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 127.138-5, na Carreira de ENFERMEIRO, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00028163/2020-95.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SAMARA FARIAS COSTA GODEIRO CARLOS, matrícula nº 190.604-6, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO – TERAPIA INTENSIVA ADULTO, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00413777/2019-35.

REVER, na Instrução Normativa de 29/07/1996, publicado no DODF nº 150, de 05/08/1996, o ato que concedeu aposentadoria a ZILDA MARIA MAIA LEITE, matrícula nº 110.021-1, na Carreira Médica, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la inativada com os proventos integrais por doença nos termos do art. 18, § 9º, da LC nº 769/08, com redação dada pelo art. 291 da LC nº 840/11, com base no Ofício nº 000883/2020 PRODAT - Coord. de Ações Tributárias / PGFAZ, a contar de: 13/06/2011. Processo Judicial: 0016653-32.2015.8.07.0018 e Processo Sei nº: 00020-00018773/2020-20.

ALYSON CAVALCANTE GONCALVES

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora KATIA KELLY PEREIRA SOARES, matrícula: 145.904-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Primeira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00359204/2019-59.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARTA GUIMARÃES VIDAL, matrícula: 125.103-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00211278/2020-49.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ROGERIO SOARES MOTA, matrícula: 117.816-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00190467/2020-71.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA ROSINEIDE DA SILVA MACEDO, matrícula: 133.537-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00211241/2020-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor NELSON RONALDO FERREIRA DA CUNHA, matrícula: 143.632-5, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00242395/2020-54.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora OSVALDINA DE ALMEIDA SILVA, matrícula: 132.170-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Nutrição, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00242787/2020-13.

CONVERTER EM PECÚNIA 17 (dezesete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DENICE RODRIGUES TORRES, matrícula: 01213792, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00207557/2020-16.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria Nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA SOBRAL LOURENÇO, Matrícula:145148-0, lotada no HRAN, que contribuirá com 12 horas semanais durante 6 meses, para exercer a função de RTD COLABORADORA em Oftalmologia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando o Anexo I da referida portaria; Considerando a Portaria Nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital no âmbito da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, resolve:

Art. 1º Designar JULIANA OLIVEIRA SOARES, matrícula 1903322, como representante da Referência Técnica Distrital - Colaborador em Medicina de Família e

Comunidade, com carga horária semanal de 5 horas; FELIPE DE OLIVEIRA LOPES CAVALCANTI, matrícula 1680421X, como representante da Referência Técnica Distrital - Colaborador em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária semanal de 4 horas; e MARCOS VINICIUS SOARES PEDROSA, matrícula 16884892, como representante da Referência Técnica Distrital - Titular em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária semanal de 8 horas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 06 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria nº 1.032, DE 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar SILVIA BRAGA DE MELO, matrícula 1.688.971-1, para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Fisioterapia - Colaboradora, com disponibilização de 20 (vinte) horas/semanais;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a publicação da Portaria Nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar SAVIO ANANIAS AGRESTA, matrícula: 1440357-9, lotado na DIRAAH/CRDF, da função de RTD de Nefrologia.

Art. 2º Designar ELAINE MONTEIRO DE SOUSA, matrícula: 1.442.993-4, lotada no HRS/SRSNO, para exercer a função de RTD de Nefrologia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, BÁRBARA MARIA VIANA, matrícula 16837835, da função de Referência Técnica Distrital Colaboradora de Terapia Ocupacional.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando o Anexo I da referida Portaria;

Considerando a Portaria Nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital no âmbito da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, resolve:

Art. 1º Dispensar ALCIR GALDINO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 1436239-2, como representante da Referência Técnica Distrital - Titular em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária semanal de 8 horas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria Nº 1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando o Art. 6º da Portaria Nº 1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica, resolve:

Art. 1º Designar KALLIANA PAULA DUARTE GAMELEIRA matrícula: 169.868-0 como Referência Técnica Distrital em Triagem Neonatal com disponibilização de 20 horas semanais.

Art. 2º Designar como Referência Técnica Distrital Colaboradora em Triagem Neonatal a servidora JULIANA DE VASCONCELOS THOMAS matrícula 153.032-1, com disponibilização de 10 horas semanais durante 180 dias;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 16 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04/07/2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor: FABIO VINICIUS PIRES MICAS DA SILVA, matrícula nº 1891618, cargo: Nutricionista, lotado na GSAP1-RFI/DIRAPS/SRS, referente ao 2º Quinquênio, no período de 18/05/2015 a 18/05/2020, conforme Processo SEI nº 00060-00213578/2020-62.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: LEILA CECILIA PORTO SANTOS, matrícula nº 1387464, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAP4-GUARÁ/DIRAPS/SRSCS, referente ao 4º Quinquênio, no período de 19/05/2015 a 16/05/2020, conforme Processo SEI nº 00060-00211829/2020-74.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: DANIELE APARECIDA DO CARMO LEANDRO, matrícula nº 1886517, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAP2-RFII/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio, no período de 17/05/2015 a 02/06/2020, conforme Processo SEI nº 00060-00197578/2020-16.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: ANA CAROLINA PEREIRA, matrícula nº 1506781, cargo: Fisioterapeuta, lotada na GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 3º Quinquênio, no período de 31/05/2015 a 31/05/2020, conforme Processo SEI nº 00060-00241634/2020-59.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: LUSIMAR LUSTOSA DA FONSECA BASILIO, matrícula nº 1508253, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAS1/DIRASE/SRSCS, referente ao 3º Quinquênio, no período de 28/05/2015 a 25/05/2020, conforme Processo SEI nº 0060-007604/2010.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: NEYLA DE PAIVA ALMEIDA, matrícula nº 1289322, cargo: Enfermeiro, lotada na GSAP1-RFII/DIRAPS/SRSCS, referente ao 6º Quinquênio, no período de 16/02/2015 a 14/02/2020, conforme Processo nº 061-046152/1994.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: SHEILA XAVIER FERNANDES DE CASTRO, matrícula nº 1389742, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotada na CAPS III -RF/DIRASE/SRSCS, referente ao 4º Quinquênio, no período de 22/05/2015 a 19/05/2020, conforme Processo SEI nº 0060-011872/2005.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 12 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 13º, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor de respectiva contribuição previdenciária por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao (a) servidor (a) MARININHA MARACCI ZAHLER, matrícula 131.186-7, com base no art. 3º, § 1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art.53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 27/04/2020, Processo SEI: 00060.00201468/2020-58.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 16 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00246135/2020-58, resolve: DESIGNAR THAIS CRISTINA MANTOVANI SANTANA, Matrícula nº 173.586-1, para substituir a Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 844, DE 15 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço Nº87, de 09 de Julho de 2019, publicada no DODF nº128, de 10/07/2019, página 31, que designou FRANCISCO DE ASSIS PASSOS, matrícula: 135.277-6, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o (a) Diretor (a), da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar VALTERDES SILVA NOGUEIRA, matrícula: 1.658.574-7, ocupante do cargo de Médico - Clínica Médica, para substituir o (a) Diretor (a), da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo nº00060-00243518/2020-74.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 845, DE 15 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 59, de 19/05/2017, publicada no DODF nº 98, de 24 de maio de 2017, página 40, que publicou a Dispensa de Ponto de ANNELISSA ZORZETO RODRIGUES DE ABREU, Matrícula: 1.434.395-9, referente ao V curso de aprimoramento do SODF nos períodos de 27/04/2017 a 28/04/2017 e 11/05/2017 a 12/05/2017.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIRÓZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 847, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº188, de 30/12/2019, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2020, página 62, que publicou a Dispensa de Ponto de RONALDO LOPES DOS SANTOS, Matrícula: 1.680.451-1, referente ao II Workshop: Atualização em Esquizofrenia e Outros Transtornos Psíquicos, no período de 07/12/2019 a 09/12/2019.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIRÓZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº848, DE 15 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto, aos seguintes servidores (matrícula, nome, cargo, lotação, nome do evento, período, local e nº do processo): 130.870-X, TÂNIA MARY OLIVEIRA CARMO, Enfermeiro, lotada na Gerência de Enfermagem/HRC/SRSGE, a qual participou do 69º Congresso Brasileiro de Enfermagem, no período de 05/09/2017 a 09/09/2017, realizado em Maceió- AL, 276-000813/2017.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIRÓZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº852, DE 16 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 118, de 14 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 219, de 19 de novembro de 2018, página 43, que designou a servidora LÍLIAN SOUZA FREITAS, matrícula: 1.679.827-9, ocupante do cargo de Enfermeiro do Trabalho, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho em Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais

Art. 2º Designar CAMILA MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula: 1680213, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho em Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo nº00060-00211511/2020-93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDENS DE SERVIÇO DE 17 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria N.º 708 de 02 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a) CARLOS

HUMBERTO SOUSA SILVA, matrícula: 127.951-3, com fundamento no art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a contar de 24/01/2013. Processo SEI nº 00060-00567350/2018-75.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria N.º 708 de 02 de Julho de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a retificação da Ordem de Serviço de 14 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 64, de 03/04/2020, página 21, que retificou a concessão do abono permanência de ELZA KLIMACH - matrícula: 133.828-5.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 14 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 178, de 18/09/2018, página 27, que publicou a concessão do abono permanência de ELZA KLIMACH - matrícula: 133.828-5. ONDE SE LÊ: "...com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 09/07/2016...". LEIA-SE: "...com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/03, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 08/12/2017...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 659, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00222119/2020-70, resolve:

Art. 1º Dispensar ANDREIA ANDRIOLI, matrícula n.º 1.440.826-0, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, da designação de substituta do Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos, ausências ou impedimentos legais

Art. 2º Designar EDILENE DE JESUS SILVA, matrícula n.º 1737864, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir o Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 709, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00044645/2020-92, resolve:

Art. 1º. Tornar sem Efeito a ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, publicada no DODF Nº 35, página 19, de 19 de fevereiro de 2020, o ato que concedeu a DISPENSA DE PONTO, ao(a) servidor(a) RACHEL LYNE SUSSUARANA DE SOUSA, matrícula n.º 1.694.825-4 no Período de: 02 a 06/04/2020.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 729, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00031475/2020-86, resolve:

Art. 1º. Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 299, de 19 de Fevereiro de 2020, publicada no DODF Nº 40, página 14, de 02 de março de 2020, o ato que concedeu a DISPENSA DE PONTO, ao(a) servidor(a) FRANCIS CAROLINE ALVES DE SOUSA TOLEDO, matrícula 1.686.809-9 no Período de: 29/04 a 02/05/2020.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 731, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou che?a no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou che?a nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00239578/2020-92, resolve:

Art. 1º. Dispensar ANA PAULA FERREIRA ESTEVAM, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.433.969-2, ocupante do cargo de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 do Gama, da designação de substituir a Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º. Designar PAULO HENRIQUE DIAS LIMA, Técnico de Enfermagem, matrícula 1.658.026-5, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 do Gama, da Unidade Básica de Saúde nº 3 do Gama, para substituir a Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 752, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00233447/2020-00, resolve:

Art. 1º Dispensar LUCIANA DOS SANTOS ROCHA, matrícula 198.536-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da designação para substituir a Gerente da Gerência Interna de Regulação, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar HEITOR FARIAS SIQUEIRA LEITÃO, matrícula 1443060-6, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, para substituir a Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 754, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00248507/2020-81, resolve:

Art. 1º. Dispensar MARCOS AURÉLIO DA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 1.684.318-5, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, da designação para substituir o Chefe do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional da Atenção Especializada do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar: LILLIANE PEREIRA PROENÇA DE SOUZA, matrícula 151.125-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir o chefe do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional da Atenção Especializada do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 756, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 10, inciso I, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00205713/2020-04, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: SEBASTIANA CARMEM COSTA matrícula 01827812, 2º quinquênio, período de 02/11/2014 a 31/10/2019; LIGIA MARIA CAMPELO MENDES ALVES matrícula 01387693, 4º quinquênio de 15/05/2015 a 12/05/2020; SINVAL GONÇALVES ARAGÃO matrícula 1434087-9, 1º quinquênio, período de 16/05/2011 a 20/05/2016; DANIELA RAMOS DA SILVA matrícula 0188767X, 2º quinquênio, período de 18/05/2015 a 29/05/2020

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 757, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00205713/2020-04, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) BENEDITA PEREIRA DOS SANTOS CAIXETA, 0147205-4, auxiliar de enfermagem, Secretaria de estado de Saúde do DF. 4.100 dias, ou seja, 11 anos, 2 meses e 25 dias, prestados GOIAS PREV, no período de 06 de agosto de 1992 a 27 de outubro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00024664/2020-06; BENEDITA PEREIRA DOS SANTOS CAIXETA, 0147205-4, auxiliar de enfermagem, Secretaria de estado de Saúde do DF. 545 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 0 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de julho de 1990 a 31 de dezembro de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00024664/2020-06; CLEIDIMAR LOPES DE SOUZA, 0179679-8, auxiliar de enfermagem, Secretaria de estado de Saúde do DF. 668 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1997 a 26 de fevereiro de 1999, 1º de julho de 2001 a 31 de julho de 2001 e 1º de outubro de 2001 a 31 de outubro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0285.000073/2016; DANIENY FERNANDES FERREIRA DA SILVA, 1443970-0, fisioterapeuta, Secretaria de estado de Saúde do DF. 2.049 dias, ou seja, 5 anos, 7 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 10 de outubro de 2007 a 19 de maio de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00041361/2020-40; RAPHAELLA OLIVEIRA FERNANDES, 1673616-8, enfermeiro, Secretaria de estado de Saúde do DF. 1.894 dias, ou seja, 5 anos, 2 meses e 9 dias, prestados Secretaria de estado de Saúde do DF, no período de 16 de dezembro de 2010 a 21 de fevereiro de 2016, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 04016-00045903/2020-53.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 758, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea c, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00205713/2020-04, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de Dezembro de 2011, a (os) servidor(es): DAIANE DE FARIAS MATIAS, matrícula nº 1684895-0, dependente: Antônio Farias Martins de Carvalho, nascido em 20/04/2020; IRLAINE DE OLIVEIRA SANT'ANA, matrícula nº 14386933, dependente: Gabriel José Sant'Ana Martins, nascido em 06/05/2020; PATRICIA MARIA SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 16606701, dependente: Daniel Abner Alves de Andrade, nascido em: 10/11/2018.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 329, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 117/2019, ofertado pela 3ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 37188601 do processo SEI nº 00060-00113598/2017-39, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011 JULGAR pela aplicação da sanção disciplinar de 20 (vinte) dias de SUSPENSÃO ao servidor CHARTON DE MOURA FERREIRA, AOSD - Padioleiro, matrícula 139.003-1, convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração do servidor, nos termos dos artigos 199, parágrafo único c/c artigo 200, § 3º e incisos I e II, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 357, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 229 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a necessidade de modificar a composição das Comissões de Processo Disciplinar, em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Compor as Comissões de Processo Disciplinar (CPD), de caráter permanente, no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes, todos integrantes do quadro de pessoal efetivo desta Instituição:
I - 1ª CPD: SANDRA HELENA DE SOUSA FERREIRA, matrícula nº 141.070-9 (Presidente); FERNANDA ANGELA RODRIGUES COSTA, matrícula nº 1.435.128-5 (1º Membro) e JAQUELINE LOPES, matrícula nº 1.432.782-1 (2º Membro).

II - 2ª CPD: CLAUDIA MARIA BONIFÁCIO, matrícula nº 159.080-4 (Presidente); DANIA SARMENTO MONTENEGRO, matrícula nº 189.241- X (1º Membro) e WALTER MORENO CAMPOS NUNES, matrícula nº 1.443.677-9, como Suplente (2º Membro).

III - 3ª CPD: ANGENY RODRIGUES SALES, matrícula nº 1.435.898-0 (Presidente); ANA LUIZA BULKOL MANTOVANI, matrícula nº 1.441.303-5 (1º Membro).

IV - 4ª CPD: MARYANNA MENDES DE CARVALHO GONÇALVES LOURENÇO, matrícula nº 1.440.069-3 (Presidente); PATRÍCIA FERREIRA LACERDA, matrícula nº 173.644-2 (1º Membro) e ELVIA LIMA REZENDE, matrícula nº 135.682-8, como Suplente (2º Membro).

V - 5ª CPD: PATRICIA AZEVEDO DOS SANTOS JACINTO, matrícula nº 142.300-2 (Presidente); MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.438.581-3 (1º Membro).

VI - 6ª CPD: CRISTIANA DA SILVA MAGALHÃES REIS, matrícula nº 1.659.511-4 (Presidente); FERNANDA CRISTINA COSTA SOUSA, matrícula nº 1.442.375-8 (1º Membro) e LEILA KIYOMI TOYAMA KATO, matrícula nº 1.660.003-7 (2º Membro).

VII - 7ª CPD: RUSCAIA DIAS TEIXEIRA, matrícula nº 188.617-7 (Presidente); VINICIUS SILVEIRA AMARAL, matrícula nº 198.863-8 (1º Membro) e RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula nº 1.435.080-7 (2º Membro).

VIII - 8ª CPD: LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula nº 1.436.846-3 (Presidente); IVO DE MOURA VASCONCELOS, matrícula nº 1.440.123-1 (1º Membro) e GLAUCIONE GOMES CARDOSO, matrícula nº 1.665.007-7 (2º Membro).

IX - 9ª CPD: IANE CARVALHO DA SILVA MELLO, matrículas nºs 182.950-5 e 1.435.476-4 (Presidente); ADLA FERNANDA NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula nº 1.659.536-X (1º Membro) e DEISE DE ALMEIDA GOMES, matrícula nº 192.789-2 (2º Membro).

X - 10ª CPD: CAMILLA CAMARGO FELIPE ANDO, matrícula nº 1.432.651-5 (Presidente); ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES, matrícula nº 1.435.610-4 (1º Membro).

XI - 12ª CPD: LÍGIA MARA DOS SANTOS CORREA MOURA, matrícula nº 183.593-9 (Presidente); OSMARIO RIBEIRO VILLATORE, matrícula nº 198.869-7 (1º Membro) e MARTA SIMONE FABRÍCIO TIAGO VILARINHO, matrícula nº 1.443.922-0 (2º Membro).

Art. 2º Na ausência e impedimento de algum componente de Comissão Processante a substituição se dará por meio de suplente designado no artigo 3º, desta Portaria, nas seguintes condições:

I - O Presidente será substituído pelo 1º Membro da respectiva Comissão;

II - O 1º Membro será substituído pelo 2º Membro da respectiva Comissão;

III - O 2º Membro será substituído por suplente designado pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde.

Art. 3º Instituir a função de suplente ad hoc entre os membros das Comissões Processantes, com base na Nota Técnica nº 16/2018 - CGDF/GAB/AJL, lastreada no Parecer nº 145/2014-PROPES/PGDF, para suprir falta de membro em ato específico, que não seja possível o chamamento de servidor do cadastro de suplentes em tempo para a instrução processual, nos moldes do artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º Recompor o Cadastro de Suplentes no âmbito da Controladoria Setorial da Saúde e designar os seguintes servidores: ADRIENE RESENDE ALVES, matrícula nº 195.749-X; ALINE LUIZ MARTINS, matrícula nº 196.447-X; ANDRÉ FARIAS PESSOA, matrícula nº 183.580-7; CYNTIA LOPES TELES, matrícula nº 196.539-5; CRISTIANE BEATRIZ PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 1.438.489-2; ELVIA LIMA REZENDE, matrícula nº 135.682-8; FABIANO MADURO DE LORENZO, matrícula nº 156.661-X; JALUSY DIAS GONÇALVES, matrícula nº 1.443.759-7; JOSIVÂNIA GOMES DA SILVA, matrícula nº 1.672.939-0; MAGDA MARQUES CASTRO, matrícula nº 1.659.941-1; MARIA LETÍCIA PELÚCIO VIEIRA DE MELLO, matrícula nº 150.574-2; NADIA GOMES SANTIAGO, matrícula nº 1.659.653-6; ROSIANE DE NAZARE CORREA, matrícula nº 198.958-8; VÂNIA FRANÇA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula nº 140.202-1; WALTER MORENO CAMPOS NUNES, matrícula nº 1.443.677-9.

Art. 5º Por força da Lei Complementar nº 840/2011 a comissão processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o acesso, nas repartições públicas, as informações, documentos e audiências necessárias a elucidação do fato em apuração.

Art. 6º Os servidores designados para compor as Comissões de Processo Disciplinar e Cadastro de Suplentes deverão se apresentar à Diretoria de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores da Unidade Setorial de Correição

Administrativa imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as portarias anteriores.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 12 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 à servidora RACHEL COSTA VINHAES DOS REIS, MÉDICO - GINECOLOGISTA, matrícula 1314610, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00060-00205908/2020-46, com vigência a contar de 03 de ABRIL de 2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MILTON CARLOS DE OLIVEIRA CARIZZI, matrícula nº 242.570-X, executor titular, e JASIEL VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 300.499-6, executor suplente, do Contrato nº 47/2020, firmado entre a SEEDF e a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, objeto do processo nº 00080-00054469/2018-16.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o inciso XI, artigo 28, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar DANILO FREIRE DE SOUSA, matrícula nº 1.671.917-4, e FABRICIO ROCHA LARA, matrícula nº 1.75.895-0, como Executor e Suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso nº 001/2020 - DJ/PRES/NOVACAP, originário do Processo SEI-GDF nº 0112-001492/2003, firmado entre a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SSP/DF, que tem por objeto a Cessão de Uso em caráter provisório e gratuito de 01 (um) imóvel de propriedade da NOVACAP, situado no SIA trecho 04, lotes 1.650/1.680 - Brasília/DF, para abrigar o Centro de Progressão Penitenciária CPP, sendo um galpão em alvenaria com área total construída de 1.974 m².

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119, de 04 de setembro de 2019, desta Pasta, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598/2010, na IN-SEGEM/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura dos respectivos termos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor THIAGO MATEUS GONÇALVES CARNEIRO, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.692.856-3, referente ao período de 01/03/2007 a 28/02/2015, prestados ao Ministério do Exército - ME, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Ministério da Defesa - Estado Maior do Exército, no total de 2.924 dias, ou seja, 08 (oito) anos, 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias, conforme processo SEI nº 00050.00013731/2020-91.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 16 de junho de 2020

Processo: 00428-00001080/2020-05. Interessado: 1º SGT PM RR NELCINA DA SILVA BORGES, Mat. 15.344-3. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual a Interessada requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolvo: 1. DEFERIR o pedido da Interessada; 2. CONCEDER a interessada, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 100/2020 - CM/AJL (41856081), a contar de a contar de 15 de janeiro de 2020, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SD PM), quando exonerada da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal; 3. PUBLICAR e encaminhar a Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

DANILO OLIVEIRA NUNES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 16 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando a informação contida no Requerimento SEI-GDF - PMDF/DSAP/SAD, de 15/06/2020, e no Ofício nº 287/2020 - PMDF/DSAP/SAD, de 15/06/2020, resolve: LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação o SD QPPMC RODOLFO COSTA DA SILVA - mat. 732.800-1, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984 (Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal), por não desejar mais permanecer na PMDF. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 15 de junho de 2020. Publique-se em BCG.

CLÁUDIO FERNANDO CONDI

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 283, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.019/1984, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria PMDF nº 963 de 06 de novembro de 2019, DODF nº 221, de 21 de novembro de 2019, referente a ST PM REF JOSÉ RAYMUNDO DE OLIVEIRA, MAT. 00.846/X, em cumprimento da Decisão nº 1488/2020 de 06 de maio de 2020.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 178, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 41698517 pelo Diretor da Autarquia no Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00057511/2019-02 instituído pela Portaria nº 221, de 04/09/2019, e nos termos do art. 257, § 1º da Lei Complementar nº 840/2011, que determinou a baixa do processo em diligência, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar a comissão composta pelos servidores (1) FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, mat. 250507-X, (2) JULIANA GOMYDE PORTO, agente de trânsito, mat. 250478-2 e (3) PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, mat. 250506-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055-00057511/2019-02), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 179, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 41790393 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00006920/2020-76 instituído pela Portaria nº 173 de 05/06/2020, e que é necessária a substituição de membro, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar a comissão composta pelos servidores (1) LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, mat. 250529-0, (2) VICTOR DE MORAIS CURADO, agente de trânsito, matrícula 250899-0 e (3) HISLAN AMORIM CARVALHO, agente de trânsito, mat. 250.520-7, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055-00006920/2020-76), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Designar CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, mat. 190437-X, como suplente.

Art. 3º Tornar sem Efeito a Portaria nº 173, de 05 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 180, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 41792425 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00052594/2019-35 instituído pela Portaria nº 138 de 15/05/2020, e que é necessária a substituição de membro, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar a comissão composta pelos servidores (1) LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, mat. 250529-0, (2) VICTOR DE MORAIS CURADO, agente de trânsito, matrícula 250899-0 e (3) HISLAN AMORIM CARVALHO, agente de trânsito, mat. 250.520-7, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055.00052594/2019-35), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Designar CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, mat. 190437-X, como suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 181, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Art. 211 e Art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 considerando o exposto no doc nº 41786103 pelo Presidente da Comissão Sindicante do processo nº 00055.00048075/2019-72, instituído pela Portaria nº 139, de 18/05/2020, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar a comissão composta pelos servidores (1) LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, mat. 250529-0, (2) VICTOR DE MORAIS CURADO, agente de trânsito, matrícula 250899-0e (3) HISLAN AMORIM CARVALHO, agente de trânsito, mat. 250.520-7, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055.00048075/2019-72), no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Designar CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, mat. 190437-X, como suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 431, DE 03 DE JUNHO 2020 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, inciso X e o art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Dispensar HÉRCULES DE OLIVEIRA DUTRA MAMEDE, matrícula 193055-9, como Gestor Titular e WELITON FONSECA AMARAL, matrícula 182283-7, como Gestor Substituto do Contrato nº 06/2015, firmado entre o DETRAN/DF e a contratada WEBSIS TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA – ME, nos termos do Processo SEI nº 0055-008718/2013.

Art. 2º Designar HIDERALDO FERREIRA DE FARIA, matrícula 251246-7, lotação GERSAG, como Gestor Titular e FABIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, matrícula 251240-8, lotação DIRTEC, como Gestor Substituto do Contrato citado no art. 1º, e na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 107, de 08 de junho de 2020, páginas 35.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 45, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RAIMUNDA IRIENE RODRIGUES TEIXEIRA BRAGA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 251.217-3, para substituir ANGÉLICA AGUIAR DE MELLO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.479-8, chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas - NUPES, da Gerência de Gestão de Pessoas - GERPE, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 08/06 a 10/06/2020, por motivo de licença médica da titular, nos termos do processo SEI: 00055-0000051/2020-76.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 46, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência na forma dos incisos XLI e XLII do art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora JOZELICE BARROZO, matrícula 895-8, analista em atividades de trânsito, no total de 498 (quatrocentos e noventa e oito) dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 13 dias, conforme Certidão emitida pelo INSS, relativa ao período de 01/02/1988 a 13/06/1989, contados para aposentadoria, nos termos do processo nº 00055-00023657/2020-80.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 47, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MÁRIO FERNANDO DE FREITAS, Agente de Trânsito, matrícula 770-6, para substituir LUÍS FILIPE FREIRE MAGALHÃES DE CAMPOS, Agente de Trânsito, matrícula 1.321-8, chefe, símbolo CPC-06, da Unidade de Operação Aérea - UOPA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 06/07 a 25/07/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00024005/2020-62.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 48, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LARISSA DA SILVA GONÇALVES GUIMARÃES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 190.411-6, para substituir FÁTIMA ELIZABETH DA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.030-8, Chefe, Símbolo CPC-06, do Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 13/07 a 24/07/2020, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00024319/2020-65.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR BRUNO SOUSA ALMEIDA, matrícula nº 220.790-7, para substituir GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO, matrícula nº 220.756-7, no cargo de Chefe do 5º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 06/07/2020 a 23/07/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 379, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CLEIANE SILVA FREIRES NUNES, matrícula nº 220.471-1, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 06/03/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 383, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FABÍOLA ALVES DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 216.197-4, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Taguatinga, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 04/07/2020 a 22/07/2020, por motivo de licença médica.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 128, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes do Processo SEI nº 00150-0000576/2019-58, nos termos do artigo 215, inciso II da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Designar DANIEL ARMANDO DE SOUZA, matrícula nº 158.373-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, MAÍRA RANGEL MARINHO matrícula nº 174.379-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ADRIANA BORGES DE LIMA VIDAL, matrícula nº 39.783-0, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental e GUSTAVO DE FARIAS LISBOA, matrícula nº 174.549-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, sob a presidência do primeiro comporem a mencionada Comissão.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 129, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, nos termos do processo nº 00150-00008171/2018-91, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, instituída por meio da Portaria nº 336 de 16 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 157 de 20 de agosto de 2019, pág. 41, conforme disciplina o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º Designar para comporem a mencionada Comissão os servidores listados a seguir:

I - KEYCIANE SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 241.288-8, Presidente;

II - MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, matrícula nº 238.583-X, Presidente Substituta;

III - DANIELE GALVÃO PESTANA NOGUEIRA, matrícula nº 238.584-8, Membro;

IV - GENISE MARIA DOS SANTOS BARROS, matrícula nº 174.880-7, Membro;

V - NAILDE VASCONCELOS COSTA ARNEIRO, matrícula nº 1.650.629-3, Membro;

VI - JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, matrícula nº 1.650.254-2, Membro;

VII - WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 1.650.644-7, Membro; e

VIII - ANA PAULA SANTOS ANDRADE, matrícula nº 240.576-8, Membro.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR LUIS EUSTÁQUIO BRAGA, matrícula nº 172.810-5, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, matrícula nº 173.008-8, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Núcleo de Gestão da Informação, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 20/07/2020 a 29/07/2020, por motivo de férias da titular, conforme processo SEI nº 00150-00003330/2020-86.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 16 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, alínea III, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07 de dezembro de 2018, e nos termos do art. 277 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 c/c o art. 41 do Decreto nº 34.023/2012 de 10/12/2012, resolve: TORNAR PÚBLICA a READAPTAÇÃO da servidora abaixo mencionada por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação, a relação está disposta na seguinte ordem: nome do servidor, cargo, matrícula, número do laudo e número do processo. ERIENE RODRIGUES DE ALVARENGA, Técnico em Assistência Social, 179.069-2, 084/2020, 00431-00005406/2018-09.

ANDRE LUIS RIBEIRO AREAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 16 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º inciso IX da Portaria nº 113, de 31 de Julho de 2019 e nos termos do art. 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias, exercício 2020, da servidora NATALIA DUTRA DE SOUSA, matrícula 270.518-4, Assessora Especial da Central de Aprovação de Projetos, no período de 24/06/2020 a 03/07/2020, para usufruto em 26/08/2020 a 04/09/2020. Processo SEI nº 00390-0000088/2020-57.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 16 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea m, inciso X, artigo 1º da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019 e nos termos do art. 150 da Lei Complementar nº 840/2011 e do art. 2º do Decreto nº 37.669/2016, resolve: CONCEDER Licença Paternidade ao servidor RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS TELES, matrícula 275.153-4, Assessor, da Coordenação de Apoio Administrativo, por 7 (sete) dias consecutivos, no período de 07/06/2020 a 13/06/2020 e Prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três dias), no período de 14/06/2020 a 06/07/2020, pelo nascimento da dependente: Isabella Cabral Bertin Teles, Certidão de Nascimento matrícula: 02123801552020100546271028137109. Processo SEI 00390-00003582/2020-73.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 16 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148 de 07 de agosto de 2019, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SIMONE DO PRADO DIAS, matrícula 158.404-9, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura, referente ao 2º quinquênio, no período de 20/09/2011 a 17/09/2016.

ADRIANA ROSA SAVITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 146, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Institui o Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD, no âmbito da CODHAB/DF, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com o Art. 21, Inciso VI, do Estatuto Social aprovado pela 112ª Reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 1082442, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD, órgão colegiado de caráter decisório no âmbito da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital -CGTD, instituído pela Portaria nº 017, de 27 de Janeiro de 2020, com a seguinte composição:

I-JONHSON MESQUITA OLIVEIRA -matr: 1026-X

II-OTÁVIO AUGUSTO BARBOZA MAGALHÃES -matr: 906-7

III-SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO -matr: 852-4 (titular)

- WILSON MOZZER MARTINS DE ANDRADE -matr: 731-5 (suplente)

IV-MARCUS FERNANDES PEREIRA -matr: 188-0 (titular)

- SIMONE CARVALHO SILVA -matr: 4855 (suplente)

V-FABIANA FERRARI DIAS - matr: 1023-5 (titular)

- JANE APARECIDA RODRIGUES FRANCO BARROSO - matr: 1113-4 (suplente)

§ 1º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD/CODHAB será presidido pelo Diretor-Presidente da CODHAB/DF e, na sua ausência, pelo Gerente de Tecnologia da CODHAB/DF.

§ 2º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD/CODHAB deve elaborar o seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos

prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF.

§ 3º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD/CODHAB deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§ 4º Os titulares podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo ao substituto do titular da Secretaria votar duas vezes, no caso da ausência do titular.

§ 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§ 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital -SGTD/CODHAB tem direito a voto de desempate.

§ 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD/CODHAB:

I - elaborar seu Plano de Transformação Digital -PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal -EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste;

II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital -PTD, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital;

V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD/CODHAB:

I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III - cumprir e fazer cumprir esta resolução; e

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD/CODHAB deve se reunir mensalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA N.º 54, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 22 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada e o que consta do Processo SEI nº 00197-00001297/2020-13, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WEBER ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 266.960-9; TIAGO BARBOSA VIANNA, matrícula nº. 272.236-4; e, LEONARDO SOUZA MATOS, matrícula nº. 182.196-2, para, sob a presidência do primeiro, comporem como membros a Comissão Técnica para avaliação prévia dos bens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 16 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 23 de junho de 2017, c/c art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve: SUSPENDER as férias de LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA GOMES, Matrícula nº 275.508-4, ocupante do Cargo de Assessor, Símbolo CC-08, Código 17500076, da Diretoria Executiva do Jardim Botânico de Brasília, relativo ao 1º período do exercício 2020, programado para 15 a 24 de junho, por necessidade do serviço público, assegurado ao servidor o direito à fruição das referidas férias em período futuro, que será oportunamente programado.

ALINE DE PIERI

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**INSTRUÇÃO Nº 117, DE 17 DE JUNHO DE 2020**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve: Art. 1º Designar LUCAS ANDRADE CARNEIRO, matrícula nº 274.030-3, na qualidade de titular e EDOM BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 94.371-1, na qualidade de suplente, para atuarem como executores do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 40.728/2020, celebrado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e a UEDAMA Comércio de Produtos Alimentícios LTDA constantes no Processo SEI nº 00196-00000265/2020-29.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o disposto no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 118, DE 17 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e considerando o disposto no artigo 128, § único, Inciso I da Lei Complementar nº 840/2011, e Decreto nº 40.528/2020, resolve: SUSPENDER por necessidade de serviço, a partir de 16/06/2020, o usufruto de férias do servidor ANTÔNIO ELVÍDIO FIGUEIREDO, matrícula nº 275.324-3, Superintendente, da Superintendência de Administração e Logística, marcadas para o período de 15/06 a 24/06/2020, referente ao exercício de 2020, conforme Processo SEI nº 00196.00001763/2019-55. Fica assegurado ao servidor marcar a fruição de férias dos dias remanescentes para outro período.

LELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

CONTROLADORIA GERAL**PORTARIA Nº 106, DE 15 DE JUNHO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, matrícula 79.256-X, ocupante do cargo de Subcontrolador, para substituir o Controlador-Geral Adjunto, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora HELENA SABINO SILVA TORRES DE MESQUITA, matrícula 187.475-6, ocupante do cargo de Assessor Especial, para substituir o Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

REVOGAR a Portaria nº 370, de 14 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2019, página 38.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço nº 12, de 26 de maio de 2020, publicada no DODF nº 99, de 27 de maio de 2020, página 34, o ato que averbou o tempo de serviço prestado à iniciativa privada pelo servidor MOACIR BARROS DA SILVA, matrícula nº 25.298-0, ONDE SE LÊ "...Auditor de Controle Interno...", LEIA-SE: "...Inspetor Técnico de Controle Interno...".

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA Nº 170, DE 15 DE JUNHO DE 2020**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve: DESIGNAR, em caráter excepcional, GLAYSON MARCOS PIMENTA, matrícula nº 112.530-3, para substituir HAMILTON CARVALHO DOS SANTOS,

matrícula 119.083-0, no Cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Júlio Mirabete, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 06 de julho de 2020 a 15 de julho de 2020, por motivo de impedimento do substituto eventual.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 174, DE 16 DE JUNHO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus MARA RUBIA MACIEL DE SOUZA, matrícula nº 1.401.230-8, Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria voluntária com proventos integrais, com paridade, conforme publicado no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 28, referente ao 2º, 3º, 4º e 5º, quinquênio, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00401-000028215/2019-08.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus MARIA IZABEL DO NASCIMENTO FIGUEIREDO, matrícula nº 27.374-0, Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria voluntária com proventos integrais, com paridade, conforme publicado no DODF nº 82, de 04 de maio de 2020, página 54, referente ao 1º, 2º, 4º, 5º e 6º quinquênio, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00401-000029384/2019-57.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus LEDA DANTAS DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 1.401.098-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria voluntária com proventos integrais, com paridade, conforme publicado no DODF nº 96, de 22 de maio de 2020, página 31, referente ao 1º, 2º, 3º, 4º, e 5º quinquênio, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00401-000029390/2019-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 7 (sete) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus VANDI GOMES DE JESUS, matrícula nº 1.400.996-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade, conforme publicado no DODF nº 98, de 26 de maio de 2020, página 57, referente ao 4º, 5º e 6º quinquênio, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00401-000029579/2019-05.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus MARIA DOLORES FARIAS ROCHA, matrícula nº 40.636-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, conforme publicado no DODF nº 98, de 26 de maio de 2020, página 57, referente ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º quinquênio, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00401-00000252/2020-87.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus JUAREZ DA SILVA SALGADO, matrícula nº 91.524-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, conforme publicado no DODF nº 104, de 03 de junho de 2020, página 26, referente ao 1º, 2º, 3º e 4º quinquênio, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00401-00001315/2020-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus ILSO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 1.401.135-2, Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade, conforme publicado no DODF nº 95, de 21 de maio de 2020, página 28, referente ao 2º, 3º, 4º e 5º quinquênio, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00401-00002450/2020-85.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus LUIS ANTÔNIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.401.196-4, Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade, conforme publicado no DODF nº 105, de 04 de junho de 2020, página 36, referente ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º quinquênio, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00401-0002418/2020-08.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus SILHIANY PIRES GRUBE, matrícula nº 1.406.350-6, Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria voluntária por invalidez permanente, com proventos proporcionais, conforme publicado no DODF nº 96, de 22 de maio de 2020, página 31, referente ao 4º quinquênio, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00040-00002129/2020-65.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020**

Processo: 001-001322/2019. Objeto: Atualização e evolução da atual solução de backup de dados existentes na CLDF (Veritas Netbackup versão 7.7.3) para uma solução de proteção de dados, com fornecimento de um appliance de backup com capacidade mínima líquida de 50 TB (cinquenta terabytes), conforme detalhamento constante no Termo de Referência, anexo I do Edital. Vencedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA., CNPJ: 25.359.140/0001-81. Valor: R\$ 1.500.000,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

EDMILSON DE JESUS
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 141-00001524/2019-12 Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 – SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, nos níveis do terreno e sobreloja, contígua à loja 34 (lotes 20 e 21) situada no SHCS CLS Quadra 115 Bloco “B” de propriedade de FERNANDO ALVES MARTINS, conforme justificativa constante no processo em referência. ILKA TEODORO, Administradora Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 00133-00000962/2019-44; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA; ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de contratação de prestação de serviços CEB - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA - exercício 2020. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria nº. 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III artigo 25 da Lei 8.666/1993, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente a Nota de Empenho nº 2020NE00145 no valor de R\$ 983.203,79 (novecentos e oitenta e três mil duzentos e três reais e setenta e nove centavos). JESIEL COSTA ROSA. Administrador Regional de Brazlândia

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 00302-00000297/2020-70. Interessado: Administração Regional do Sudoeste/Octogonal. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratação da empresa Companhia Energética de Brasília – CEB, com vistas à execução de substituição das luminárias convencionais por LED nos arredores do campo esportivo situado na Quadra SQSW 304, no Setor Sudoeste. LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA, Administrador Regional do Sudoeste e Octogonal.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E
ABASTECIMENTO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 00309-00000449/2019-11; Contrato: nº 001/2019; Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO – R.A.-XXIX (Locatária) e VILAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ nº 11.317.372/0001-62 (Locadora); OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado no Trecho 08, lotes 125/135 para acomodar a Sede da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, pelo prazo de 12 (doze) meses, 20/06/2020 a 19/06/2021, com base no inciso X do artigo 24, com fundamento legal obedecendo todos os termos do processo. Valor inicial e estimativo de: R\$ 144.236,76 (cento e quarenta e quatro mil,

duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) para os seis primeiros meses. Signatários: Pelo Distrito Federal: LUANA DE LIMA MACHADO, na qualidade de Administradora Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX e pela Contratada: VILAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2019, DO PADRÃO
Nº 14/2002**

Processo: 00309-00000449/2019-11. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO – RA XXIX e VILAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado no Trecho 08, lotes 125/135 para acomodar a Sede da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, pelo prazo de 12 (doze) meses, 20/06/2020 a 19/06/2021, com base no inciso X do artigo 24, com fundamento legal obedecendo todos os termos do processo. Do valor total do contrato R\$ 288.473,52 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) anual, sendo o empenho inicial de R\$ 144.236,76 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) para os seis primeiros meses; Dotação Orçamentária: UO 09.131; Programa de Trabalho 04.122.8205.8517.0094; Natureza da Despesa : 33.90.39; Fonte de Recurso 120; Modalidade: estimativa; Nota de Empenho 2020NE00069; Data da assinatura 15 de junho de 2020; Prazo de Vigência: o presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei vigente; Signatários: Pelo Distrito Federal: LUANA DE LIMA MACHADO, na qualidade de Administradora Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - R.A.-XXIX e pela Contratada: VILAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., neste ato representado pelo proprietário: ALBERTO SALVATORE GIOVANNI VILARDO, conforme instrumento constante dos autos em epígrafe.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA****SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 - UASG 974002**

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Fama - Comercio de Material de Informática Ltda, no valor total de R\$ 28.041,32; Multisul Comercio e Distribuição Ltda, no valor total de R\$ 1.538,70; Comercial Marely Eireli, no valor total de R\$ 1.650,00; AAZ Comercial Eireli, no valor total de R\$ 187.038,40; N. B. Distribuidora e Importadora de Produtos Equipamentos Eireli, no valor total de R\$ 820,04; Comercial JSM Produtos Agropecuários Eire li, no valor total de R\$ 1.581,10; Tradição Comercio e Industria Ltda, no valor total de R\$ 272.384,00; Essity do Brasil Industria e Comercio Ltda; no valor total de R\$ 154.560,00. Registra-se que os itens 1, 8, 11 e 16, restaram fracassados e o item 28, deserto. Processo nº: 00040-00013959/2019-84. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília/DF, 17 de junho de 2020
EDMAR FIRMINO LIMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019**

Processo: 00413-00000154/2019-98 - DAS PARTES: IPREV/DF x SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão na Cláusula Oitava do Contrato, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, operando-se a prorrogação a partir de 15/06/2020 a 14/06/2021, inclusive os efeitos financeiros. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Iprev/DF: NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor Presidente, e pela SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA: ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ na qualidade de Diretor de Operações e Negócios.

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES****RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 003/2020, cujo objeto é o Registro de preços visando futuras contratações de serviços relativos a implantação do sistema de combate a incêndio e pânico em diversas dependências do BRB, localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Empresa vencedora para os dois itens: FERSAN ARQUITETURA E TECNOLOGIA, CNPJ.: 26.968.073/0001-65, pelo valor total de R\$5.933.702,53 (cinco milhões, novecentos e trinta e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta e três centavos), sendo o item 1 no valor de R\$ 4.471.274,86 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil,

duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e o item 2 no valor de R\$ 1.462.427,67 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 962/2019. Carlos Frederico Lontra Fagundes - Pregoeiro.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 049/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para futuros fornecimentos de aparelhos telefônicos IP, Headsets, Gateways FXS e demais acessórios, para diversas dependências do BRB. Empresas vencedoras: Itens 2, 3 e 9 - PHONOWAY SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ.: 00.875.135/0001-09, pelo valor total de R\$ 650.551,80 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos); Itens 1, 5 e 6 - RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS - EIRELI, CNPJ.: 09.003.090/0001-49, pelo valor total de R\$ 226.896,10 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos); Itens 7 e 8 - NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ.: 08.349.324/0001-41, pelo valor total de R\$ 113.428,40 (cento e treze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos); e Itens 4, 10, 11 e 12 - INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA, CNPJ.: 82.901.000/0001-27, pelo valor total de R\$ 935.110,00 (novecentos e trinta e cinco mil, cento e dez reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 365/2020. Carlos F. L Fagundes - Pregoeiro.

BRB - CARD

DIRETORIA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

A CARTÃO BRB S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, os instrumentos contratuais vigentes da Companhia, com seus respectivos objetos e valores. Estão disponíveis no Portal de Serviços da BRBCARD, os relatórios informativos acerca dos contratos novos, aditivados e rescindidos da empresa, compreendendo o período de 16/05/2020 à 18/06/2020.

Todas as informações serão atualizadas mensalmente e estarão disponíveis no site: www.brbcard.com.br > Contratos, Compras e Licitações > <https://servicos.cartaobrb.com.br/compras/>

ALMIR FRANCISCO GOMES FILHO
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde de dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002		
060-005.512/2015	BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 78.033,62
060-003.783/2015	BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 8.483,33
060.004.031/2016	BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 4.653,00
060-011.133/2014	CONTER TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 142.457,60
00060-00553869/2018-76	BRASÍLIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 97.090,28
00060-00490568/2018-24	BRASÍLIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 320.311,12
00060-00092696/2019-97	BSB MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5.623,65

060.000.037/2015	MINEIRÃO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 73.021,91
TOTAL		R\$ 729.674,51
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.6016.4216		
060.014.315/2012	MEDICAL SHOP PROD. HOSPITALARES LTDA.	R\$ 44.445,96
060.007.277/2014	ALLIMED COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA	R\$ 461.879,10
TOTAL		R\$ 506.325,06
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4009.0002		
060.013.309/2014	MEDCORP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 262.600,00
060.000.071/2015	MEDCORP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 590.815,90
TOTAL		R\$ 853.415,90
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2974.0001		
060.003.049/2015	RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA	R\$ 11.400,00
060.011.973/2015	RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA	R\$ 11.400,00
060.011.641/2016	RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA	R\$ 11.373,30
060.001.594/2015	MEDCORP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 203.911,82
TOTAL		R\$ 238.085,12
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.306.6202.4068.0002		
060.008.922/2016	PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA	R\$ 37.440,00
00060-00493878/2018-09	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	R\$ 9.194,40
00060-00493717/2018-15	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	R\$ 10.370,40
TOTAL		R\$ 57.004,80

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017 – NCC/GEOF/FHB
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 00.740.696/0001-92. Objeto: suprimir a última entrega restante de todos os itens referentes aos insumos, ou seja, a 6ª parcela, com entrega prevista para julho de 2020, e manter a parte do Contrato referente aos serviços de locação e manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, até que os novos estejam instalados, qualificados, e prontos para uso. Processo nº 0063-000148/2016. Vigência: a contar da data de sua assinatura. Assinam em 16 de junho de 2020, pelo Contratante: Osnei Okumoto, Diretor-Presidente, e pela Contratada: André da Silva Almeida e Adriana da Silva Almeida Xavier.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017 – NCC/GEOF/FHB
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 00.740.696/0001-92. Objeto: suprimir as entregas restantes de todos os itens referentes aos insumos, ou seja, a 10ª, 11ª e 12ª parcelas dos itens com entrega prevista para os meses de junho, julho e agosto de 2020, além da entrega dos itens HCV e HIV que ficaram pendentes na entrega da 9ª parcela, ocorrida em 25/05/2020, e manter a parte do Contrato referente aos serviços de locação e manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, até que os novos estejam instalados, qualificados, e prontos para uso. Processo nº 0063-000147/2016. Vigência: a contar da data de sua assinatura. Assinam em 16 de junho de 2020, pelo Contratante: Osnei Okumoto, Diretor-Presidente, e pela Contratada: André da Silva Almeida e Adriana da Silva Almeida Xavier.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 001/2020 – NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A - CNPJ n.º 00.904.728/0004-90. Objeto: em conformidade com a Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 001/2020 - NCC/CODAG/FHB, que prevê a rescisão contratual de forma

amigável, por acordo entre as partes, com fulcro no inciso II, do artigo 79, da Lei 8.666/93, as partes resolvem rescindir amigavelmente o contrato nº 001/2020 – NCC/CODAG/FHB. Processo nº 00063-00004202/2019-41. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinam em 15 de junho de 2020, pelo contratante: Osnei Okumoto, Diretor-Presidente, e pela contratada: Felipe de Sousa Alcantara.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 30/2020

Processo: 00080-00089627/2020-65 - Partes: SEEDF X COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DE BRAZILÂNDIA - COOPEBRAZ. Objeto: a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e hortaliças), produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140018841. Nota de Empenho: nº 2020NE02743, no valor de R\$ 716.225,00 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais), emitida em 01/06/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 749.075,00 (setecentos e quarenta e nove mil, setenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 15/06/2020. Assinantes: Pela SEEDF: CLAUDIO NELSON ARAUJO BRANDÃO. Pela COOPEBRAZ: SEBASTIANA DA SILVA FREIRE e MANOEL MACHADO FILHO.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 29/2020

Processo: 00080-00089662/2020-84 - Partes: SEEDF X COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA – COOTAQUARA. Objeto: a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e hortaliças), produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140018841. Nota de Empenho: nº 2020NE02744, no valor de R\$ 1.075.733,73 (um milhão, setenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), emitida em 01/06/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 1.872.148,08 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 15/06/2020. Assinantes: Pela SEEDF: CLAUDIO NELSON ARAUJO BRANDÃO. Pela COOTAQUARA: MAURÍCIO SEVERINO DE REZENDE e ANTÔNIO DE PÁDUA DA SILVA CORTES.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 37/2020

Processo: 00080-00089655/2020-82 - Partes: SEEDF X COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL - COOPERMISTA. Objeto: a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e hortaliças), produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140. Nota de Empenho: nº 2020NE02748, no valor de R\$ 528.457,72 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), emitida em 01/06/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 793.762,01 (setecentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e um centavo). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 15/06/2020. Assinantes: Pela SEEDF: CLAUDIO NELSON ARAUJO BRANDÃO. Pela COOPERMISTA: IVAN ENGLER e FRANCISCO DE SOUSA.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 39/2020

Processo: 00080-00088879/2020-77 - Partes: SEEDF X ASSOCIAÇÃO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ORGÂNICOS E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - AMISTA. Objeto: a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e hortaliças), produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Unidade

Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140018841. Nota de Empenho: nº 2020NE02738, no valor de R\$ 273.179,92 (duzentos e setenta e três mil, cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), emitida em 01/06/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 429.906,96 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e seis reais e noventa e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 15/06/2020. Assinantes: Pela SEEDF: CLAUDIO NELSON ARAUJO BRANDÃO. Pela AMISTA: FRANCISCO DE SOUSA e ANTÔNIO DE CARVALHO.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 40/2020

Processo: 00080-00088992/2020-52 - Partes: SEEDF X ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E ORGÂNICOS DO DISTRITO FEDERAL - ASPROC. Objeto: a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e hortaliças), produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140018841. Nota de Empenho: nº 2020NE02735, no valor de R\$ 570.050,00 (quinhentos e setenta mil e cinquenta reais), emitida em 01/06/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 831.131,45 (oitocentos e trinta e um mil, cento e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 15/06/2020. Assinantes: Pela SEEDF: CLAUDIO NELSON ARAUJO BRANDÃO. Pela ASPROC: ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL Nº 2, DE 17 DE JUNHO DE 2020

EDITAL Nº 1 – SEAP-SSP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - CANDIDATO SUB JUDICE.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0710839-56.2019.8.07.0018, prolatada pela 7ª Vara da Fazenda Pública do DF do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, torna pública o resultado da avaliação psicológica de candidato sub judice ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS, atualmente denominado AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, nos termos da Lei nº 6.373, de 12 de setembro de 2019, em conformidade com o Edital Normativo nº 1 - SEAP-SSP, de 12 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 261, de 15 de dezembro de 2014 - Suplemento e suas retificações:

1 DOS SERVIDORES CONSIDERADOS RECOMENDADOS

1.1 Servidores que compareceram à etapa de avaliação psicológica e foram considerados recomendados, na seguinte ordem: inscrição e nome.

154103760, LUCAS SIQUEIRA COUTINHO (candidato sub judice).

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

PROCESSO: 00050-00050878/2019-28. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de bens de consumo e de bens permanente para manutenção predial das unidades penitenciárias dentre outros reparos, atendendo deliberação Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Penitenciário do Distrito Federal para a SSPDF. A SSP informa que o certame está suspenso sine die.

Brasília/DF, 17 de junho de 2020.

GABRIELLA ALVES DA CUNHA ROCHA

Progeoria

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

Processo: 00054-00029245/2019-48. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é aquisição de veículos diversos (caminhões leves, vans de passageiros, veículos sedans compactos, veículos hatchs e furgões), conforme especificações e quantidades esmadas descritas no Termo de Referência, anexo I no Edital. Valor estimado R\$ 15.411.197,05 (quinze milhões, quatrocentos e onze mil cento e noventa e sete reais e cinco centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 30/06/2020 às 14h (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Cópia do Edital se encontra no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5557.

Brasília/DF, 17 de junho de 2020.

STÉFANO ENES LOBÃO

Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 - SRP

Processo: 00054-00009350/2020-02. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico (Limas de Endodontia). Valor estimado: R\$ 514.976,30 (quinhentos e quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos). Tipo: Menor Preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 30 de junho de 2020 às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 151. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (material de consumo). A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmdf.df.gov.br a partir de 18 de junho de 2020. Informações: (61) 3190-8054, dsap.sspregoes@pm.df.gov.br e dsap.sspregoes@gmail.com.

Brasília/DF, 17 de junho de 2020

REGINALDO ALVINO DOS SANTOS

Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00042201/2020-75. Partes: CBMDF X FACTO TURISMO EIRELI - ME, CNPJ nº 14.807.420/0001-99. Objeto: prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas). UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 33.90.33. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 50.000,01; conforme NE nº 472/2020. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 9017/2019- DICOM/SCG/SEEC-DF. Assinatura: 16/06/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Primaques Martins Junior, na qualidade de Representante Legal.

CONSULTA AOS REGISTROS DE PREÇOS

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao §2º, inciso V, art. 15 da lei 8666/93, informa que os valores unitários dos itens adjudicados em Licitações para REGISTRO DE PREÇOS em vigor estão à disposição para consulta e orientação da administração no sítio eletrônico www.cbm.df.gov.br, conforme orientação a seguir. Portal - www.cbm.df.gov.br / Menu - ACESSO A INFORMAÇÃO / Campo - LICITAÇÕES E CONTRATOS / Subcampo - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

HELIO PEREIRA LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

PROCESSO: 00053-00022990/2020-28/CBMDF. TIPO: Aquisição de material de consumo para uso odontológico (tubos stop e distalizador, dispositivo e fios, instrumentais, posicionador e chave, embalagem e cera de proteção; e bráquetes) para utilização na Policlínica Odontológica do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR ESTIMADO: SIGILOSO, PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00FM.0053; Unidade Orçamentária: 24.104; Elemento de Despesa: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 30/06/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

PROCESSO: 00053-00004414/2020-07/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de pneus novos para as viaturas do tipo ABSL 2017 e 2018 para o CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregeiro, do objeto da licitação itens 1 e 2 à empresa BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ: 17.450.564/0001-29, com o valor total de R\$ 79.859,28; e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no Inciso VI do art. 13 e art. 45 do Dec. 10.024/19, Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Processo:00090-00005570/2020-12, Interessado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Assunto: Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 25, caput, do citado diploma legal, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para venda e prestação de serviços postais para os próprios desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, com o valor anual estimado em R\$ 47.298,14 (quarenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais com catorze centavos). Publique-se e retornem os autos a Subsecretaria de Administração Geral, para providências. VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Secretário de Estado de Mobilidade.

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 0098-001596/2014 INTERESSADO: JOSÉ NARCÉLIO FIGUEIREDO, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Passe Livre Estudantil - PLE, no período de 07 a 21 de outubro de 2013. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 325,91 (trezentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.453.6216.4202.0001 (PLE), conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar Nº 2020NA00038 acostado aos autos do processo 00090-00008354/2020-29, com indicação de fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 17 de junho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

PROCESSO: 00113-00024571/2018-17; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA:FUNDAÇÃO AROEIRA, CNPJ 03.373.635/0001-22; OBJETO: Paralisar o prazo de execução do Contrato nº 005/2020 por 30 (trinta) dias, a partir de 04/06/2020 expirando em 04/07/2020.Incluir os profissionais como responsáveis técnicos e membros da equipe técnica da contratação em questão, conforme a seguir: Rafael Nimai Uarian (arqueólogo), Victor Alexandre Gomes de Brito (arqueólogo) e Ana Paula Moreira Pinto Duarte (historiadora); EMBASAMENTO LEGAL: Art. 8º, Parágrafo Único e Artigo 67, § 1º da Lei 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: DANIEL LAGNI.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

PROCESSO: 00113-00024571/2018-17; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA:FUNDAÇÃO AROEIRA, CNPJ 03.373.635/0001-22; OBJETO: Paralisar o prazo de execução do Contrato nº 007/2020 por 30 (trinta) dias, a partir de 04/06/2020 expirando em 04/07/2020. Incluir os profissionais como responsáveis técnicos e membros da equipe técnica da contratação em questão, conforme a seguir: Rafael Nimai Uarian (arqueólogo), Victor Alexandre Gomes de Brito (arqueólogo) e Ana Paula Moreira Pinto Duarte (historiadora); EMBASAMENTO LEGAL: Art. 8º, Parágrafo Único e Artigo 67, § 1º da Lei 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: DANIEL LAGNI.

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RETIFICAÇÃO

Na publicação do CONVITE Nº 02/2020, no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, pág. 56 do dia 09 de junho de 2020, seção III, ONDE SE LÊ: "...APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, no valor de R\$ 54.450,62 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais e sessenta e dois centavos)", LEIA-SE: "...APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, no valor de R\$ 54.450,62 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº 001/2018, NOS TERMOS DOS PADRÕES Nº. 13/2002 E 14/2002

PROCESSO Nº. 110.000.208/2014 (Licitação, Contrato); PROCESSO Nº. 00110-00001373/2018-51 (1º e 2º Aditivo) e PROCESSO Nº. 00110-00003023/2019-19 (3º Aditivo) – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X SIGMA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 20.103.987/0001-87, com sede na Gleba 03, Parcela 336C - Chácara nº 4, Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão, Brasília/DF, CEP: 72.701-997. DO OBJETO: Sob o amparo das alíneas "a" e "b", inciso I, artigo 65 e dos incisos I e III, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente e prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 001/2018-SINESP, celebrado em 26/01/2018 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 02/02/18, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 02, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 1.913.815,89 (um milhão, novecentos e treze mil oitocentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), equivalente a ~24,55% do valor contratual. Supressão no valor R\$ 1.920.214,37 (um milhão, novecentos e vinte mil duzentos e quatorze reais e trinta e sete centavos) equivalente a ~24,63% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 7.795.586,94 (sete milhões setecentos e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), passa a ser de R\$ 7.789.188,46 (sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº. 6.482, de 09 de janeiro 2020, DODF Suplemento ao nº. 07 de 10/01/2020. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal terá o seu prazo de vigência de 58 (cinquenta e oito) dias restituídos, contados do fim do prazo do 1º Termo de Suspensão, somados aos 212 (duzentos e doze) dias de prorrogação, totalizando 270 (duzentos e setenta) dias, vencendo-se, portanto, em 17/01/2021. O prazo para execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de 22/04/2020 (fim do prazo do 1º Termo de Suspensão), vencendo-se, portanto, em 19/10/2020. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ATHUS RODRIGUES DE SOUZA, na qualidade de Sócio Diretor.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

(*) Processo SEI nº 00110-00001214/2020-71. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 2.199.359,30 (dois milhões, cento e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), em favor das empresas Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A e Atrium Empreendimentos Imobiliários S.A. sendo: R\$1.099.679,65 (um milhão, noventa e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) à cada empresa, referente ao pagamento de atualização monetária, nos termos da Portaria nº 212, de 10 de outubro de 2002, em virtude da liberação de retenção da 24ª Medição do Contrato nº 097/2009, cujo objeto é a construção da Torre de TV digital a ser localizada no SHTQ, Trecho 02, Quadra 200, Conjunto 01, Lotes 1/4, no Setor Habitacional Taquari, no Lago Norte - DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.8209.1984.6962 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - DISTRITO FEDERAL, na Natureza da Despesa 44.90.92 – Exercícios Anteriores, no Identificador de Uso - ID USO, de código 0 (zero), que já apresenta saldo parcial de R\$ 411.610,00 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e dez reais) na Fonte 100, conforme consignado no Decreto nº 40.893 de 16 de junho de 2020 (DODF Nº 98 C, de 16/06/2020 – Edição Extra. O valor remanescente na ordem de R\$ 1.787.749,30 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e

quarenta e nove reais e trinta centavos) será liquidado por meio das Fontes 331, 321 e 121, créditos oriundos do Superavit financeiro do Convênio nº 280/2008. Hildevan Aguiar Cavalcante – Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 111, de 16 de junho de 2020, página 85

Processo SEI nº 0110-000255/2015. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor parcial de R\$ 26.351,65 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), em favor da empresa TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA, CNPJ nº 26.994.285/0001-17, referente à elaboração do Projeto de Revitalização/Requalificação da Av. Paranoá, Região Administrativa do Paranoá RA-VII, referente aos produtos: Projeto Geométrico e Terraplanagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de Drenagem, Projeto de Sinalização e Projeto de Paisagismo, Contrato nº 017/2014. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6208.1968.0018 - (***) ELABORAÇÃO DE PROJETOS - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 100 – Ordinário não Vinculado, Identificador de Uso - ID USO, de código 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, que já apresenta saldo disponível, conforme consignado no Decreto nº 40.889 de 16/06/2020 (DODF Edição Extra nº 98-C, de 16/06/2020). Hildevan Aguiar Cavalcante – Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FECHADA LF nº 005/2020-Caesb, PROCESSO nº 092.007558/2020, OBJETO: Execução dos serviços remanescentes na Estação de Tratamento de Água Corumbá (ETA.COR.001), em Valparaíso de Goiás/GO, compreendendo pintura de paredes e tubos e tratamento de juntas de dilatação. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto (Coeficiente Multiplicar "K"), da forma que se segue: ARTFLEX ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 37.073.624/0001-49, vencedora com valor total de R\$ 661.625,04 (K=0,71, BDI materiais/equipamentos = 15,28%, BDI serviços = 34,19%).

ELISA TEREZINHA HAMMES

Progeiroa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 136/2020

PROCESSO Nº: 092.010633/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis (PEAD), para redes de água e esgoto (colarinho, joelho, luva, redução, Te e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 01/07/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 18/06/2020. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Progeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 137/2020

PROCESSO Nº: 092.007854/2020. OBJETO: Aquisição de conjuntos motobomba do tipo submersível para utilização em diversas Estações de Tratamento de Água e Elevatórias de Água Bruta e Tratada do Distrito Federal. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos, código: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 90 dias. ABERTURA: 01/07/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 18/06/2020. Fone: (61) 3213-7249, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JÚLIO CÉSAR SEGURADO COELHO

Progeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 138/2020

PROCESSO Nº: 092.011524/2020. OBJETO: Registro de preços para conexões (TÊ) em PEAD para redes de água e esgoto. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 03/07/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital

e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 18/06/2020. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0099/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 092.00005222/2020-30 – Pregão Eletrônico nº 096/2020 – CAESB. ASSINATURA: 16/06/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (colar de tomada, curva, extremidade, flange e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 22.878,20 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos) para os itens 9, 10, 11, 12, 25, 26, 51 e 52. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA: Sétimo Geraldo Cândido de Lima.

ARP Nº 0100/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 092.00001524/2020-90 – Pregão Eletrônico nº 083/2020 – CAESB. ASSINATURA: 16/06/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais para reposição em bombas Watson Marlow. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: WATSON-MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA; VALOR: R\$ 6.200.904,52 (seis milhões e duzentos mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para o item 01. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: WATSON-MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA: Renato Ferreira Monticelli.

ARP Nº 0101/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 092.00003222/2020-39 – Pregão Eletrônico nº 088/2020 – CAESB. ASSINATURA: 16/06/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferragens, abrasivos e materiais para vedação (abraçadeira, arruela, bucha, parafuso, pino, porca, chumbador, disco de corte, gaxeta, lençol de borracha e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 27.274,00 (vinte e sete mil e duzentos e setenta e quatro reais) para os Grupos G7 (itens 35, 37, 39, 41 e 43) e G8 (itens 36, 38, 40, 42 e 44); PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA; VALOR: R\$ 68.168,70 (sessenta e oito mil e cento e sessenta e oito reais e setenta centavos) para o GRUPO G11 (itens 55, 57, 59, 61, 63, 65 e 67); COMERCIAL TECNOFIX LTDA; VALOR: R\$ 17.313,36 (dezesete mil e trezentos e treze reais e trinta e seis centavos) para os grupos G1 (itens 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19) e G2 (itens 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20); CASA DAS LUVAS LTDA; VALOR: R\$ 22.722,90 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos) para o Grupo G12 (itens 56, 58, 60, 62, 64, 66 e 68). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA: Robério Meira de Almeida Barreto Filho; COMERCIAL TECNOFIX LTDA: Gustavo Moreira Casari; CASA DAS LUVAS LTDA: Julio Cesar Puccinelli.

ARP Nº 0102/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 092.00004675/2020-49 – Pregão Eletrônico nº 085/2020 – CAESB. ASSINATURA: 16/06/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais em PEAD para redes de água e esgoto (Tê). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE

DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA; VALOR: R\$ 95.878,24 (noventa e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para os itens 7, 8, 27, 31 e 32; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 321.166,11 (trezentos e vinte e um mil e cento e sessenta e seis reais e onze centavos) para os itens 5, 6, 9, 10, 17, 18, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 45 e 46; TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA; VALOR: R\$ 78.004,58 (setenta e oito mil e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para os itens 13, 37 e 38; ITACA EIRELI; VALOR: R\$ 27.257,08 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) para os itens 14, 43 e 44. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA: Francisco Luis Koch; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA: Joceli Tereza da Silva; ITACA EIRELI: Ismael Geovani Reichert.

ARP Nº 0103/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 092.000588/2020 – Pregão Eletrônico nº 051/2020 – CAESB. ASSINATURA: 16/06/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferro fundido para redes e adutoras de água (adaptador FOFO, colar de tomada, curva, extremidade e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA; R\$ 204.369,50 (duzentos e quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) para os itens 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73 e 74. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA: José de Ribamar Pinto Coelho Neto.

ARP Nº 0103/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 092.000588/2020 – Pregão Eletrônico nº 051/2020 – CAESB. ASSINATURA: 16/06/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferro fundido para redes e adutoras de água (adaptador FOFO, colar de tomada, curva, extremidade e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA; R\$ 204.369,50 (duzentos e quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) para os itens 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73 e 74. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA: José de Ribamar Pinto Coelho Neto.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB LAJEADO S.A. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da CEB Lajeado S.A., com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 23, inciso X, convoca os acionistas da Companhia para a 31ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 30 de junho de 2020, às 15 horas, de modo semipresencial, conforme disposto no art. 1º, parágrafo 1º, inciso I da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Eleger membros do Conselho de Administração para o mandato relativo ao biênio 2020/2022, bem como o seu Presidente; e 2) Eleger membros do Conselho Fiscal para o mandato relativo ao anuênio 2020/2021. Para aqueles que desejarem participar presencialmente, a Assembleia ocorrerá na sede da Companhia, localizada no Setor de Indústrias e Abastecimento, Área de Serviços Públicos, lote “C”, Complexo CEB, Brasília-DF. Para aqueles que desejarem participar virtualmente, e

atendendo ao disposto na Instrução Normativa DREI nº 79/2020, o aplicativo a ser utilizado para a realização da AGE será o "microsoft teams", devendo o acionista solicitar o link da reunião por e-mail _soc@ceb.com.br. A Companhia também facultará aos seus acionistas o exercício do direito de voto por meio do boletim de voto à distância que deverá preencher e devolver à sociedade no mínimo 5 (cinco) dias antes da realização da AGE, ou seja, até 26 de junho de 2020 (inclusive). Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Instrução Normativa DREI nº 79/2020 e os procedimentos descritos no boletim de voto à distância disponibilizado pela Companhia. Informações Gerais: Poderão participar da Assembleia os representantes legais dos acionistas ou seus procuradores, nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/1976, observando que: além do documento de identidade, deverão apresentar, também, comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade; o acionista pode ser representado por procurador constituído há menos de um ano, desde que este seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os Acionistas. As procurações e documentos de representação poderão ser depositados na Companhia até 72 horas antes da data marcada para a realização da AGE, objetivando agilizar os procedimentos de identificação, pelo e-mail descrito acima, ou deverão ser apresentados pelos acionistas à Companhia no máximo até 30 (trinta) minutos antes do horário da abertura da Assembleia, portanto, até às 14h30 do dia 30 de junho de 2020. Após esse horário, não será permitida a solicitação de participação na Assembleia. A entrega dos documentos deverá ser realizada de forma eletrônica, mediante envio dos documentos em formato "pdf" ou outro formato equivalente para o seguinte endereço eletrônico: _soc@ceb.com.br.

ARMANDO CASADO DE ARAUJO
Presidente do Conselho de Administração

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Presencial nº 003/2020 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço, que o mesmo fica suspenso, por Conveniência Administrativa, conforme fundamento nos autos do processo nº 00112-00000800/2019-17. Data da 1ª publicação no DODF nº 97, de 25 de maio de 2020 – página 100. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de junho de 2020.
DELICIMAR PIRES MARTINS
Chefe da ASCAL/PRES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2020

Processo: 00070-00007716/2019-03. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO AGRICULTORES FAMILIARES ASSOCIADOS LIBERDADE DO ASSENTAMENTO QUINZE DE AGOSTO - AFAL. Objeto: Formação de parceria entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SEAGRI/DF e os AGRICULTORES FAMILIARES ASSOCIADOS LIBERDADE DO ASSENTAMENTO QUINZE DE AGOSTO - AFAL em regime de mútua cooperação cujo objetivo é o fomento à produção agropecuária na região da comunidade representada pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO NÚCLEO RURAL CABEIRA DO VALO – ASVALO, com a disponibilização de 01 (um) Cultivador, motor a diesel, marca Yanmar Agritech TC14, potência 14cv, 10,3km, 6 marchas a frente e 2 marchas ré. Tombamento: 01.168.524, 01 (uma) Sulcadeira TA60 (PR). Tombamento: 01.171.765, 01 (uma) Roda Dupla TA15 (PR). Tombamento: 1.171.774, 01 (um) Encanteirador para TC; Tombamento: 01.171.780 e 01 (uma) Carreta tipo fixa, compatível com microtrator de no mínimo 14cv, eixo com duas rodas e pneus, carroceria em madeira, cap. de carga mínima de 1000kg. Tombamento: 01.395.458. Prazo de Vigência: Da data da sua assinatura até 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto 37.843/2016. Data de Assinatura: 05/06/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: LUCIANO MENDES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela OSC: ARMINA FELIX DA CUNHA, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL, instituída pela Portaria-SECOM/DF nº 72, de 6 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que o recebimento das propostas referente a Concorrência acima mencionada, que estava previsto para o dia 22.06.2020 às 09:00 horas foi adiado para o dia 10.7.2020 às 09:00 horas, em virtude da impossibilidade da realização da sessão do sorteio da Subcomissão Técnica (item 18.3 do edital), visto a não apresentação dos nomes

dos servidores/cidadãos indicados para comporem a relação para o sorteio acima citado, impossibilitando assim o cumprimento do prazo definido no item 18.3.1 do edital e § 4º do art.10 da lei nº 12.232/2010 antes da abertura deste certame. Local: Auditório do DETRAN Sede, SAM Bloco "B" lote "A" - Asa Norte-Brasília/DF, CEP 70.610-650. O novo Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.comunicacao.df.gov.br/concorrenca-Detran/> ou na Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Comunicação do Governo do Distrito Federal, situada no 16º andar, sala 1610 do Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, Eixo Monumental - Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h. Para isso o interessado deverá apresentar o comprovante de recolhimento no valor de R\$ 13,00 (treze reais), realizado em qualquer agência bancária por meio do documento de arrecadação-DAR, código 357-3, Taxa de Expediente, de acordo com a Portaria nº 116, de 11 de junho de 2008. As empresas ou representantes que obtiverem o Edital via internet ou na referida subsecretaria obrigam-se a acompanhar no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF as eventuais alterações. Tendo em vista as medidas de enfrentamento do COVID-19, só será permitida a presença de um representante de cada Agência durante as sessões públicas de abertura de Propostas e Documentos, sendo que o referido representante deverá cumprir as determinações do Decreto Distrital nº 40.648 de 23 de abril de 2020. Processo SEI nº 00055-00068095/2019-60.

Brasília/DF, 17 de junho de 2020
FABIO PAIXÃO DE AZEVEDO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00225/2020

Processo: 00150-00003442/2020-37. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - CNPJ nº 29.979.036/0001-40. Do Objeto: Cobrir despesas com o Recolhimento do INSS, 20% Parte Patronal, relativo ao pagamento de terceiros Pessoa Física, para atender o exercício 2020. Do Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.8219.4220.0011 – Gestão de Recursos de Fundos - Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.47; Modalidade: Estimativa. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/06/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

COORDENAÇÃO DE FUNDO DE APOIO À CULTURA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150.006.433/2018-83. Agente Cultural: ICLÉIA RODRIGUES MARANHÃO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 400/2020 de 09/06/2020 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no Art. 109, do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA à agente cultural. Termo de Ajuste SEI-GDF nº 447/2018. Projeto "CHÁ LITERÁRIO: HISTÓRIAS E CIRANDAS PARA IDOSOS". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00002690/2019-48; Espécie: Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO nº 07/2019, datado de 15/03/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e VASCONCELOS E SANTOS LTDA; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a execução das obras de complementação do sistema de iluminação pública nas Quadras QE 48, QE 50, QE 52, QE 54, QE 56 e QE 58, do Setor Residencial Indústria e Abastecimento (SRIA), no Guará/RA-X - Distrito Federal, para: A supressão da parcela não executada, de R\$ 150.317,72 (cento e cinquenta mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), correspondente a aproximadamente 21,6% do valor original do contrato, totalizando o montante de R\$ 544.682,28 (quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), que representa cerca de 78,4% do valor contratual originalmente pactuado, de R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais); EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 358 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3446ª Sessão, realizada em 10/06/2020; DATA DE ASSINATURA: 15/06/2020; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: MARCELO CORREIA DE VASCONCELOS; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e VANDA MARIA COSTA.

Processo: 00111-00007853/2018-06; Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2018, datado de 14/12/2018; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e VASCONCELOS E SANTOS LTDA; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a execução das obras de complementação do sistema de iluminação pública do Setor de Habitações Coletivas Noroeste, no Plano Piloto/RA-I, Distrito Federal, visando prorrogar os prazos de execução e vigência contratual; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 361 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3446ª Sessão, realizada em 10/06/2020; DATA DE ASSINATURA: 14/06/2020; VIGÊNCIA: De 14/06/2020 até 14/03/2021; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período de vigência; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: MARCELO CORREIA DE VASCONCELOS; TESTEMUNHAS: VANDA MARIA COSTA e LEANDRO DO CARMO CRUZ.

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3443ª sessão, realizada em 03/06/2020, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, dos seguintes imóveis urbanos: 1) QN 319 Conjunto "F" Lotes 1 e 2 - Samambaia/DF (Art.22, da LC 806/2009) - Adquirente: Igreja Cristã Evangélica de Samambaia - CNPJ: 04.139.407/0001-55 - Processo nº 00390-00008417/2017-11 - Valor de R\$ 161.562,41 (cento e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) referente ao lote 01, R\$ 162.435,72 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) referente ao lote 02, totalizando R\$ 323.998,13 (trezentos e vinte e três mil novecentos e noventa e oito reais e treze centavos) - Decisão-Diret nº 342/2020, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 1º do Decreto Distrital nº 35.738/2014, por ocasião da lavratura da escritura pública. Na oportunidade, fica o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 16 de junho de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES SALGADO

Diretor - Substituto

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE
IMÓVEIS**

**AVISO DE ADIAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PROGRAMA HABITA
BRASÍLIA**

SÃO SEBASTIÃO - RESIDENCIAL BONSUCESSO

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do edital de Concorrência Pública do Programa Habita Brasília, destinado à venda de imóveis no Residencial Bonsucesso - São Sebastião, objeto do Processo SEI nº 00111-00012110/2019-21, publicado na edição 18/05/2020 do DODF, para que sejam adotadas medidas complementares para instrução do processo licitatório. Dessa forma, fica estabelecida a nova data do certame, a ser realizado em 21 de julho 2020, devendo as propostas de compra ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h no Auditório do Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento do horário de recebimento das propostas. O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 20 de julho de 2020 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP - CNPJ nº 00.359.877/0001-73 - Banco 070 - Agência 121 - Conta nº 900.102-0 - tão somente por meio de depósito identificado e transferência eletrônica-TED, sendo vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7h às 19h.

Brasília/DF, 17 de junho de 2020

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE
LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2020-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 370/2020-DIRET, 3348ª sessão, realizada em 16/06/2020, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 03/2020-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000290/2020-31, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 21 - RAFAEL DA COSTA FUMEIRO R\$ 301.777,00; ITEM 22 - BRUNO MARTINEZ R\$ 245.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 06, 08, 17, 37, 48, 56, 68, 88, 89, 94, 95 e 97 permanecerão sobrestados por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 17/07/2020, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no Capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de

Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartórias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 17 de junho de 2020.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

Processo: 00392-00004367/2020-33 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: URBALLEGIS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E LICENCIAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.528.608/0001-68. Objeto: serviços técnicos especializados, de profissionais ou empresas de notória especialização para consultoria técnica na área de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, estabelecida pela Lei Federal nº 13.465/2016 e Decretos de regulamentação. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 15.127.6208.4011.0003. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 220. Nota de Empenho nº 2020NE00364 no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), emitida em 09/06/2020. Valor do Contrato: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 16/06/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Sophia Rachid, na qualidade de Sócia Administradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020

Processo: 00392-00004368/2020-88 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: URBALLEGIS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E LICENCIAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.528.608/0001-68. Objeto: prestação de serviços de capacitação, aperfeiçoamento e oficina na área de "Regularização Fundiária Urbana - REURB" estabelecida pela Lei Federal nº 13.465/2016 e Decretos de Regulamentação, para servidores desta CODHAB. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 04.128.8208.4088.0073. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho nº 2020NE00365 no valor de R\$24.910,92 (vinte e quatro mil, novecentos e dez reais e noventa e dois centavos), emitida em 09/06/2020. Valor do Contrato: R\$24.910,92 (vinte e quatro mil, novecentos e dez reais e noventa e dois centavos). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 16/06/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Sophia Rachid, na qualidade de Sócia Administradora.

EDITAL Nº 73/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, Resolve: Habitar 28 (vinte e oito) candidatos sendo, 18 da entidade APADEMO, 02 da entidade APSMT, 02 da entidade ASPETRO e 06 da entidade PCB III, tendo em vista o cumprimento aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 a fim de compor exclusivamente as demandas do projeto Recanto das Emas - Edital Chamamento nº 13/2011. A listagem dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de junho de 2020

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

O Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o Aviso de Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - Processo nº 00392-00003878/2020-38, cujo objeto é a contratação dos serviços para a organização e execução de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, de equipamentos e outros serviços correlatos sob demanda, para atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no qual logrou êxito como vencedora a empresa: BRUNO DO NASCIMENTO EVENTOS VIAGENS E TURISMO, CNPJ nº 13.778.389/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 99.819,00 (noventa e nove mil oitocentos e dezenove reais).

Brasília, 16 de junho de 2020

CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO

Presidente/Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO****RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo SEI n.º 00197-0000227/2020-48. Assunto: O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e nos termos do artigo 26, “caput”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer n.º 308/2020 – PGCONS/PGDF, e o que consta nos autos, Resolve: Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor total de R\$ 22.428,00 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais), do Ordenador de Despesas, em favor da Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR, CNPJ n.º 03.657.354/0001-00, referente à contribuição anual, relativa ao exercício de 2020, nos termos do “Caput” do art. 25, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A despesa será realizada à conta do Programa de Trabalho 04.128.6001.4088.0014 – Capacitação de Servidores, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 151. Ato: Despacho n.º 83/2020. Paulo Salles. Publique-se e encaminhe à Superintendência de Administração e Finanças – SAF, para as providências complementares.

Processo SEI n.º 00197-00001434/2020-10. Assunto: O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e nos termos do artigo 26, “caput”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com a Nota Técnica n.º 70/2020 – ADASA/AJL, e o que consta nos autos, Resolve: Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor total de R\$ 6.294,00 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais), do Ordenador de Despesas, em favor da empresa Brindes Inteligentes Indústria e Comércio de Brindes Ltda., CNPJ n.º 00.130.699/0001-04 para o Lote 1, e, empresa Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda., CNPJ n.º 24.907.602/0001-95 para o Lote 2, nos termos do art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A despesa será realizada à conta do Programa de Trabalho 04.128.6001.4088.0014 – Capacitação de Servidores, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 151. Ato: Despacho n.º 81/2020. Paulo Salles. Publique-se e encaminhe à Superintendência de Administração e Finanças – SAF, para as providências complementares.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**EDITAL Nº 04, DE 17 DE JUNHO DE 2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA FLORESTAL COMBATENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital n.º 003 de 08 de junho de 2020 e em atendimento à recomendação constante do Processo Sei n.º 00600-00002772/2020-60; torna pública as retificações dos itens e subitens, conforme a seguir especificados, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

- a) retificação dos subitens 5.3, 5.4, 7.1, 7.2 e 9.1, da seguinte forma;
5.3 O período de INSCRIÇÃO ONLINE, tanto pelo Link quanto por e-mail, fica prorrogado pelo período compreendido entre os dias 18/06/2020 e 24/06/2020, até as 16 horas.
5.4 O período de ENTREGA DO ENVELOPE NA SEDE ocorrerá nos dias 18, 19, 22, 23 e 24/06/2020, das 09h até às 18 horas.
7.1 O resultado preliminar da ANÁLISE DOCUMENTAL DE IDENTIFICAÇÃO E CURRICULAR DO CANDIDATO será divulgada na data provável de 03/07/2020 no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.
7.2 O período para interposição de recurso será de 3 dias úteis (das 8 horas do dia 03/07/2020, até às 15 horas do dia 07/03/2020), a partir da divulgação dos resultados parciais da ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR DO CANDIDATO por meio do formulário de “Interposição de Recursos - Processo Seletivo Simplificado de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista Florestal Combatente 2020 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF” disponibilizado no site <http://www.ibram.df.gov.br>.
9.1 O resultado final e a convocação para contratação do concurso será divulgado na data provável de 10/07/2020 no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.
b) fica retificado os itens 5.9, 7.5, 9.1, 9.2 e 11.2 – ONDE SE LÊ: posse – LEIA-SE: contratação;
c) fica retificado o item 4.2 – ONDE SE LÊ: ao tomar posse – LEIA-SE: no ato da contratação;
d) fica excluído do item 10.1.4, o termo “e posse”;
e) inclusão do subitem 12.10 ao final do Edital.
“12.10 O prazo de validade do processo seletivo simplificado terá validade até o dia 30 de novembro de 2020.”

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente Interino

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS****NOTIFICAÇÃO Nº 391/2019**

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a LANCHONETE, SNOOK E MINI-MERCADO SCORPIONS LTDA, CNPJ: ***13.108/000***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 02065/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00003799/2018-31.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 53/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, CPF: ***798.10***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 29.607,00 (vinte e nove mil, seiscentos e sete reais), referente ao Auto de Infração nº 03649/2014, constante nos autos do processo nº 0391-000773/2014.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 00196-00000265/2020-29. Da Espécie: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 40.728/2020. Das Partes: Fundação Jardim Zoológico de Brasília e UEDAMA Comércio de Produtos Alimentícios LTDA. DO OBJETO: Aquisição de carne tipo bovina, fígado de frango, frango inteiro, ovo de galinha, visando o balanceamento nutricional das dietas dos animais do plantel da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, consoante especifica o Edital Padrão Pregão Eletrônico nº 051/2019-SCG/SEEC. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21.207; Programa de Trabalho: 18.541.6210.4086.0002; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 220. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 270.702,60 (duzentos e setenta mil, setecentos e dois reais e sessenta centavos). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. DA DATA DE ASSINATURA: 12/06/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora Presidente. Pela Contratada: Douglas Bernardi Rodrigues Borges, na qualidade de Representante.

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONVÊNIO FIRMADO COM O SENADO FEDERAL EM 14/11/2019
(CONVÊNIO SENADO Nº 18/2019)**

Concedente: SENADO FEDERAL - CNPJ n.º 00.530.279/0001-15 - Conveniente: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Objeto: tornar disponível à Biblioteca do TCDF o sistema informatizado de gerenciamento de bibliotecas do SENADO, possibilitando a alimentação e atualização das bases de dados bibliográficos e administrativos, com informações de sua Biblioteca, mediante utilização de equipamentos de processamento de dados de sua propriedade, ligados ao Sistema Central do PRODASEN, localizado em Brasília/DF – Processo n.º 18.293/2019 - Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/1993, no que couber, e alterações vigentes; Decreto n.º 6.170/2007, e alterações vigentes; Anexo V da Resolução nº 13/2018 do Senado Federal (Política de Contratações do Senado Federal); Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, e cláusulas do ajuste. - Vigência: de 14/11/2019 a 13/11/2021 - Execução: de 14/11/2019 a 13/11/2021 - Valor: R\$16.937,69 (dezesseis mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), por ano. - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01126823125572568 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2020NE00521 - Data de Emissão da NE: 17/06/2020 - Valor da NE: R\$18.693,50 (dezoito mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) - Data da Assinatura: 14/11/2019 - Assinam: pelo SENADO, Sra. Ilana Trombka; e, pelo TCDF, Sr. Paulo Cavalcanti de Oliveira.

02/02

PETROENGE ENGENHARIA S.A.
CNPJ/MF Nº 10.199.343/0001-80

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ativo Imobilizado e Depreciação

A Companhia não realizou o teste de recuperabilidade dos seus ativos previsto na Seção 17 do CPC PME (R1). Para determinar os saldos e montantes adequados a serem contabilizados em despesas de depreciação, será necessário efetuar um novo levantamento físico e econômico do Ativo Imobilizado e o respectivo cotejamento com os saldos contábeis, respeitando aos preceitos estabelecidos no CPC PME (R1) Seção 17. Como consequência, não foi possível formar uma opinião quanto à adequação dos valores representativos registrados no ativo imobilizado e no patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2019.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua

continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2020.

MRP AUDITORIA & CONSULTORIA S/S
CRC DF-001326/O-4

Ricardo da Silva Farias Passos
Contador CRC DF-015504/O-2

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES GERAIS

O Presidente do Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal – SENGE/DF, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca, todos os filiados em dia com suas obrigações sindicais, para participarem das ELEIÇÕES GERAIS/2020 com vistas à escolha, pelo voto secreto, dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Representação junto à FNE, para o triênio de 01/10/2020 a 30/09/2023, a realizar-se no dia 08 de setembro de 2020 no horário das 08h às 20h, ininterruptamente, na sede do Sindicato, sito à – EQS 102/103, Bloco “A”, sala 01, 2º pavimento – Centro Empresarial São Francisco, Brasília-DF. 1 – DOS CARGOS. Os cargos a serem ocupados são: A) DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Administrativo Adjunto, Diretor Financeiro, Diretor Financeiro Adjunto, Diretor de Relações Sindicais, Diretor de Benefícios, Diretor de Relações Institucionais e Diretor de Comunicação. B) CONSELHO FISCAL: Três (3) Membros Efetivos e três (3) Membros Suplentes. C) REPRESENTAÇÃO junto À FNE: Um (1) Representante Efetivo e um (1) Representante Suplente. 2 – DO REGISTRO DE CHAPAS. O registro de chapas far-se-á exclusivamente na Secretaria do SENGE/DF, em formulário próprio, mediante recibo da documentação apresentada, no período compreendido do dia 05/junho/2020 até o dia 06/julho/2020. A Secretaria funciona na sede do Sindicato, de 2ª a 5ª feira das 12h às 18h e sexta-feira das 12h às 17h. 3 – DAS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES. Nos casos previstos de empate entre as chapas mais votadas ou de anulação das Eleições, serão realizadas Eleições Suplementares no dia 29 de setembro de 2020, no mesmo horário e local. Brasília-DF, 01 de junho de 2020. Eng. Mário César Faustino Honório – Presidente do SENGE/DF.

DAR-444/2020

POSTO TOP TAGUATINGA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação – Retificação n.º 21/2020, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na QI 23, Lote 40/41 - Taguatinga - DF, processo n.º 00391-00017826/2017-71. AGLAIBE FERREIRA.

DAR-479/2020

SINDICATO DOS AUDITORES DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2020/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

A Comissão Eleitoral escolhida pela Assembleia Geral Ordinária do dia 05 de Maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, no artigo nº 40, apresenta o registro de chapa única “NOVO FISCO PARA UMA NOVA REALIDADE”, conforme edital publicado no DODF nº 102, do dia 01 de junho de 2020. 1- CONVOCA os Auditores Fiscais da Receita do Distrito Federal, sindicalizados e habilitados, nesta data, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 26 de junho de 2020, às 17:00 h, em primeira e única convocação, por meio de vídeo conferência, na forma da lei 14010/2020, art. 5º e de conformidade com o artigo nº 45 do Estatuto do SINDIFISCO, elegerem, por aclamação, bem como dar posse antecipada a vigor em primeiro de julho de 2020, aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Comissão Sindical para exercerem os mandatos referentes ao biênio 2020/2022. Maria Helena Rodrigues Pereira – Presidente da Comissão Eleitoral.

DAR-480/2020

EQUATORIAL TRANSMISSORA 5 SPE S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
EQUATORIAL TRANSMISSORA 5 SPE S.A.
CNPJ/MF nº 26.845.283/0001-66

Relatório da Administração

A Administração da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A. ("Companhia"), em cumprimento às disposições legais e de acordo com a legislação societária vigente, apresenta a seguir o Relatório da Administração, suas Demonstrações Financeiras, com as respectivas notas explicativas e o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019. **I. Cenário.** A Equatorial Transmissora 5 SPE S.A. é uma Sociedade de Propósito Específico 100% controlada indiretamente pela Equatorial Energia S.A., uma *holding* com atuação em todos segmentos do setor elétrico brasileiro (geração, transmissão, distribuição e comercialização). A Equatorial Transmissora 5 SPE S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, tem por objetivo explorar e operar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com o Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) 2ª Etapa-Replicação, consistente na: Linha de Transmissão Igarorã III – Janaúba 3, segundo circuito, em 500 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 257 km, com origem na Subestação Igarorã III e término na Subestação Janaúba 3. O empreendimento tem grande importância para a sociedade, pois disponibilizará mais energia para a região, proporcionando significativa melhoria no nível de tensão e confiabilidade do sistema elétrico, e na qualidade de vida da população, além de gerar empregos durante a fase de implantação. A linha atravessa 11 municípios dos Estados da Bahia: Caetitê, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Espinosa, Monte Azul, Mato Verde, Catuti, Pai Pedro, Porteirinha. O investimento total estimado pela ANEEL é de R\$ 466 milhões (data-base: dez/19), e a Equatorial Transmissora 5 SPE S.A. totaliza uma RAP (Receita Anual de Permitida) de R\$ 93 milhões (data-base: dez/19), atualizado anualmente pelo IPCA. A Equatorial Transmissora 5 SPE S.A. assinou contrato para construção e montagem das linhas de transmissão com a Andrade Gutierrez Engenharia. Os serviços de construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão e subestação tiveram o benefício fiscal da SUDENE aprovado através do Ato nº 321/2018 da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste. **2. Andamento do Projeto.** As obras da SPE 5 foram iniciadas em fevereiro de 2019. O avanço físico atualizado é de 56%. A obra está ocorrendo conforme o cronograma de implantação planejado e deve ser concluída dentro do ano de 2020. A negociação fundiária está na fase final, com percentual de avanço de 99% e deve ser concluída no 1º trimestre de 2020. Os programas ambientais estão em andamento conforme planejado com o IBAMA. Nossa expectativa é receber a LO (Licença Operação) no início do segundo semestre de 2020.

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	31/12/2019	31/12/2018	01/01/2018	Passivo	Nota	31/12/2019	31/12/2018	01/01/2018
			(Reapresentado)	(Reapresentado)				(Reapresentado)	(Reapresentado)
Circulante					Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa		40	479	13	Fornecedores	10	25.928	14.659	1.871
Investimentos de curto prazo	6	20.387	2.726	3.398	Empréstimos e financiamentos	11	1.732	–	–
Impostos e contribuições a recuperar		36	7	–	Impostos e contribuições a recolher	13	2.270	973	282
Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar		3	38	7	Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher		19	6	14
Adiantamentos a fornecedores	9	42.127	–	–	Outros passivos		706	3.374	39
Ativo de contratos	7	26.686	–	–	Total do passivo circulante		30.655	19.012	2.206
Outros ativos		32	905	64	Não circulante				
Total do ativo circulante		89.311	4.155	3.482	Empréstimos e financiamentos	11	199.207	–	–
Não circulante					Debêntures	12	64.995	–	–
Títulos e valores mobiliários	6	5.271	–	–	PIS e COFINS diferidos	15	54.278	8.106	1.413
Impostos e contribuições a recuperar		433	–	–	Imposto de renda e contribuições social diferidos	14.2	77.574	10.828	1.751
Depósitos judiciais	8	3.384	1.987	–	Outros passivos		1.652	–	–
Ativos de contratos	7	560.109	87.767	15.713	Total do passivo não circulante		397.706	18.934	3.164
Outros ativos		156	185	252	Patrimônio líquido	18			
Adiantamentos a fornecedores	9	–	8.825	4.132	Capital social		87.698	45.340	16.450
Intangível		1.491	1.546	1.633	Reserva de lucros		144.096	21.179	3.392
Total do ativo não circulante		570.844	100.310	21.730	Total do patrimônio líquido		231.794	66.519	19.842
Total do ativo		660.155	104.465	25.212	Total do passivo e patrimônio líquido		660.155	104.465	25.212

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

Demonstrações do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Reserva de lucro					Demonstrações do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018		
	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros a realizar	Lucros acumulados	Total	Nota	31/12/2019	31/12/2018
Saldo em 1º de janeiro de 2018, como previamente divulgado	16.450	1	18	–	16.469			
CPC 47 / IFRS 15, líquido e impostos (Nota 5)	–	170	3.203	–	3.373			
Saldos reapresentado em 01 de janeiro de 2018	16.450	171	3.221	–	19.842			
Integralização de capital	28.890	–	–	–	28.890			
Lucro líquido do exercício	–	–	–	17.787	17.787			
Destinação do lucro:								
Constituição de reserva legal	–	889	–	(889)	–			
Constituição de reserva de lucros a realizar	–	–	16.898	(16.898)	–			
Saldos em 31 de dezembro de 2018 (Reapresentado)	45.340	1.060	20.119	–	66.519			
Integralização de capital (Nota 18)	42.358	–	–	–	42.358			
Lucro líquido do exercício	–	–	–	122.917	122.917			
Destinação do lucro:								
Constituição de reserva legal (Nota 18)	–	6.146	–	(6.146)	–			
Constituição de reserva de lucros a realizar (Nota 18)	–	–	116.771	(116.771)	–			
Saldos em 31 de dezembro de 2019	87.698	7.206	136.890	–	231.794			

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

continua

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSORA 5 SPE S.A.

CNPJ/MF nº 26.845.283/0001-66

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa nº 21 - Instrumentos financeiros. **3.4 Base de mensuração.** As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando como base o custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos quando requerido nas normas. **4. Principais políticas contábeis:** A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras. A Companhia adotou todos os pronunciamentos revisados e interpretações emitidas pelo CPC e IASB que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2019. **4.1 Receitas financeiras e despesas financeiras.** As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem receitas de juros, despesas de juros e variações monetárias. A receita de juros é reconhecida no resultado, por meio do método dos juros efetivos. Destaca-se que a Companhia está em fase de construção do empreendimento e, portanto, as receitas e despesas financeiras são contabilizadas no custo de construção. **4.2 Ativos de Contrato - Receita de Contratos com Clientes.** A concessão da Companhia foi classificada dentro do modelo de ativo contratual, a partir de 1º de janeiro de 2018, conforme adoção do CPC 47/IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente. O ativo contratual se origina na medida em que a concessionária satisfaz a obrigação de construir e implementar a infraestrutura de transmissão, sendo a receita reconhecida ao longo do tempo do projeto, porém o recebimento do fluxo de caixa está condicionado à satisfação da obrigação de desempenho de operação e manutenção. O valor do ativo contratual das concessionárias de transmissão de energia é formado por meio do valor presente dos seus fluxos de caixa futuros. O fluxo de caixa futuro é estimado no início da concessão e as premissas de sua mensuração são revisadas na Revisão Tarifária Periódica (RTP). Os fluxos de caixa são definidos a partir da Receita Anual Permissiva (RAP), que é a contraprestação que as concessionárias recebem pela prestação do serviço público de transmissão aos usuários. Estes recebimentos amortizam os investimentos nessa infraestrutura de transmissão. Este fluxo de recebimentos é remunerado com base em componente financeiro do negócio, estabelecida no início de cada projeto (taxa de desconto regulatória - 10,02% a.a.) e, atualizado por componente de inflação de projeções futuras baseadas no IPCA. A implementação da infraestrutura, atividade executada durante fase de obra, tem o direito a contraprestação vinculado a performance de finalização da obra e das obrigações de desempenho de operar e manter, e não somente a passagem do tempo, sendo o reconhecimento da receita e custos das obras relacionadas ao atendimento do serviço de construção do empreendimento. As receitas com implementação da infraestrutura e receita de remuneração dos ativos de concessão estão sujeitas ao diferimento de Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS cumulativas, registrados na conta "impostos diferidos" no passivo não circulante. **4.3 Instrumentos financeiros. (i) Reconhecimento e mensuração inicial.** Os recebíveis são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro (a menos que seja um recebível sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao Valor Justo por meio do Resultado (VJR), os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um recebível sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação. **(ii) Classificação e mensuração subsequente. Ativos Financeiros.** No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes (VJORA) - instrumento de dívida; ao Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes (VJORA) - instrumento patrimonial; ou ao VJR. A Companhia não possui ativo financeiro mensurado ao VJORA. Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios. Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: • É mantido dentro de um modelo de negócios, cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e • Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: • É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e • Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, a Companhia pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em ORA (Outros Resultados Abrangentes). Essa escolha é feita investimento por investimento. Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo

amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria. **Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio.** A Companhia realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem: • As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos; • Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Companhia; • Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados; • Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e • A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras. • As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o reconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Companhia. • Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado. **Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros.** Para fins dessa avaliação, o "principal" é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os "juros" são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro. A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia considera: • Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa; • Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis; • O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e • Os termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo). O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento presente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros a VJR Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida a VJORA Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.

Instrumentos patrimoniais a VJORA Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas. Os passivos financeiros foram classificados como

mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado. **(iii) Desreconhecimento. Ativos financeiros.** A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro. A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos. **Passivos financeiros.** A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo. No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado. **Compensação.** Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **4.4 Subvenções governamentais.** Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do período, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do CPC 07 (R1)/IAS 20 - Subvenção e Assistência Governamental. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, e contrapartida da subvenção governamental registrada no ativo é efetuada em conta específica de passivo. Para maiores detalhes sobre subvenções governamentais aplicáveis a Companhia ver nota explicativa nº 2.1. **4.5 Redução ao valor recuperável (impairment) - Ativos não financeiros.** Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, são revisados a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGC. O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável. Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Considerando que a Companhia não possui ágio contabilizado em suas demonstrações financeiras, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. A Companhia informa que no período em questão não houve perdas por redução ao valor recuperável. **4.6 Imposto de renda e contribuição social.** O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 por imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício, quando aplicável. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado. **Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente.** A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua

continua

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSORA 5 SPE S.A.

CNPJ/MF nº 26.845.283/0001-66

apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. • A Companhia deve compensar os ativos fiscais correntes e os passivos fiscais correntes se: • Possuir o direito legalmente executável para compensar os valores reconhecidos; e • Houver a pretensão de liquidação em bases líquidas ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido.** • Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. • Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da Companhia. • Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável. • Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço. • A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos. Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos. **4.7 PIS e COFINS diferidos.** O empreendimento está em fase de construção, e devido a isso as únicas receitas são a de construção e a de remuneração do ativo de contratos, incidindo sobre essas a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Programa de Integração Social (PIS) diferidos, com a alíquota de 9,25%. A liquidação destas obrigações ocorre a medida em que a Companhia recebe as contraprestações determinadas no contrato de concessão. **4.8 Provisões.** Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, e é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, em todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso. As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira. **4.9 Demonstrações de Valor Adicionado.** A Companhia elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA) nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas voluntariamente como parte integrante das demonstrações financeiras conforme BR GAAP, pois é aplicável às companhias abertas, enquanto para as IFRS representam informação financeira suplementar. **4.10 Reconhecimento da receita.** O concessionário deve registrar e mensurar a receita dos serviços que presta de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 47 / IFRS 15 - Receita de Contrato com Clientes. Caso o concessionário realize mais de um serviço regidos por um único contrato, a remuneração recebida ou a receber deve ser alocada a cada obrigação de performance com base nos valores relativos aos serviços prestados caso os valores sejam identificáveis separadamente. **(a) Receita de construção.** As receitas de infraestrutura, que são os serviços de implementação e reforço das instalações de transmissão de energia elétrica, são reconhecidas aplicando-se a margem projetada, prevista no início do contrato, sobre os gastos incorridos e calculadas acrescentando as alíquotas de PIS e COFINS. **(b) Remuneração do ativo de contrato de concessão.** Para o reconhecimento da receita de remuneração sobre o ativo contratual, registra-se uma receita de remuneração financeira, sob a rubrica Remuneração do ativo contratual, utilizando a taxa de juros definida no início de cada projeto. Essa atualização mensal deve remunerar a infraestrutura e a indenização que a Companhia espera receber do Poder Concedente ao final da concessão. **(c) Receita de Operação e Manutenção (O&M).** É

Decorrente dos custos incorridos e necessários para o cumprir obrigações de performance de operação e manutenção previstas em contrato de concessão (acrescidos da margem projetada), cujo reconhecimento das receitas ocorre após o término da fase de construção. **4.11 Capital social.** Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. **Distribuição de dividendos.** A política de reconhecimento contábil de dividendos está em consonância com as normas previstas no CPC 25 / IFRS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e ICPC 08 - Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos e, as quais determinam que os dividendos propostos a serem pagos e que estejam fundamentados em obrigações estatutárias, devem ser registrados no passivo circulante. O estatuto social da Companhia determina a distribuição de dividendo mínimo obrigatório de 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da lei nº. 6.404/76. Os dividendos a pagar foram destacados na conta de reserva de lucros a realizar no patrimônio líquido no encerramento do exercício. Dividendo adicional no mínimo obrigatório por lei, contido em proposta da administração efetuada antes da data do balanço patrimonial deve ser mantido no patrimônio líquido em conta específica chamada de "dividendo adicional proposto". Caso a proposição seja realizada após a data do balanço e antes da data de emissão das demonstrações financeiras, tal fato deve ser mencionado no tópico de eventos subsequentes. Em virtude da Companhia se encontrar em fase de construção do empreendimento em 2019 e 2018, a sua parcela de lucros ainda não foi realizada financeiramente (ou seja, é apenas uma receita projetada). Sendo assim, apesar do seu lucro contábil a Companhia não registrou dividendos a pagar no exercício, conforme previsto nos Art. 197 e Art. 199, da Lei 6.404/76 que dispõe sobre as Sociedades por Ações. **4.12 Principais mudanças nas políticas contábeis.** Uma série de outras novas normas também entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras da Companhia, conforme descritas abaixo: **CPC 06(R2) / IFRS 16 - Arrendamentos.** A Companhia aplicou o CPC 06(R2) / IFRS 16 - Arrendamentos, utilizando a abordagem retrospectiva modificada e, portanto, as informações comparativas não foram reapresentadas e continuam a ser apresentadas conforme o CPC 06(R1) / IAS 17 - Operações de Arrendamento Mercantil e ICPC 03/IFRIC 4 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. No início de um contrato, a Companhia avaliou se um contrato é ou contém um arrendamento, se o contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, a Companhia utiliza a definição de arrendamento no CPC 06(R2)/IFRS 16. A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor (ativos com valor inferior a US\$ 5 mil), e/ou (ii) são arrendamentos de curto prazo (com prazo inferior a 12 meses), incluindo equipamentos de TI. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento. **Avaliação da administração.** Com base na avaliação da Administração, no estudo da aplicabilidade e nos critérios da norma estabelecida, em 1º de janeiro de 2019, pela adoção da IFRS 16, a Companhia chegou à conclusão de que os impactos foram imateriais, fazendo com que não haja nenhum ajuste nesta demonstração financeira. **ICPC 22/IFRIC 23 - Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro.** Esta interpretação esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração do CPC 32/ IAS 12 quando há incerteza sobre os tratamentos de tributo sobre o lucro. Nessa circunstância, a entidade deverá reconhecer e mensurar seu tributo corrente ou diferido ativo ou passivo, aplicando os requisitos do CPC 32/ IAS 12 com base em lucro tributável (prejuízo fiscal), bases fiscais, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais determinados, aplicando esta interpretação. A Administração da Companhia conduziu análises dos tratamentos fiscais que poderiam gerar incertezas na apuração dos tributos sobre o lucro, mensurando e reavaliando aqueles que potencialmente poderiam expor a Companhia à riscos face a incerteza do seu tratamento tributário. A análise se estendeu aos processos tributários administrativos e judiciais que poderiam incorrer em alteração na apuração dos referidos tributos. Após as análises concluiu que não possui procedimentos tributários incertos, não havendo ajustes relacionado ao ICPC 22/IFRIC 23 em sua Demonstração Financeira. **4.13 Novas normas e interpretações ainda não efetivas.** Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2020. A Companhia não adotou essas normas na preparação destas demonstrações financeiras. As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras consolidadas

da Companhia: - Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS. - Definição de um negócio (alterações ao CPC 15/IFRS 3). - Definição de materialidade (emendas ao CPC 26/IAS 1 e CPC 23/IAS 8). **5. Reapresentação de saldos comparativos:** A Companhia adotou o CPC 47 / IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente, com aplicação inicial da norma na data de 1º de janeiro de 2018. A Companhia adequou alguns parâmetros da modelagem contábil inicialmente adotada nos seus projetos para refletir as melhores práticas de mercado de empresas do setor de transmissão de energia elétrica no Brasil, em linha com os entendimentos mantidos pelo regulador em discussões com a participação de representantes da Associação Brasileira dos Contadores do Setor de Energia Elétrica (Abraconee), ao preparar as demonstrações financeiras de 2019. Os valores correspondentes relativos ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e 1º de janeiro de 2018 e as demais demonstrações para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram reapresentadas em conformidade com o CPC 23 / IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. As respectivas apresentações no balanço patrimonial estão demonstradas abaixo: **(f) Balanço patrimonial.**

Balanços patrimoniais em 01 de janeiro de 2018

	Impactos na mudança de política contábil		
	Anteriormente apresentado	Ajuste	Reapresentado
Ativo			
Circulante			
Outros	3.482	-	3.482
Total do ativo circulante	3.482	-	3.482
Não circulante			
Ativo financeiro (a)	10.130	(10.130)	-
Ativo de contrato (a)	-	15.713	15.713
Outros	6.017	-	6.017
Total do ativo não circulante	16.147	5.583	21.730
Total do ativo	19.629	5.583	25.212
Passivo			
Circulante			
Outros	2.206	-	2.206
Total do passivo circulante	2.206	-	2.206
Não circulante			
PIS e COFINS diferidos (a)	925	488	1.413
Imposto de renda e contribuições social diferidos (a)	29	1.722	1.751
Total do passivo não circulante	954	2.210	3.164
Patrimônio líquido			
Capital social	16.450	-	16.450
Reserva de lucros (a)	19	3.373	3.392
Total do patrimônio líquido	16.469	3.373	19.842
Total do passivo e patrimônio líquido	19.629	5.583	25.212

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2018

	Impactos na mudança de política contábil		
	Anteriormente apresentado	Ajuste	Reapresentado
Ativo			
Circulante			
Outros	4.155	-	4.155
Total do ativo circulante	4.155	-	4.155
Não circulante			
Ativo de contrato (a)	80.912	6.855	87.767
Outros	12.543	-	12.543
Total do ativo não circulante	93.455	6.855	100.310
Total do ativo	97.610	6.855	104.465
Passivo			
Circulante			
Outros	19.012	-	19.012
Total do passivo circulante	19.012	-	19.012
Não circulante			
PIS e COFINS diferidos (a)	7.484	622	8.106
Imposto de renda e contribuições social diferidos (a)	8.725	2.103	10.828
Total do passivo não circulante	16.209	2.725	18.934
Patrimônio líquido			
Capital social	45.340	-	45.340
Reserva de lucros (a)	17.049	4.130	21.179
Total do patrimônio líquido	62.389	4.130	66.519
Total do passivo e patrimônio líquido	97.610	6.855	104.465

EQUATORIAL TRANSMISSORA 5 SPE S.A.

CNPJ/MF nº 26.845.283/0001-66

continuação

20. Custos dos serviços prestados:

Table with 3 columns: Item, 2019, 2018. Rows include Custos de construção (a), Pessoal, Material, Serviço de terceiros, Outros custos, Total do custo de construção, and Outros.

Total dos custos por natureza (262.476) (38.458)

O custo de construção são todos os custos e despesas da Companhia para a implementação da infraestrutura. 21. Instrumentos financeiros: 21.1 Considerações gerais. A Administração dos instrumentos financeiros é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos, visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança, cujo controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratuais versus condições vigentes no mercado.

Table with 5 columns: Ativo, Categoria dos instrumentos financeiros, 2019 Contá-bil, 2019 Merca-do, 2018 Con-tábil, 2018 Mer-ca-do. Rows include Caixa e equivalentes de caixa, Investimentos de curto prazo, Títulos e valores mobiliários, and Total do ativo.

Table with 5 columns: Passivo, Categoria dos instrumentos financeiros, 2019 Contá-bil, 2019 Merca-do, 2018 Con-tábil, 2018 Mer-ca-do. Rows include Fornecedor, Empréstimos e financiamentos, Debêntures, and Total do passivo.

Caixa e equivalente de caixa - são classificados como custo amortizado e estão registrados pelos seus valores originais. Investimentos de curto prazo - são classificados como de valor justo por meio do resultado. A hierarquia de valor justo dos investimentos de curto prazo é nível 2, pois em sua maioria, são aplicados em fundos exclusivos onde os vencimentos limitam-se dozes meses, assim a Administração entende que seu valor justo já está refletido no valor contábil.

é denominado receita anual permitida (RAP). A Companhia não pode negociar preços com usuários. A receita RAP é fixa e atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano em períodos definidos como ciclos, que compreendem os meses de julho a junho do ano posterior, por meio de resoluções homologatórias emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Table with 6 columns: Ativos financeiros, Saldo em R\$ (exposição), Cenário Provável, Cenário II+25%, Cenário III+50%, Cenário IV-25%, Cenário V-50%. Rows include Investimentos de curto prazo e títulos e valores mobiliários, Impacto no resultado, Passivos Financeiros, and Referência para ativos e passivos financeiros.

Referência para ativos e passivos financeiros. CDI (% 12 meses) 4,47%, IPCA (% 12 meses) 4,60%. Fonte: B3. (iv) Risco da revisão e do reajuste das tarifas de fornecimento. Os processos de revisão e reajuste tarifários são garantidos por contrato e empregam metodologias previamente definidas.

abordagem da Companhia na Administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Companhia.

Table with 6 columns: Passivos financeiros não derivativos, Fluxo de caixa con- 2-me- 2-12, Valor tratual ses me- ses, 1-2, 2-5, anos, Mais que 5 anos. Rows include Empréstimos e financiamentos, Debêntures, Fornecedores, and Total.

(iii) Risco de taxa de juros. As variações das taxas de juros da economia afetam tanto os ativos quanto os passivos financeiros da Companhia. A seguir, demonstrados os impactos dessas variações na rentabilidade dos investimentos financeiros e no endividamento em moeda nacional da Companhia.

Table with 6 columns: Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado à taxa de juros (RS Mil), Saldo em R\$ (exposição), Cenário Provável, Cenário II+25%, Cenário III+50%, Cenário IV-25%, Cenário V-50%. Rows include CDI, IPCA, and Taxa em.

multa poderá alcançar até 2% do faturamento da empresa. (vi) Riscos ambientais. A política nacional do meio ambiente determina que o funcionamento regular das atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou que, de qualquer forma, causem degradação do meio ambiente, está condicionado ao prévio licenciamento ambiental.

EQUATORIAL TRANSMISSORA 5 SPE S.A.

CNPJ/MF nº 26.845.283/0001-66

Todas as demonstrações que não envolveram o uso de caixa ou equivalente de caixa, ou seja, que não estão demonstradas nas demonstrações de fluxo de caixa, estão demonstradas na tabela abaixo:

	Efeito não caixa
Atividades de investimento	
Rendimento de aplicação financeira	1.578
	1.578
Atividades de financiamento	
Encargos e variação monetária de empréstimos, financiamentos e debêntures (i)	(8.415)
	(8.415)
Total	(6.837)

(i) Referem-se aos encargos dos empréstimos e financiamentos, realizados para subsidiar as construções da Companhia aos quais são contabilizados no custo de construção. **23. Seguros:** A Companhia tem a política de manter cobertura de seguros em montante adequado para cobrir possíveis riscos com sinistros, segundo a avaliação da Administração. A especificação por modalidade de risco e data de vigência dos principais seguros, de acordo com os corretores de seguros contratados pela Companhia está demonstrado a seguir:

	Venci-mento das apólices	Importância segurada
Risco		
Obrigações assumidas no Contrato de Concessão	06/11/2022	43.545

24. Eventos Subsequentes: (a) Impacto do surto do COVID-19 nas demonstrações financeiras. Em março de 2020 foi declarada pela OMS a pandemia da Covid-19. Desde então, a Companhia tem acompanhado a propagação do vírus no Brasil e no mundo e seus impactos na economia. Até o momento da divulgação da demonstração financeira, não foi observado nenhum impacto relevante e significativo capaz de alterar a mensuração dos ativos e passivos da Companhia para as demonstrações

financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Ainda não é possível mensurar os eventuais futuros impactos financeiros e econômicos que o Covid-19 possa causar, contudo a Companhia continuará monitorando a evolução da situação e seus impactos e por ser uma empresa regulada tem o seu equilíbrio econômico e financeiro garantido no contrato de concessão. A Companhia tomou diversas medidas de prevenção para seus colaboradores, evitando que se exponham a situações de risco, como através do cancelamento de viagens nacionais e internacionais, adoção de home office e rodízio de colaboradores para evitar aglomerações, utilizações de meios de atendimento remotos, dentre outras. A Companhia continuará atendendo às orientações dos órgãos competentes e poderá adotar novas medidas preventivas, com foco na segurança de seus colaboradores. Dentre os possíveis efeitos que ainda não podem ser mensurados citamos a possibilidade de: redução de faturamento, arrecadação e consequente impacto no fluxo de caixa operacional e de indicadores financeiros e operacionais. Adicionalmente, a redução abre espaço para a revisão do ritmo de obras para investimento, possibilitando uma desaceleração. Essas ocorrências caracterizam-se como caso fortuito/força maior e para mitigar tal efeito, com base no princípio jurídico fato do príncipe, a concessionária poderá acionar a ANEEL, seguindo o rito previsto em seu contrato de concessão para solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro da concessão. Vale lembrar que a presente situação não se restringe à Companhia., mas afeta todo o setor de energia elétrica. Situações similares já foram vivenciadas (racionamento de 2001 e 2002, e efeitos da MP nº 579/2012) no passado, e ensejaram a construção de soluções sistêmicas, que preservaram o equilíbrio econômico e financeiro do setor como um todo. Assim, além do mecanismo individual de reequilíbrio, é natural que se tenha uma solução sistêmica, capitaneada pelo Governo Federal. A Companhia trabalha com uma política de caixa conservadora, que busca manter a liquidez robusta, mediante a realização de aplicações em instituições financeiras de primeira linha e em operações com baixo risco de crédito, tais como:

títulos de renda fixa, títulos públicos, operações compromissadas, debêntures, CDBs, entre outros. Na gestão de empréstimos, a Companhia possui empréstimo contratado junto ao BNB (Banco do Nordeste) para financiar seu plano de investimentos de 2020. **(b) Contrato de compartilhamento.** A Superintendente de fiscalização econômica e financeira da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, através do despacho nº. 563 de 21 de fevereiro de 2020, anuiu previamente à celebração de contrato de compartilhamento de recursos humanos e infraestrutura a ser firmado entre as partes relacionadas Equatorial Energia S.A., Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A., Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., Equatorial Transmissão S.A., Equatorial Transmissora 1 SPE S.A., Equatorial Transmissora 2 SPE S.A., Equatorial Transmissora 3 SPE S.A., Equatorial Transmissora 4 SPE S.A., Equatorial Transmissora 5 SPE S.A., Equatorial Transmissora 6 SPE S.A., Equatorial Transmissora 7 SPE S.A., Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. e a Integração Transmissora de Energia S.A., nos termos da minuta de contrato analisada.

Conselho de Administração		
Augusto Miranda da Paz Júnior		
Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima	Sampaio Neto	Firmino Ferreira
Diretoria Executiva		
Joseph Zwecker Junior	Carla Ferreira Medrado	
Diretor Presidente	Diretor	
Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima	Tinn Freire Amado	
Diretor Financeiro /	Diretor	
Relação com os Investidores	Diretor	
Waldênio Pereira de Oliveira	Ailton Costa Ferreira	
Diretor	Diretor	
Geovane Ximenes de Lira - Contador - CRC PE 012996-O-3 S-MA		

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos administradores e acionistas da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A. Brasília - DF. Opinião. Examinamos as demonstrações financeiras da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A., em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). **Base para opinião.** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria.** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. **Mensuração do ativo de contrato e da receita de contrato com clientes.** Veja a nota explicativa nº 7, das demonstrações financeiras. **Principais assuntos de auditoria.** A Companhia possui em 31 de dezembro de 2019 o ativo de contrato no ativo circulante e não circulante no montante total de R\$ 586.795 mil e receita de construção no montante de R\$ 453.024 mil. O reconhecimento do ativo de contrato e da receita da Companhia é registrado de acordo com o CPC 47 / IFRS 15 – Receita de contrato com cliente, que requer o exercício de julgamento sobre o momento em que o cliente obtém o controle do ativo. Adicionalmente, a mensuração do progresso da Companhia em relação ao cumprimento da obrigação de performance satisfeita ao longo do tempo requer também o uso de estimativas e julgamentos significativos da Administração para estimar os esforços ou insumos necessários para o cumprimento da obrigação de performance, tais como materiais e mão de obra, margens de lucros esperadas em cada obrigação de performance identificada e as projeções das receitas esperadas. Devido à relevância dos valores, do julgamento significativo e das estimativas envolvidas, consideramos a mensuração do ativo de contrato e da receita de construção que pode impactar na

divulgação das demonstrações financeiras, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria. **Como auditoria endereçou esse assunto.** Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: (i) a leitura do contrato de concessão para identificação das obrigações de performance previstas contratualmente, além de aspectos relacionados aos componentes variáveis aplicáveis ao preço do contrato; (ii) a avaliação, consultando especialistas em finanças corporativas, das premissas relevantes utilizadas nas projeções de custos, na margem do contrato e na definição na taxa de desconto utilizada no modelo; e (iii) a avaliação das divulgações efetuadas pela Companhia nas demonstrações financeiras. No decorrer da nossa auditoria, identificamos ajustes que afetariam a mensuração e a divulgação do ativo de contrato e da receita de construção, os quais foram registrados e divulgados pela administração, por terem sido considerados materiais. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, e nas evidências de auditoria obtidas, consideramos que a mensuração do ativo de contrato e da receita de construção e as respectivas divulgações correlatas são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Outros assuntos – Demonstração do valor adicionado.** A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS e cuja apresentação não é requerida às companhias fechadas, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores.** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras.** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas interna-

cionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras.** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: – Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. – Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressar nossa opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. – Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. – Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião,

EQUATORIAL TRANSMISSORA 5 SPE S.A.

CNPJ/MF nº 26.845.283/0001-66

se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. – Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de au-

ditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as con-

seqüências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Fortaleza, 09 de junho de 2020

KPMG Auditores Independentes - CRC SP-014428/O-6 S-CE

Marcelo Pereira Gonçalves

Contador CRC 1SP220026/O-3

Hildebrando de Oliveira Abreu Filho

Contador CRC BA-029520/O-7

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 181/2020

PROCESSO: 2020.21.3826.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/06/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 181/2020, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Diversos para Combate de Incêndio, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 17 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 097/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 097/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 20/04/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Luvas), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04, 15, 16 e 17 para a empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda, pelo valor total de R\$ 1.212.800,00 (Um milhão, duzentos e doze mil e oitocentos reais); itens 05, 06, 07, 10, 11, 12 e 13 para a empresa Medk Res Importação e Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 144.240,00 (Cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais); item 08 para a empresa Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli, pelo valor total de R\$ 9.950,00 (Nove mil novecentos e cinquenta reais). O item 09 restou fracassado. O item 14 restou deserto. Brasília - DF, 17 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 115/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 115/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 04/05/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Imunoglobulina), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.590.000,00 (Mil, quinhentos e noventa reais); item 03 para a empresa CSL Behring Comercial de Produtos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 795.240,00 (Setecentos e noventa e cinco reais, duzentos e quarenta reais). O item 02 restou deserto. Brasília - DF, 17 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 480/2019

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 21 para a empresa N&F Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, publicado no DODF Nº 63, pág 61 em 02/04/2020, referente ao Chamamento 480/2019. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 18.8 e nos despachos exarados nos autos do processo 2019.21.3539.00, tendo em vista que empresa supracitada solicitou o cancelamento do item. Brasília, 17 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 480/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 480/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 20/11/2019, cujo objeto é a Aquisição de materiais/itens diversos para reposição de estoque do almoxarifado, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 21 para a empresa Ferragens Líder Gama Comércio e Serviços Ltda, pelo valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais). Brasília - DF, 17 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 542/2019

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado dos itens 02 e 03 para a empresa Brasoftware Informática Ltda, publicado no DODF Nº 30, pág 54 em 12/02/2020, referente ao Chamamento 542/2019. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 19.8 e nos despachos exarados nos autos do processo 2019.07.3595.00, tendo em vista que empresa supracitada se recusou a assinar a minuta para o item 02 e solicitou o cancelamento do item 03. Brasília, 17 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 542/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 542/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 13/01/2020, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de Licenciamento de Produtos Adobe, Corel Draw e Atualização de Software, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa MCR Sistemas e Consultoria Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 7.410,00 (Sete mil, quatrocentos e dez reais). O item 03 restou fracassado. Brasília - DF, 17 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-74/2020